



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

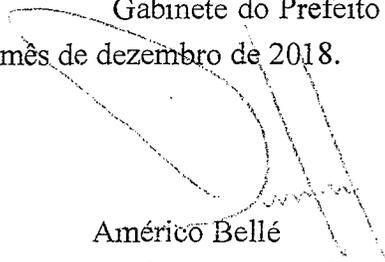
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0000/2

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 15

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

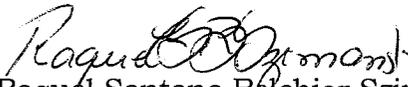
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

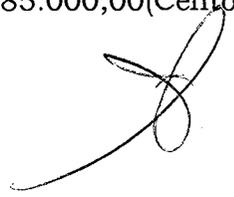
Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 185.000,00(Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





0000/03

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente processo licitatório para AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54252	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as	1,00	UN	185.000,00	185.000,00



000004

Município de Capanema - PR

		normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar a Mini Escavadeira em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

6.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

6.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo haver prorrogações.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucir Rupolo

Capanema, 15 de fevereiro de 2019.


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000005

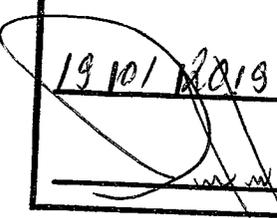
ORÇAMENTO

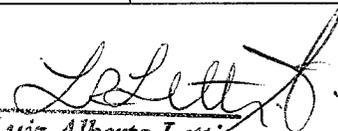
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MÉDIA DE PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
3.	54252- MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO.	UN	1	185.000,00	185.000,00
TOTAL					185.000,00

DATA 17/01/2019

CIENTE
 19/01/2019



Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018 – Protocolo 15.096.805-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018
que celebram o Estado do Paraná,
por sua Secretaria de Estado da
Agricultura e do Abastecimento –
SEAB, e o Município de
CAPANEMA.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, CEP 85.760-00, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMÉRICO BELLÉ**, portador da Cédula de Identidade nº 1.391.770, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Guairacás, nº 1067, CEP: 85.760-000, Município de Capanema - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.096.805-4**, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017, Lei Estadual 19.206/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, mediante a transferência de recursos da SEAB ao MUNICÍPIO, para a aquisição de 04 (quatro) ensiladeiras, 04 (quatro) carretas agrícolas, 01 (uma) mini escavadeira e 01 (um) caminhão basculante.

Parágrafo único. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pelas autoridades competentes que juntamente, com os documentos do protocolo sob o nº **15.096.805-4** integram este Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;



- 0999/15
000007
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;
 - d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
 - e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
 - f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, para apreciação;
 - g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
 - h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
 - j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
 - k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
 - l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
 - m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
 - n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao **MUNICÍPIO**:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;



- 000009
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
 - d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
 - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
 - f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
 - g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
 - h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
 - i) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
 - j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
 - k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
 - l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
 - m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
 - n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
 - o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
 - p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
 - q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;



- 000089
- r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
 - s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atendido o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
 - t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
 - u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
 - v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
 - x) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
 - y) Divulgar no equipamento que a aquisição foi realizada com recursos da **SEAB**, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: "**EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**".
 - z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto;
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.



Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado por escrito pelo **MUNICÍPIO** com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;



f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como **Fiscal do Convênio** o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 303.502.390-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O gestor do convênio pela SEAB, será o servidor **Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS

I – SEAB

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB correrá por conta da Dotação Orçamentária 6501.20122403.078 – Políticas de Apoio aos Municípios, Natureza de Despesa 444042.01 – Auxílio aos Municípios, Fonte 100 – Ordinário não Vinculado, empenhado em 25/05/18, sob nº 18000931.

000013
000012**II – MUNICÍPIO**

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária 10.001.20.2001.608.2-204, Natureza de Despesa 44.90.52.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 491.000,00** (quatrocentos e noventa e um mil Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em **parcela única**, a importância de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil Reais), e ao **MUNICÍPIO** caberá a contrapartida financeira de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil Reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, necessária à complementação da execução do objeto do presente convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos **recursos financeiros** postos à disposição pelos partícipes (**SEAB** e **MUNICÍPIO**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos da **SEAB** e a contrapartida do **MUNICÍPIO**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão creditados em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil**, agência nº **0907-5**, conta corrente nº **30.416-6**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro – A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação e seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **MUNICÍPIO** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos ocorrer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Terceiro – Mediante expressa autorização da **SEAB**, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

B



000014

000013

Parágrafo Quarto – Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Quinto – O **MUNICÍPIO** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

Parágrafo Sexto - O saldo final dos recursos do Convênio deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sétimo – Os recursos transferidos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

I- Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

II- Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto conveniado;

III- Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, saldo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

V- Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII- Pagamento de despesas de publicidade;

VIII- Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

IX- Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

X- transferência de recursos para as associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XI- transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio;

XII- para a realização de cada pagamento, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso;

XIII- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com o número deste convênio;

XIV- Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **SEAB** a notificar, de imediato, o **MUNICÍPIO** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993



000046

032015

e nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo – A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SEAB

As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** à **SEAB** deverão ser apresentadas a cada **12 (doze) meses**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, os seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;



000017

000016

- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado, relação de serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

Parágrafo terceiro – Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo quarto – Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **SEAB**, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo quinto – O gestor deste convênio emitirá parecer Técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **SEAB**.

Parágrafo sexto – A **SEAB** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

Parágrafo sétimo– No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

A prestação de contas à **SEAB**, tratada na cláusula décima primeira, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

B S



Parágrafo primeiro – Os bens remanescentes serão de propriedade do **MUNICÍPIO** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **SEAB** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

Parágrafo segundo – Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, em prol da agricultura familiar ou finalidade semelhante.

Parágrafo terceiro – Após o transcurso do prazo de vigência deste convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **MUNICÍPIO**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SEAB, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Primeiro – A **SEAB** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **MUNICÍPIO**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo – A **SEAB** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as



contratações realizadas para a execução do objeto conveniado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio, em decorrência de ajustes entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, vedada a modificação da natureza do objeto.

Parágrafo primeiro – Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

Parágrafo segundo- O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

Parágrafo terceiro – Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de termos aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso

5



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018 – Protocolo 15.096.805-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000000
000019

relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de maio de 2018.

George Hiraiwa
Secretário de Estado

Américo Bellé
Prefeito de Capanema

Testemunhas:

Gestor do Convênio pela
SEAB

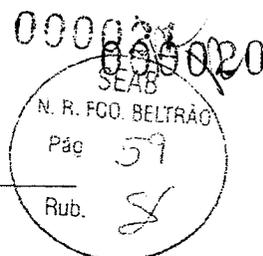
**Gilberto César Wust da
Silva**
Fiscal do Convênio pela
SEAB

**Paulo Fernando
Lazzaretti Orso**
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39352/D
Doc. 62261/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



Prefeitura Municipal de Capanema



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: MUNICÍPIO DE CAPANEMA		CNPJ: 75.972.760-0001-60	
Endereço: AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA 1080			
UF:PR	CEP:85.760-000	Telefone: (46) 3552-1321	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: AMÉRICO BELLÉ		Nº RG: 1.391.770	Nº CPF:240.595.879-15
Endereço: RUA GUAIRACÁS 1067		Telefone: 46 999144120	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria da alimentação de Bovinos de leite em diversas comunidades rurais do município (São Pedro, Flor da Serra, Santa Ana, São Luiz, Cambuí e Santa Clara) do Município de CAPANEMA, mediante a aquisição DE 04(quatro) ENSILADEIRAS e 04(quatro) CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES para utilização na produção de alimentação animal. Também serão adquiridas 01(uma) Mini Escavadeira hidráulica e 01(um) Caminhão Transporte para atendimento a sistemas de água rural de todo o interior do Município.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A economia do município é baseada na agricultura de subsistência, especialmente nas culturas de milho, soja, entre outros produtos agrícolas, além da pequena produção pecuária, suínos e outros. Os agricultores familiares residentes nas comunidades do interior hoje trabalham na sua maioria na produção leiteira por isso é necessário a produção da silagem e pastagens que servem de alimentos para o gado leiteiro. Com a aquisição desses equipamentos os agricultores destas regiões beneficiadas podem ampliar a produção de pastagem e silagem e garantir melhor produção de leite com melhor qualidade e assim aumentar a renda familiar.

O Município possui mais de 20(vinte) sistemas de água em comunidades rurais, grande parte destes sistemas possuem graves problemas de canos estourados e diversos vazamentos, provocando assim grande perda de água desde o poço até as propriedades. Estes problemas causam principalmente falta de água e desperdícios de água nas propriedades. Pensando em diminuir estes problemas é que solicitados ao Estado a aquisição desta Mini Escavadeira e 01(um) Caminhão transporte, os quais facilitarão e muito a localização de vazamentos e proporcionará maior agilidade na realização de serviços, principalmente na diminuição e localização de vazamentos. Devido ao grande número de propriedades rurais e a demanda de serviços para



Prefeitura Municipal de Capanema

0000021



preparação da silagem e também do grande número de propriedades rurais abastecidas por sistemas de água, é fundamental que os produtores sejam contemplados com estes equipamentos.

Nesse sentido, solicitamos apoio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que atenda solicitação para aquisição dos equipamentos solicitados acima.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município possui um Veterinário, um Engenheiro Agrônomo e um técnico agrícola. Além da estrutura municipal. O município tem uma parceria com a EMATER-PR, onde, esta instituição, possui mais dois técnicos agrícolas e um Engenheiro Agrônomo, os quais, também terão um papel importante na organização e condução da distribuição destes equipamentos citados no Objeto do Plano de Trabalho.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo		Contraparti da Municipal	Total da Meta
				Início	Término	Quant. (*)	Un	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
01	4.4.90.52	Ensiladeiras	SEAB	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação o no DIOE	04	UN	21.900,00	87.600,00	3.285,00	90.885,00
02		Carretões agrícolas basculantes	SEAB	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação o no DIOE	04	UN	18.100,00	72.400,00	2.715,00	75.115,00
03		Mini Escavadeira hidráulica	SEAB	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação o no DIOE	01	UN	160.000,00	160.000,00	8.000,00	168.000,00
04		Caminhão Transporte	SEAB	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação o no DIOE	01	UN	140.000,00	140.000,00	17.000,00	157.000,00
Total (R\$)										31.000,00	491.000,00

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	30
2 - Número de agricultores	3.500

Comunidades atendidas: São Pedro, Flor da Serra, Santa Ana, São Luiz, Cambuí e Santa Clara. E todas as comunidades que possuem sistemas de água rural.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:46-3552-1321 - e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br - prefeito.belle@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

000023



8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- a. Expor TODAS as atividades que serão realizadas com o equipamento em pleito. As ensiladeiras serão utilizadas pelos agricultores com objetivo de melhorar a alimentação do gado leiteiro na produção de silagem. As Carretas basculantes serão utilizadas com objetivo de agilizar o transporte do material para o depósito de silagem nas pequenas propriedades. Com estes equipamentos entendemos que poderemos ampliar a produção de pastagem e silagem e garantir melhor produção de leite a agricultores familiares.
- b. Informar, detalhadamente, sobre a assistência técnica prestada aos beneficiários; A Secretaria de Agricultura Municipal será o órgão responsável pela fiscalização e organização dos produtores beneficiados, que por sua vez, gerenciam a utilização dos equipamentos nos serviços de atendimento ao grupo. Frequentemente a Secretaria de Agricultura realiza reuniões e encontros com coordenadores dos produtores e demais produtores para orientar e apoiar a organização destes grupos, visando a manutenção e correta utilização dos equipamentos. Outras atividades também serão realizadas como eventos técnicos e cursos profissionalizantes de capacitação de operadores e produtores rurais.
- c. O Técnico Responsável pelo Projeto deverá acompanhar a sua execução; O técnico responsável pelo projeto irá exercer juntamente com os demais técnicos o acompanhamento e orientações técnicas e práticas de melhor desenvolvimento de programas direcionados a produção de silagem com a devida utilização dos equipamentos. Também terá um técnico exclusivo para acompanhamento de serviços de vazamento de canos nos sistemas de água do interior do município. A Mini escavadeira e seu transporte será coordenado pela equipe do município conforme solicitação dos sistemas de água rural.
- d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

A prestação de contas do convênio, será de processo licitatório, aquisição e pagamentos serão realizados dentro das exigências legais, junto ao gestor, TCE-PR e demais exigências necessárias.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 04 ENSILADEIRAS	SEAB	87.600,00	12 MESES
	Município	3.285,00	
Aquisição de 04 CARRETAS BASCULANTES	SEAB	72.400,00	12 MESES
	Município	2.715,00	
Aquisição de 01 MINI ESCAVADEIRA	SEAB	160.000,00	12 MESES
	Município	8.000,00	
Aquisição de 01 CAMINHÃO TRANSPORTE	SEAB	140.000,00	12 MESES
	Município	17.000,00	
TOTAL		491.000,00	

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:46-3552-1321 - e-mail: planejamento.orsos@capanema.pr.gov.br - prefeito.belle@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

SEAB
N.º R. FCC. BELTRAO
Pag. 62
Fuo. 8

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - 2018											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
SEAB					460.000,00							
Município 6,7%					31.000,00							

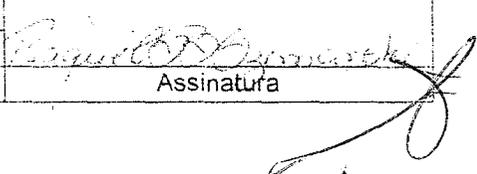
(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

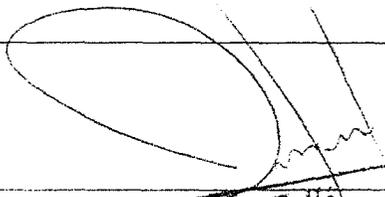
Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - meses de 2018											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses												
Processo de aquisição do equipamento					X	X	X	X	X			

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	RAQUEL S. BELCHIOR SZIMANSKI	 Assinatura
Cargo:	Secretária Agricultura	
N.º Registro Conselho de Classe		
Local:	Capanema-Pr	
Data:	15-03-2018	

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	AMÉRICO BELLÉ	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	240.595.879-15	
Local:	CAPANEMA-PR	
Data:	15-03-2018	

Assinatura
Américo Belle
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

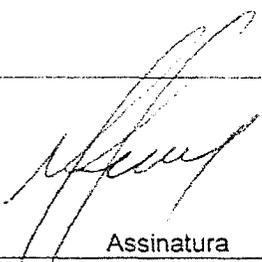
000025

SEAB
M.B. FCC. 5/2/18

63

8

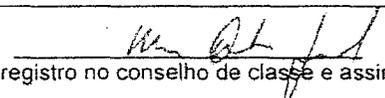
14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:		 Assinatura
Nome:	NERI MUNARO	
CPF:	RQ 1.000.641 Eng. Agrônomo Chefe N. Reg. SEAPP	
Local:		
Data:		

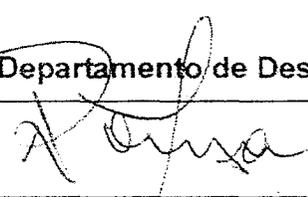
15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

 (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, <u>18</u> / <u>10</u> / 2018
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES Engenheiro Agrônomo CREA-PR 16382/D SEAB/DEAGRO Chefe da Divisão de Apoio Técnico	

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

	Curitiba, ___ / ___ / 2018
Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D	

00



Prefeitura Municipal de Capanema

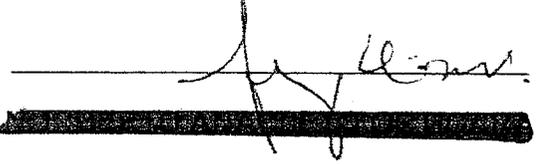
000026
000026

SEAB
R. FCO. BELTRÃO
64
S

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

 GEORGE HIRAIWA Secretário de Estado	Curitiba, ____ / ____ /2018
--	-----------------------------

PROPOSTA COMERCIAL**PM CAPANEMA**

A/C: MAICON CAPANEMA

A Novafrota Equipamentos S/A, atuando no mercado paranaense desde 1999 vem passando por um contínuo processo de crescimento, suportado por sua competência, profissionalismo e qualidade. Como representante autorizada exclusiva da Bobcat e com um portfólio focado no segmento de minicarregadeiras, escavadeiras e acessórios, atendendo e desenvolvendo as melhores soluções para o mercado em que atua.

Com o presente, temos o prazer de submeter esta proposta de **VENDA** para o fornecimento do equipamento conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Produtos	Quantidade	Preço
Miniescavadeira Bobcat E35 AC ESTEIRAS DE AÇO	1	R\$ 199.000,00
Concha Escav. Standard 30"- 0,18m ³	1	R\$ 6.000,00

Preço Total: R\$ 205.000,00

***Valores para faturamento dentro do estado do PR, para os demais estados pode haver ou não, a incidência de ST e ou diferença de alíquota do ICMS.**

Prazo de entrega do equipamento: de 30 a 90 dias

Frete: CIF

Validade da Proposta: 16/02/2019

Condições de Pagamento

À VISTA

Garantia do Equipamento

A garantia do produto é **válida para período determinado de 12 meses** do faturamento para motor, transmissão, devendo ser observado e utilizado nas condições para qual foi projetado.

Informações adicionais:

VENDA VIA PATROMAQ

Atenciosamente,

Mauricio Ishii
Comercial
mauricio.ishii@novafrota.com.br

Telefone: (41) 3033-2929
Rod. BR 116, 6996 - Canguiri
CEP 83412-000 | Colombo - PR
www.novafrota.com.br



Novafrota 2018
[Curitiba-PR (41) 3033-2929]
www.novafrota.com.br

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mauricio do Carmo Ishii <mauricio.ishii@novafrota.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 11:32
Para: apoiolicitacao; PATROMAQ PATROMAQ; Mauricio do Carmo Ishii
Assunto: PM DE CAPANEMA - PR - E35AC ESTEIRA DE AÇO - JAN.2019
Anexos: QT_PM DE CAPANEMA - PR - E35AC ESTEIRA DE AÇO - JAN.2019.pdf

Maicon,

Segue a nova proposta com E35 AC com esteiras de aço.

Dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente,

Mauricio Ishii
Comercial
mauricio.ishii@novafrota.com.br

Telefone: (41) 3033-2929
Rod. BR 116, 6996 - Canguiri
CEP 83412-000 | Colombo - PR
www.novafrota.com.br

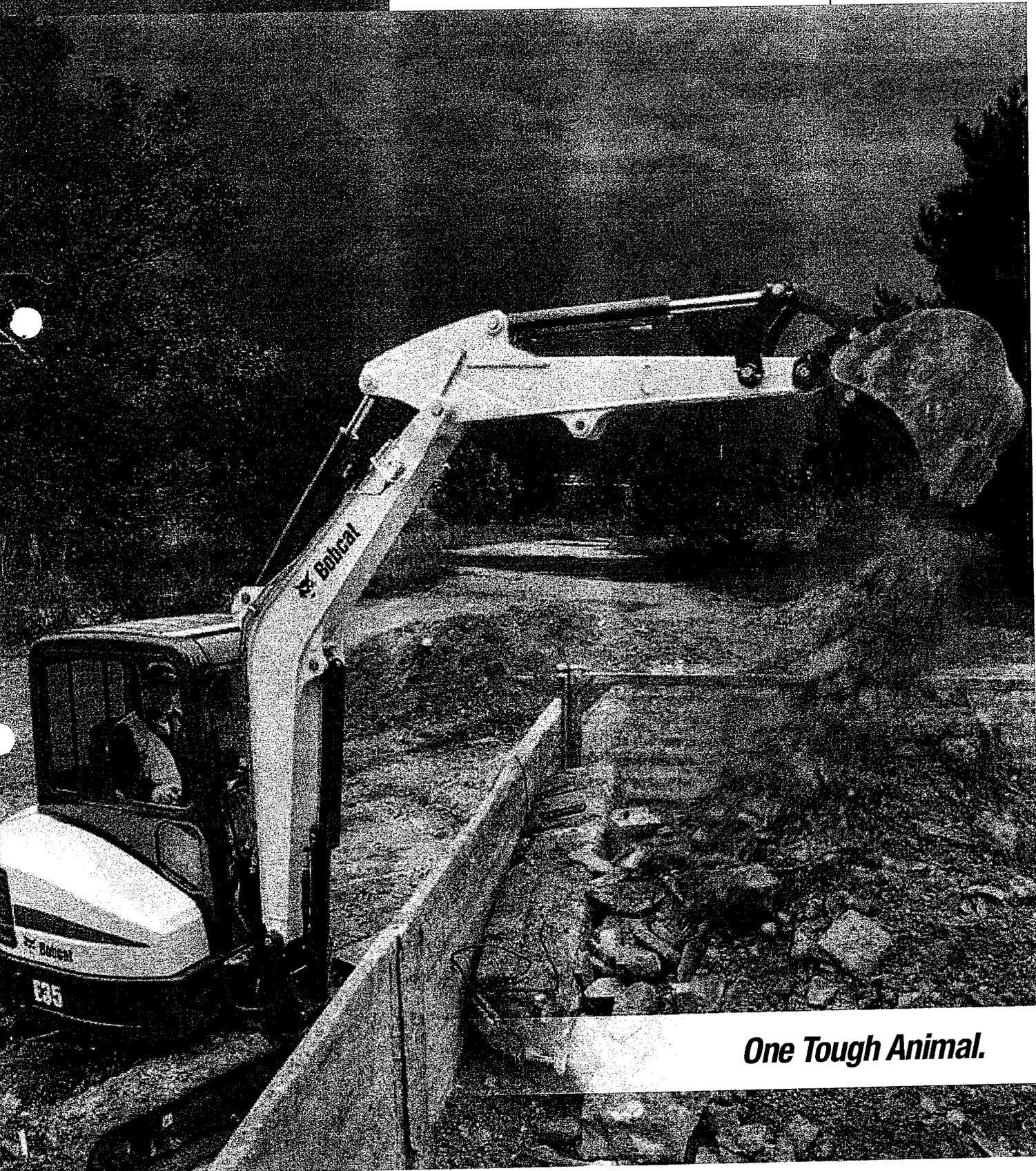


000029



E35

Escavadeira



One Tough Animal.

Motor

Modelo do motor	D1803-M-DI-E38-BC-3
Marca do motor	Kubota
Potência	31,0 hp (SAE Líquida)
Combustível/Refrigeração	Diesel/Líquida
Tanque de combustível	53,1 l
Cilindros	3
Deslocamento	1.862 l
Turbo	Não

Desempenho

Peso operacional	3.398 kg
Classe	3,4 t
Velocidade - alta	4,7 km/h
Velocidade - baixa	2,6 km/h
Força de escavação no braço	21.000 N
Força de escavação no braço - longo	17.734 N
Força de escavação na caçamba	31.401 N
Capacidade de levantar	1.300 kg
Profundidade máxima de escavação com braço (padrão)	3.117 mm
Profundidade máxima de escavação com braço (longo)	3.417 mm
Altura máxima de despejo	3.437 mm
Alcance máximo no nível do solo	5.633 mm
Profundidade máxima (com parede vertical)	2.135 mm
Pressão no solo com braço longo e esteira de aço	0,33 bar
Pressão no solo com braço longo e esteira de borracha	0,32 bar
Pressão no solo com braço padrão e esteira de aço	0,30 bar
Pressão no solo com braço padrão e esteira de borracha	0,29 bar

Sistema de giro

Velocidade de giro da cabine	8,6 rpm
Giro da lança à esquerda	75°
Giro da lança à direita	55°
Tipo do giro traseiro	Zero

Sistema hidráulico

Bombas hidráulicas	2
Tipo de bomba	Pistões e engrenagens
Capacidade da bomba	110,4 l/min
Fluxo auxiliar	63,9 l/min
Pressão	206 bar

Dimensões (mm)

Comprimento de transporte	4.820
Largura da esteira	320
Largura da lâmina	1.750
Bitola estendida das esteiras	Não disponível
Altura	2.429
Comprimento da esteira	1.647
Projeção da traseira	0

Itens de série

- Trava de painel de controle
- Esteiras de borracha
- Sistema automático de desligamento motor/hidráulico
- Auxiliar hidráulico com acopladores rápidos
- Controle hidráulico auxiliar
- Lâmina flutuante
- Buzina
- Luzes na cabine
- Controles joystick
- Porta-objetos com fechadura
- Assento com suspensão
- Cabine ROPS/FOPS
- Cinto de segurança retrátil
- Duas velocidades de deslocamento
- Luzes operacionais

Itens de série

- Equipamento laser
- Escarificador
- Garra de 3 dentes
- Garra rotativa
- Hydra-tilt
- Perfurador de solo
- Pinça hidráulica
- Placa compactadora
- Power tilt
- Roda compactadora
- Rompedor hidráulico
- Valetadeira

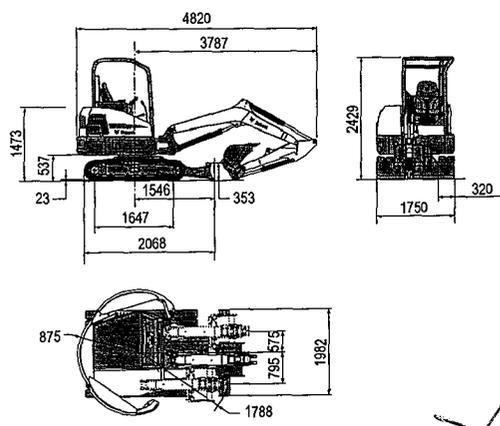
Itens opcionais

Cabine fechada	Opcional
Ar-condicionado/Aquecedor	Opcional
Rádio	Opcional
Sistema de parada de emergência	Padrão
Sistema de engate (Quick Tach)	Padrão
Lâmina com ângulo	Opcional

Garantia

Garantia de 12 meses sem limite de horas	Padrão
--	--------

Esquema ilustrativo

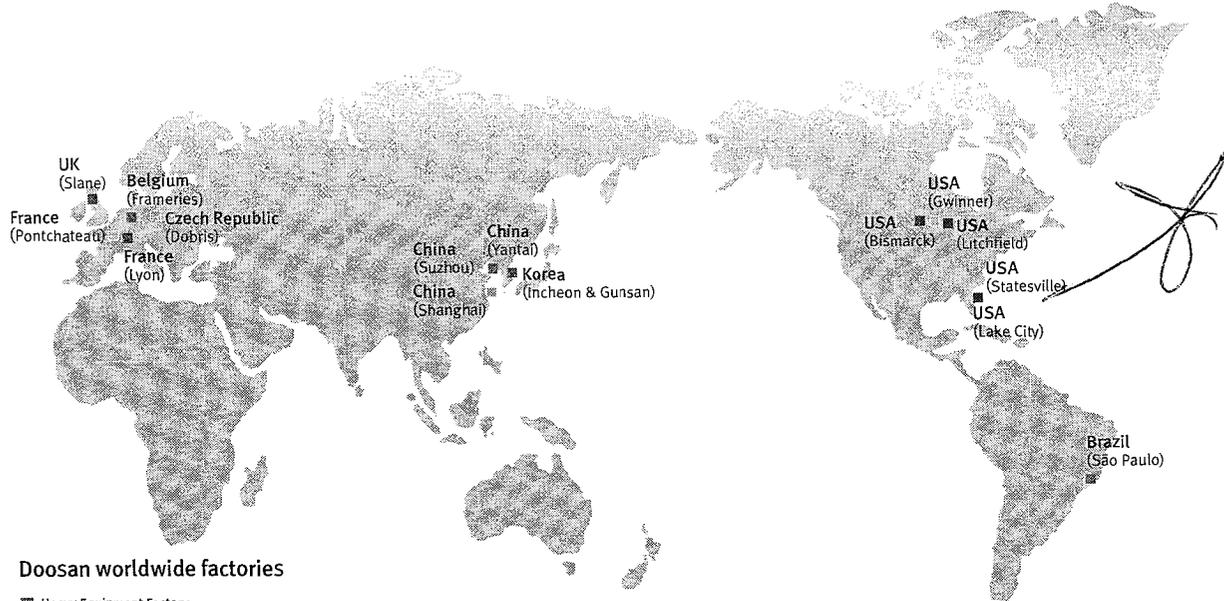
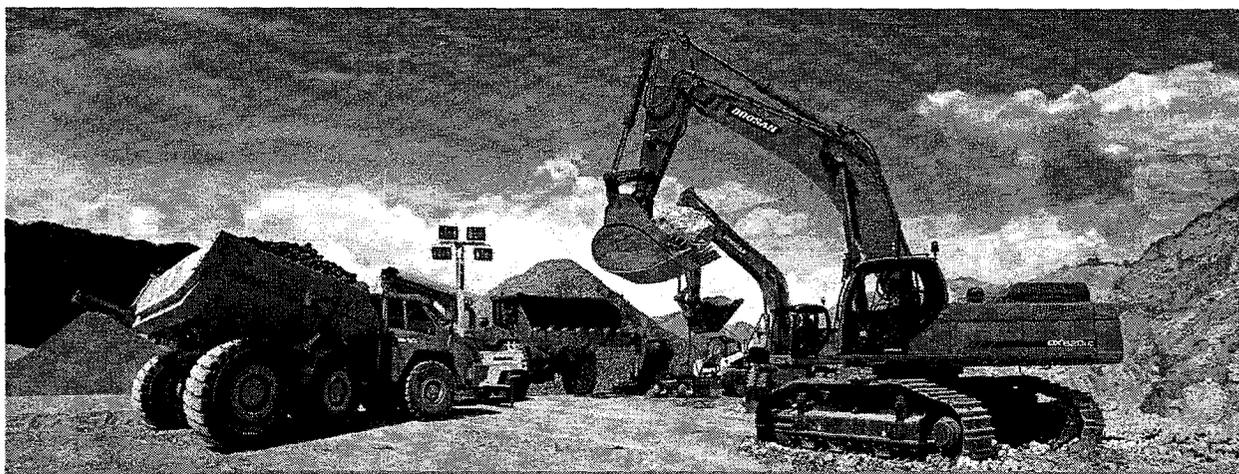


Etiqueta Ref. PIMACO SLA41062
33,9 x 99,0 mm



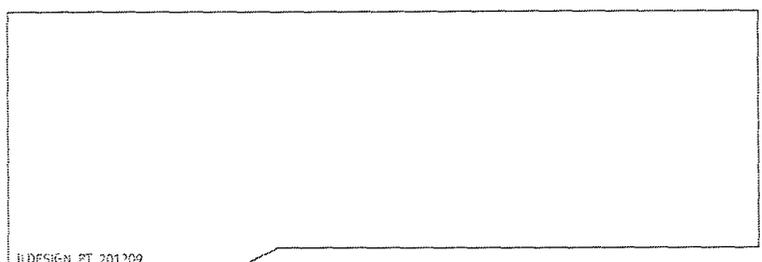
Bobcat®

www.bobcat.com.br



Doosan worldwide factories

- Heavy Equipment Factory
- Compact Equipment Factory
- Attachment Factory



ILDESIGN_PT_201209



Doosan Infracore Korea Office (HQ)
 27/F, Doosan Tower 18-12, Euljiro-6Ga, Jung-Gu
 Seoul 100-730 Korea
 Tel : 82 2 3398 8114

www.doosaninfracore.com/ce/



DX35z

Potência do motor : SAE J1995, bruta
SAE J1349, líquida

20,3 kW (27,2 HP) a 2.200 rpm
19,5 kW (26,1 HP) a 2.200 rpm

Peso de operação : Capota
Cabine

3.560 kg (7.848 lb) - padrão.
3.660 kg (8.069 lb) - padrão.

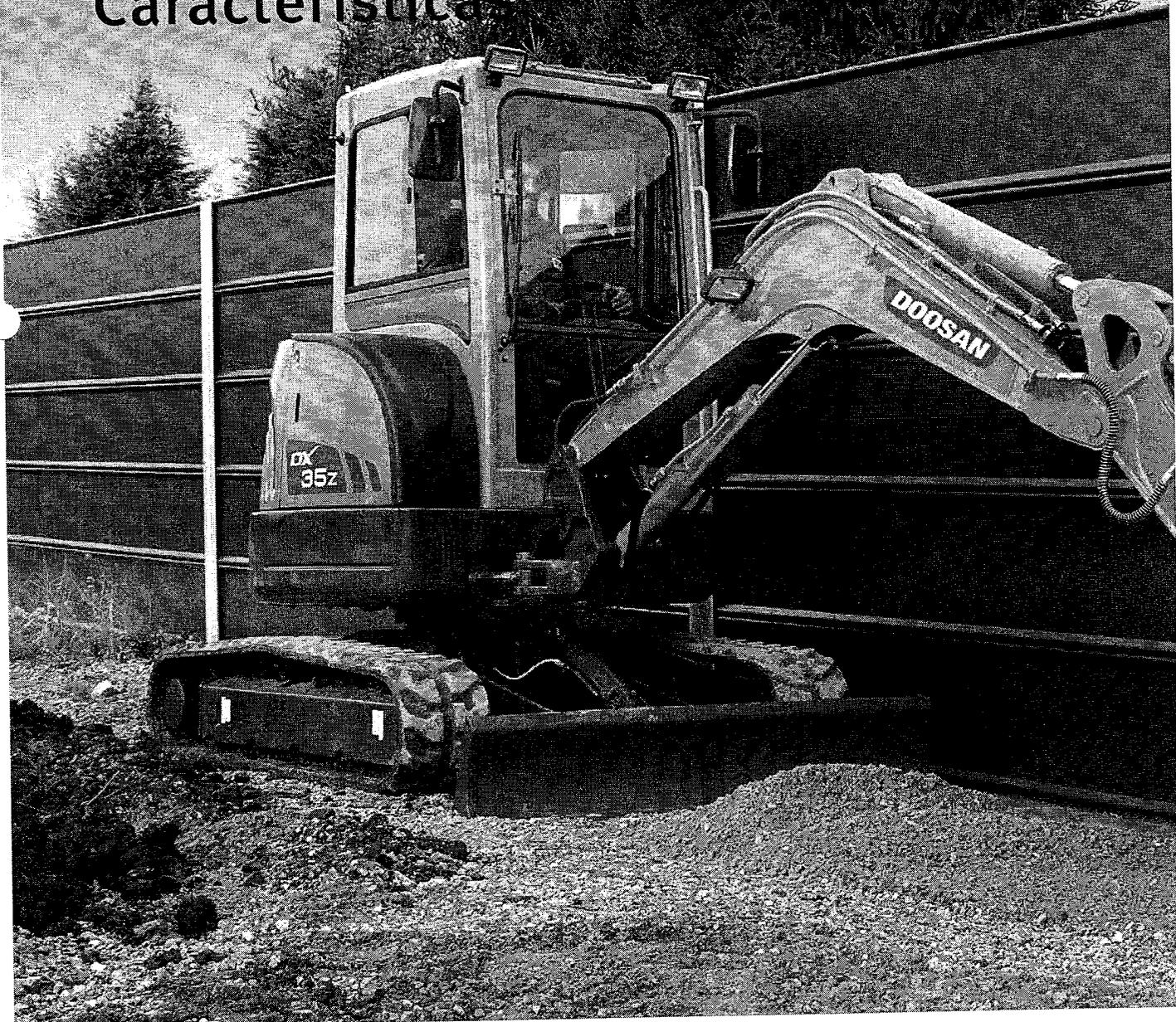
Capacidade da caçamba (SAE) : 0,11 m³ (0,144 yd³)



000033

Escavadeira Hidráulica Doosan DX35z

Um Novo Modelo com Novas Características

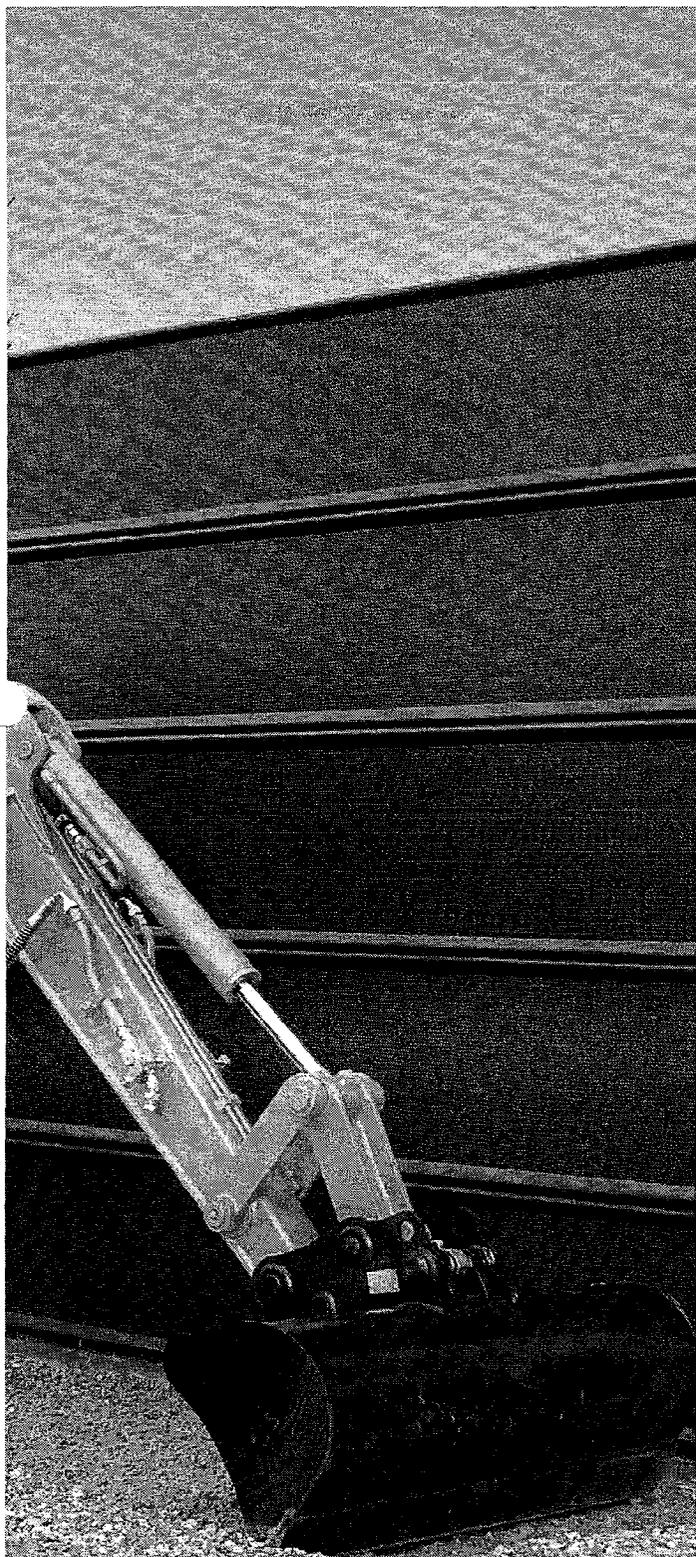


DX
35z



A nova escavadeira hidráulica DX35z tem todas as vantagens do modelo anterior e oferece agora ainda mais valor ao operador.

A nova DX35z foi desenvolvida com o conceito de "proporcionar um ótimo valor ao usuário final". Em termos concretos, isso significa :



A maior produção e melhor economia de combustível podem ser atribuídas à otimização eletrônica do sistema hidráulico e à nova geração de motores (Camada III / Estágio III).

Ergonomia aperfeiçoada, maior conforto e excelente visibilidade de 360 graus, que assegura um ambiente de trabalho seguro e agradável.

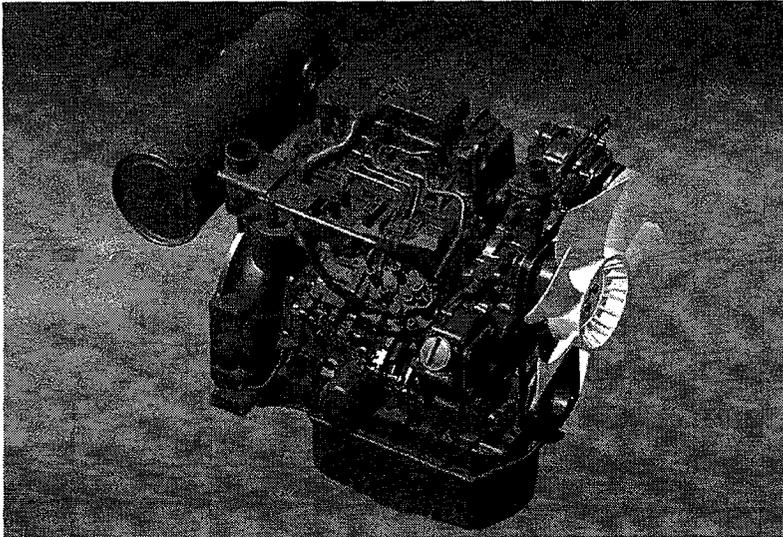
Maior confiabilidade obtida com o uso de materiais de alto desempenho, combinada com novos métodos de análise de esforços estruturais internos, e que resulta numa expectativa de vida mais longa dos componentes, reduzindo assim os custos de operação.

A manutenção reduzida aumenta a disponibilidade e reduz os custos de operação da escavadeira.

DESEMPENHO

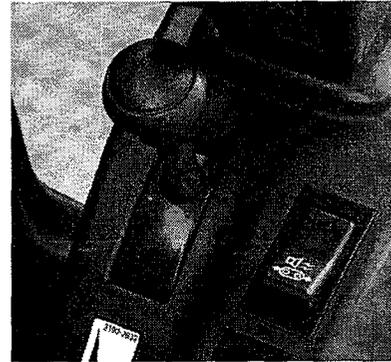
O desempenho mais elevado é garantido em todas as condições de trabalho.

O sistema hidráulico avançado combinado com um motor potente possibilita uma potente escavação e eficiência de trabalho, bem como as forças de desagregação e tração mais elevadas. Como resultado a DX35z fornece desempenho notável, eficiência no trabalho e a capacidade de se adaptar a qualquer ambiente de trabalho.



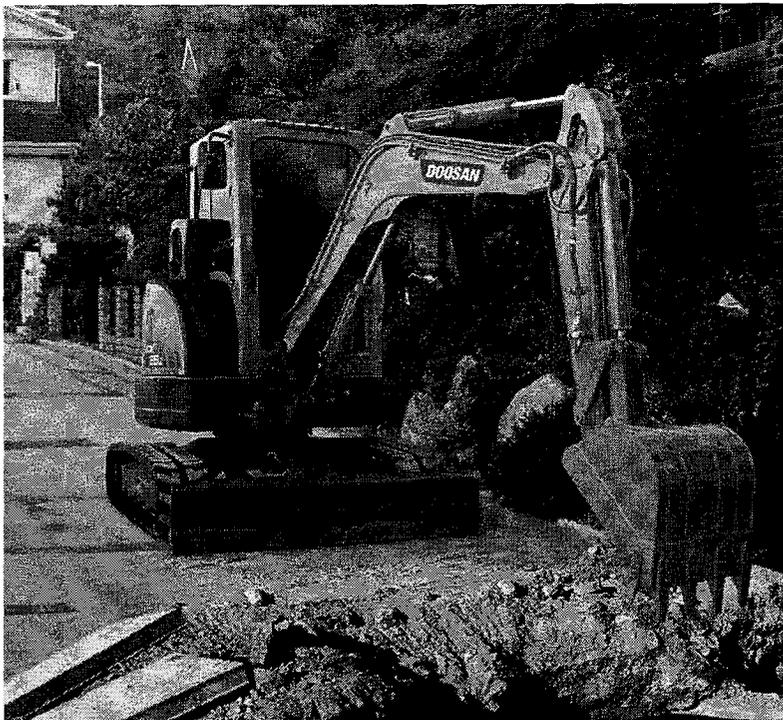
Motor 3TNV88

A DX35z possui um motor potente e ecológico que sempre proporciona alta eficiência de operação e condições de trabalho agradáveis.



Alavanca de controle do motor

A alavanca de controle do motor está situada em uma posição bastante conveniente e facilmente acessível ao operador, para controlar a velocidade do motor.



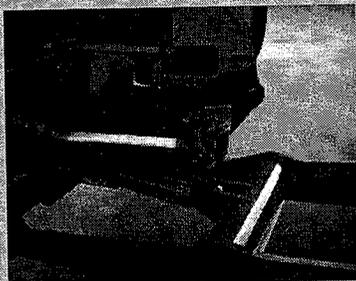
Grande força de escavação (Caçamba)

Escavação potente e eficiente com maior força de escavação
Força de escavação da caçamba: (3,01 toneladas)



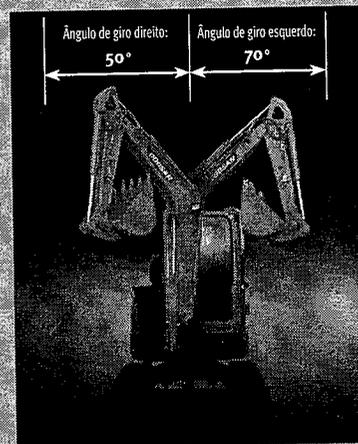
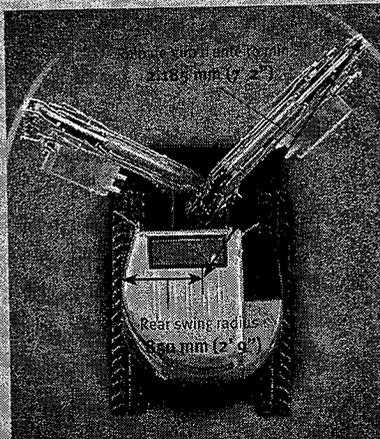
Lâmina frontal

Lamina soldada, inteiriça, fornece durabilidade mesmo sob condições duras de trabalho 1,700 mm x 350 mm (5'7" x 1'2")



Giro da lança

A conveniente função de giro da lança possibilita operar a máquina em locais muito estreitos. O novo raio de giro e o tamanho aumentado do cilindro de giro da lança asseguram um desempenho de giro potente e estável.

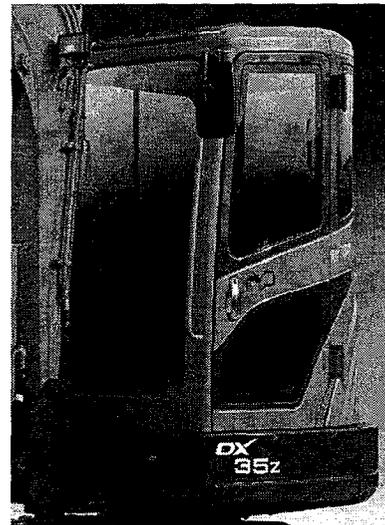
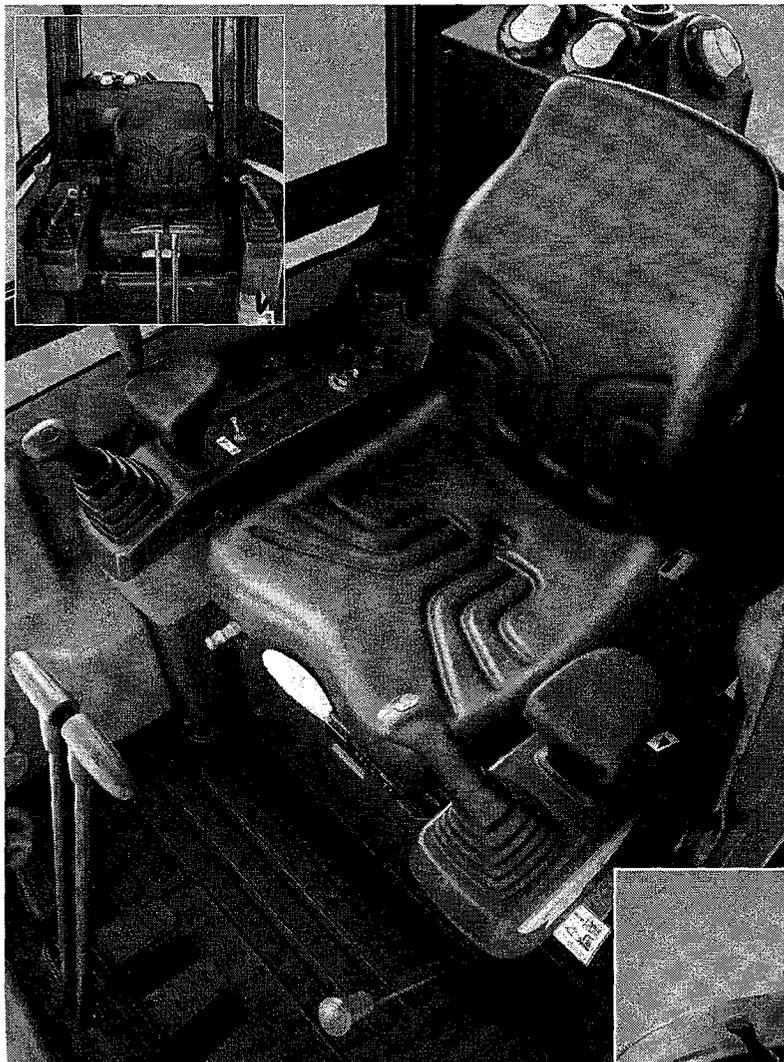


CONFORTO

A cabine foi ergonomicamente reprojetaada com conforto em mente.

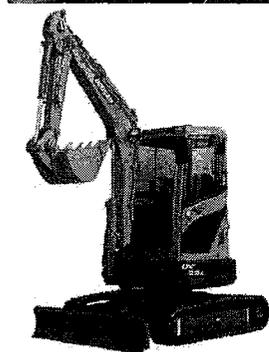
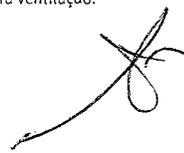
Começando do começo, a DX35z de novo projeto proporciona ao operador o máximo de conforto e várias características de conveniência. A DX35z é o resultado de um projeto técnico inovador!

O espaço da cabine é mais confortável que em qualquer outra escavadora de sua classe.

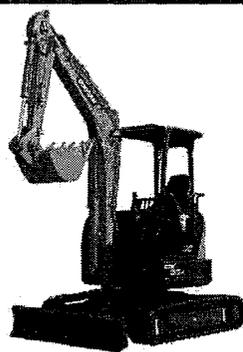


Cabine de operação confortável

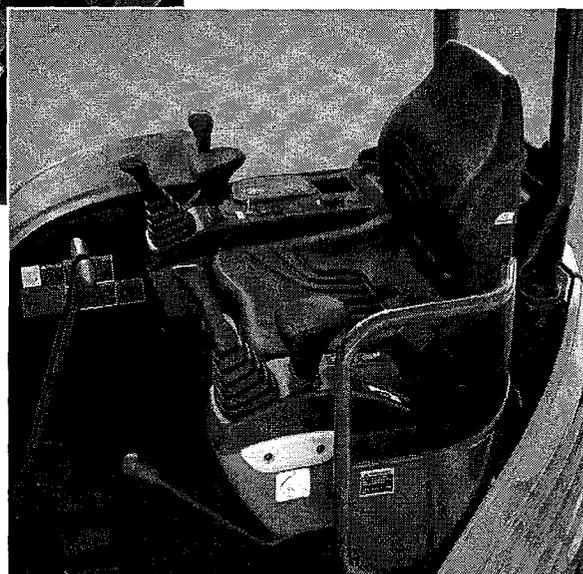
Uma cabine do operador espaçosa, com choques minimizados e baixo ruído, possui janelas de vidro de segurança nos quatro lados e visibilidade panorâmica em todos os lados. A janela lateral direita pode ser aberta para ventilação.



Tipo cabine ↑



Tipo capota →





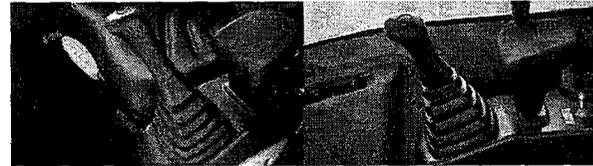
Suporte de controle

Os suportes de controle esquerdo e direito estão ergonomicamente posicionados para operação conveniente. As superfícies dos suportes de controle possuem amplo espaço para instalar vários interruptores opcionais. O desenho de plástico inteiriço proporciona ao operador uma cabine espaçosa e confortável.



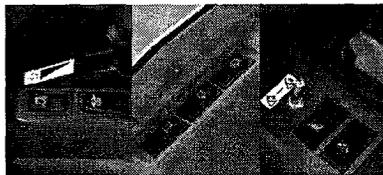
Monitor

O painel de indicadores centralizadas oferece informações completas e de fácil leitura sobre o status da máquina. O painel com indicadores de alta qualidade é à prova d'água e todas as informações podem ser vista num relance.



Alavancas joystick

As alavancas joystick hidráulicas contam com manoplas muito confortáveis que permitem ao operador executar movimentos precisos com muita facilidade.



Interruptores

Os interruptores ergonomicamente colocados maximizam a conveniência para o operador.



Porta-copos

Os porta-copos convenientemente posicionados aumentam o conforto da cabine.



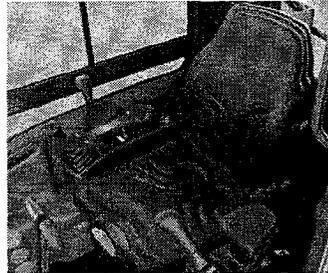
Descansa braço

Os descansos de braço proporcionam conforto ao operador durante longos dias de trabalho. Os descansos de braços foram realocados ao suporte de controle e proporcionam mais conforto ao operador que aqueles descansos no assento.



Desembaçador

O sistema de ventilação de alta capacidade é instalado nas janelas direita e traseira e proporciona um desempenho excelente tanto em condições de frio como de calor. Eliminando tanto o embaçamento como a umidade com muita eficiência para proporcionar uma condição de trabalho mais segura para o operador em qualquer condição de tempo. (Tipo cabine somente)



Confortável assento deslizante



Função de inclinação do suporte de controle



Câmera traseira

Chapa do piso (tapete de borracha)

O pedal da britadeira (esquerdo) e o de giro da lança (direita) estão instalados num local bastante espaçoso e conveniente. Além disso, os tapetes de borracha do piso contribuem para um ambiente muito confortável.

A abertura da porta foi ampliada removendo a aba inferior, o que facilita a limpeza do interior.

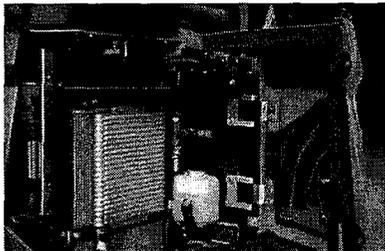


000039

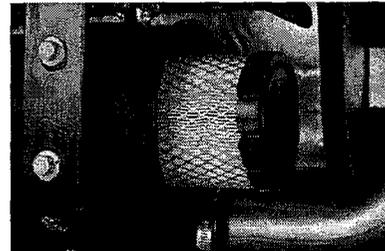
MANUTENÇÃO

O status e condição de todos os componentes podem ser vistos com uma olhada. A operacionalidade conveniente e fácil é realmente notável.

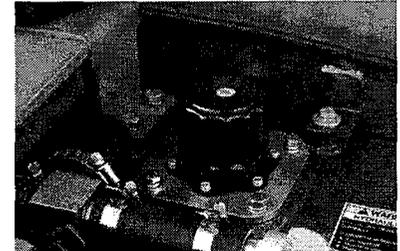
A mais avançada tecnologia desenvolvida pela Doosan Infracore foi integrada à escavadeira DX35z, proporcionando um poderoso desempenho e manutenção simples e fácil. Isto proporciona ao operador pontos de verificação de manutenção convenientes e maximiza a eficiência do trabalho da DX35z.



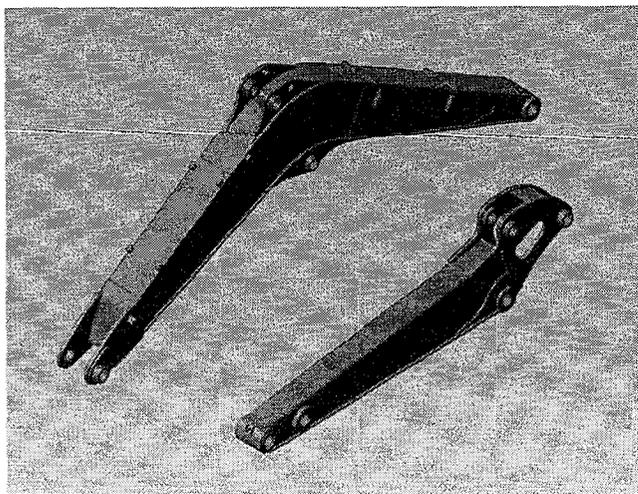
Fácil manutenção
O acesso aos vários radiadores é muito fácil, tornando a limpeza mais conveniente. A bateria e o nível de fluido do lavador podem ser verificados com facilidade.



Filtro de ar
A filtro do ar forçado de grande capacidade remove mais de 99% das partículas no ar, reduzindo o risco de contaminação do motor e aumentando o intervalo de limpeza e troca dos cartuchos.



Respiro
O sistema hidráulico foi projetado para evitar a cavitação da bomba.

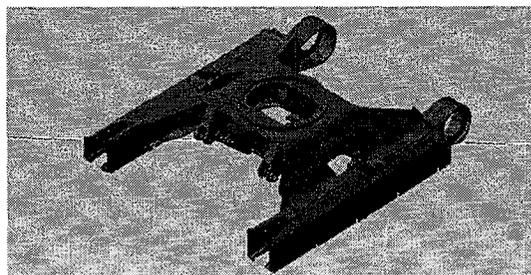


Lança reforçada

O formato da lança foi otimizado usando análise de elementos finitos e simulação computacional em 3D, possibilitando uma melhor distribuição de carga em toda a estrutura. Isto, combinado com materiais mais espessos, significa maior durabilidade e confiabilidade, pela limitação da fadiga dos elementos.

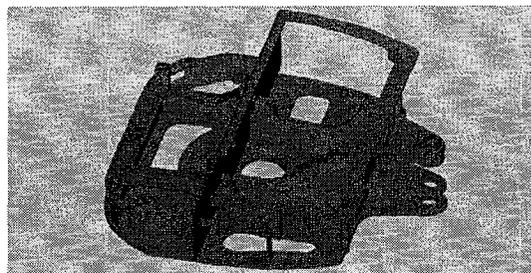
Conjunto do braço

O conjunto do braço ganhou maior resistência e vida útil mais longa, com o uso de elementos fundidos e reforço ao redor dos ressalto.



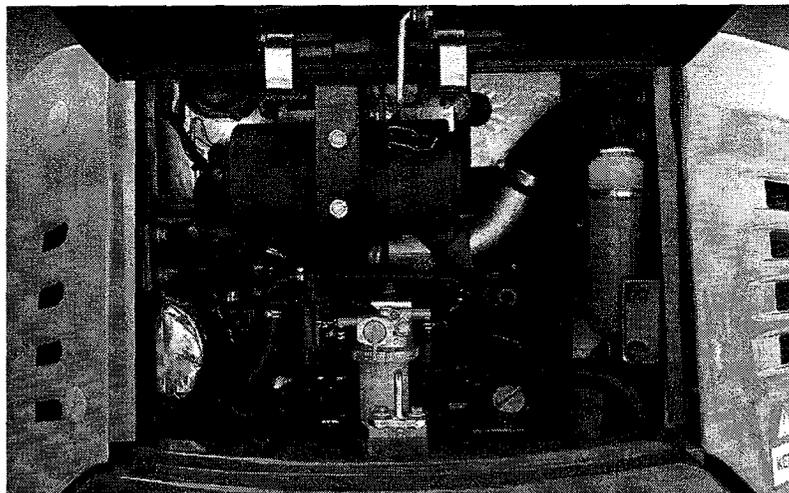
Chassis em "X"

A seção em "X" da estrutura do chassi foi projetada usando elementos finitos e simulação tridimensional por computador, para assegurar maior durabilidade e ótima integridade estrutural. A coroa de giro é sólida e estável.



Estrutura principal

A estrutura principal e a estrutura do chassi aumentam a resistência e minimizam a distorção devido a choques.



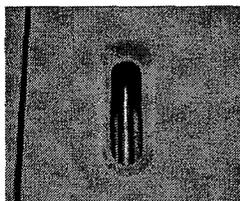
Cofre do motor

O compartimento do motor foi projetado para fácil manutenção, a resistente proteção sonora dentro da tampa do motor reduz o ruído para propiciar um ambiente mais amigável para o operador e os residentes em áreas urbanas.



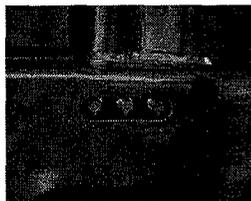
Caçamba

Os dentes temperados da caçamba propiciam durabilidade e podem ser facilmente desparafusados para remoção, endireitamento ou substituição.



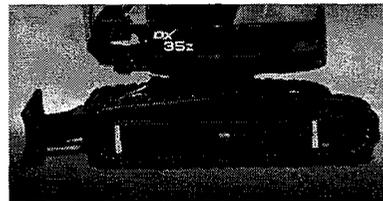
Visor do nível do óleo

O nível do óleo hidráulico pode ser facilmente verificado pelo visor na lateral do tanque hidráulico.



Tubulação de lubrificação

A tubulação de lubrificação integrada foi projetada para fácil manutenção do rolamento de giro e do cilindro de giro.



Esteiras de borracha

As esteiras de borracha oferecem não somente capacidade antiderrapante e de tração, como são menos danosas às superfícies dos caminhos e estradas em ambientes urbanos que as esteiras de aço convencionais. Estas sapatas de borracha pode ser facilmente instaladas ou removidas com a roda-guia, roda dentada e peças principais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTOR

- **Modelo**
YANMAR, 3TN V88 – Tier 3
- **Número de cilindros**
3
- **Potência nominal ao volante**
20,3 kW (27,2 HP) a 2.200 rpm (SAE J1995, bruta)
19,5 kW (26,1 HP) a 2.200 rpm (SAE J1349, líquida)
- **Torque máximo**
11,2 kgf.m (110 Nm) a 1.200 rpm
- **Cilindrada**
1.642 cc (100 pol.³)
- **Diâmetro e curso**
Ø88 mm x 90 mm (3" X 4")
- **Motor de partida**
12 V x 1,7 kW
- **Baterias**
1 x 12 V / 80 Ah
- **Alternador**
12 V / 40 Ah

CILINDROS HIDRÁULICOS

Usamos hastes de pistão e tubos de alta resistência.

Há um mecanismo de amortecimento dos cilindros da lança e do braço, para assegurar operação sem choques e aumento da vida útil dos cilindros.

Cilindros	Quantidade	Diâmetro interno x diâmetro da haste x curso
Lança	1	80 X 45 X 630mm (3.1" X 1.8" X 2'1")
Braço	1	80 X 45 X 605mm (3.1" X 1.8" X 2")
Caçamba	1	70 X 40 X 515mm (2.8" X 1.6" X 1'8")

MECANISMO ROTACIONAL DA SERRA RESTRITIVA

Seção tipo caixa profunda, totalmente reforçada. Chapas de aço pesadas usadas para robustez.

CABINE

Uma cabine do operador espaçosa, independente, livre de ruído, possui quatro janelas laterais de vidro de segurança, que proporcionam uma visibilidade totalmente panorâmica. A janela dianteira desliza para cima e fica guardada no teto e a janela lateral pode ser aberta para ventilação. Assento com suspensão totalmente ajustável. Ar condicionado. Cabine padrão ISO.

Níveis de ruído (valor dinâmico)

Nível de ruído externo (LwA)

Nível de potência do som garantido

Ruído para o operador (LpA)

94dB (A) (2000/14/EC)

81dB (A) (ISO 6396)

SERVIÇO DE PISTÃO

2 bombas de pistão axial em tandem, deslocamento variável.
2 bombas de engrenagens e válvula de controle (9 carretéis) de construção tipo bloco de seções.

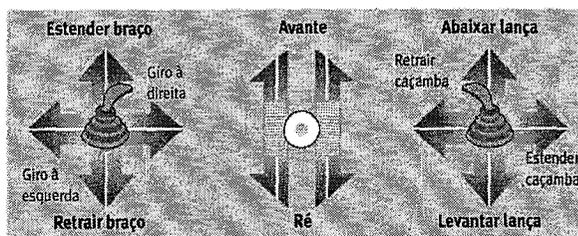
O projeto original possibilita tanto a operação independente como combinada das alavancas tipo joystick de controle de todas as funções.

- **Bombas principais**
2 bombas de pistão axial, de deslocamento variável
Vazão máxima: 2 x 38,5 l / min + 23,5 l / min
(2 X 10,2 gpm (americano) + 6,2 gpm (americano), 2 X 8,5 gpm (britânico) + 5,2 l / min)
- **Bomba piloto**
Tipo de engrenagens – vazão máxima: 11,2 l / min (3 gpm americanos, 2,5 gpm britânicos)
- **Pressão máxima do sistema**
Lança/braço/caçamba: 230 kgf/cm² (225 bar)
Deslocamento: 230 kgf/cm² (225 bar)
Giro: 200 kgf/cm² (196 bar)

CONTROLE DE ALAVANCAS DE IMPULSÃO

Alavanca de deslocamento tipo controle de pressão piloto no pedal.

Alavanca direita para controle da lama e da caçamba, alavanca esquerda para controle do giro e do braço.





ALAVANCAS DE DESLOCAMENTO

Controle tipo pressão piloto. Direção independente em cada esteira permite contra-rotação delas. As alavancas são removíveis.

MECANISMO DE GIRO

Motor de pistões axiais de alto torque, com engrenagens de redução planetária em banho de óleo.
O rolamento do giro é do tipo esferas, fileira simples, tipo cisalhamento com coroa temperada por indução. Coroa e pinhão em banho de óleo. Um bloqueio de giro de duas posições fixa a estrutura superior para transporte.

- **Velocidade de giro:**
9,53 rpm
- **Raio de giro traseiro:**
850 mm (2' 9")

ACIONAMENTO

Cada esteira é acionada por um motor independente de pistões axiais de alto torque através de engrenagens de redução planetária. Duas alavancas de controle proporcionam deslocamento suave ou contra-rotação sob demanda.

- **Velocidade de deslocamento (alta/baixa)**
4,6/2,6 km/h (2,9 / 1,6 mph)
- **Força de tração, máxima**
4.500/2.400 kgf (9.920 / 5.291 lbf)
- **Rampa máxima**
30° / 58%

LANÇA

Lança 2.405 mm (7' 11") / Braço 1.200 mm (3' 11") / Caçamba SAE 0,11 m³ (0,14 yd³)

Largura da sapata 300mm(1')	Peso de operação 3,660 kg (7.937 lb)	Pressão sobre o solo 0,33kgf/cm² (32 kpa, 4,6 psi)
---------------------------------------	--	--

CAÇAMBA

Capacidade		Largura		Peso	Recomendação	
PCSA coroadada	CECE coroadada	Sem cortadores laterais	Com cortadores laterais		2.405mm (7' 11") Lança	
					1.200 mm (3' 11") Braço	1.330 mm (4' 4") Braço
0,11m³ (0,14yd³)	0,094m³ (0,12yd³)	550mm (1'10")	576mm (1'11")	90 kg (198 lb)	B	B

A. Própria para materiais com densidade 2.000 kg/m³ (3.370 lb/yd³) ou menos
B. Própria para materiais com densidade 1.600 kg/m³ (2.700 lb/yd³) ou menos
C. Própria para materiais com densidade 1.100 kg/m³ (1.850 lb/yd³) ou menos

MATERIAL RODANTE

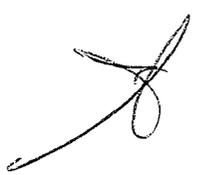
Material rodante tipo trator. Quadro de esteira para serviço pesado, estrutura toda soldada e com alívio de tensões residuais. Materiais de alta qualidade usados para robustez. Os quadros laterais são seguros e rigidamente soldados ao quadro da esteira. Roletes de esteira com lubrificação permanente, rodas-guia com vedações flutuantes. Tensores de esteira hidráulicos com molas de retração absorvedoras de choque.

- **Número de roletes e sapatas (cada lado)**

Roletes inferiores	4
Sapatos da esteira	Sapata de borracha
Comprimento total da esteira	2.123 mm (7')
Largura da sapata	300 mm (1')

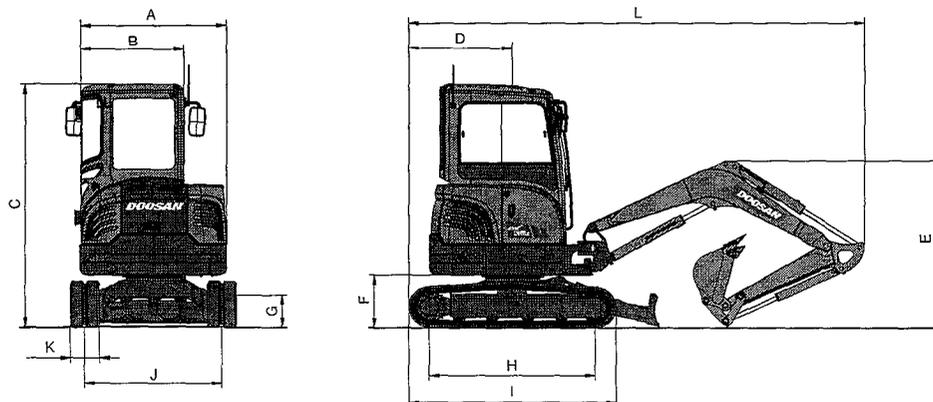
CAPACIDADES DE REABASTECIMENTO

- **Tanque de combustível**
42 l (11,1 gal. americanos, 9,2 gal. britânicos)
- **Sistema de arrefecimento (capacidade do radiador)**
5 l (1,3 gal. americanos, 1,1 gal. britânicos)
- **Óleo do motor**
6,3 l (1,7 gal. americanos, 1,4 gal. britânicos)
- **Comando final (cada)**
0,5 l (0,1 gal. americanos, 0,1 gal. britânicos)
- **Sistema hidráulico**
45 l (11,9 gal. americanos, 9,9 gal. britânicos)
- **Tanque hidráulico**
40 l (10,6 gal. americanos, 8,8 gal. britânicos)



Dimensões e Amplitude de Trabalho

DIMENSÕES

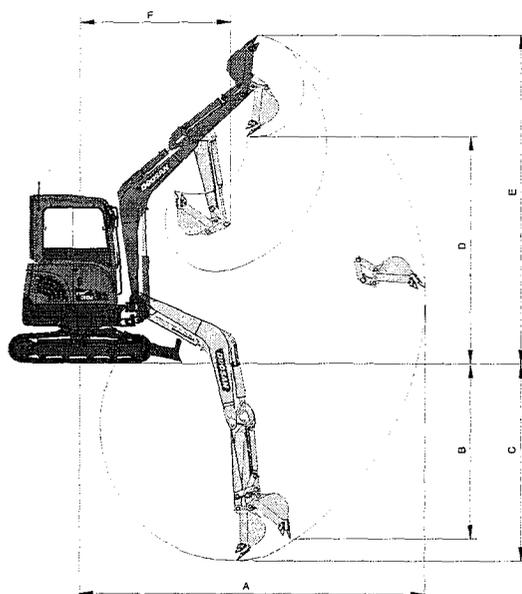


Tipo da lança	2.405mm(7'11")
Tipo do braço	1.200mm(3'11")
A Largura total da superestrutura	1.500mm(4'11")
B Largura total da cabine	1.030mm(3'5")
C Altura total da cabine	2.515mm(8'3")
D Raio de giro traseiro	1.060mm(3'6")
E Altura total	1.720mm(5'8")
F Espaço livre sob o contrapeso	576mm(1'11")
G Altura livre do solo	310mm(1')
H Distância da esteira	1.700mm(5'7")
I Comprimento da esteira	2.123mm(7')
J Bitola da esteira	1.400mm(4'7")
K Largura da sapata da esteira	300mm(1')
L Comprimento total	4.645mm(15'3")

FORÇA DE ESCAVAÇÃO (ISO)

Caçamba (PCSA)	0,11m ³	
Força de escavação	3.010 kgf	
	29,5 kN	
	6.636 lbf	
Braço	1.200mm	1.330mm
	2.140 kgf	1.960 kgf
Força de escavação	20,99 kN	19,22 kN
	4.718 lbf	4.321 lbf

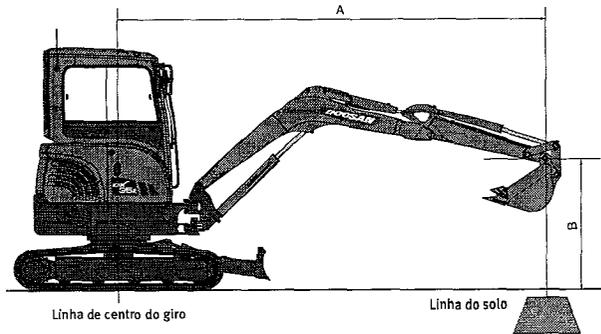
AMPLITUDE DE TRABALHO



Tipo da lança	2.405mm(7'11")	
Tipo do braço	1.200mm (3'11")	1.330mm (4'4")
Tipo da caçamba (SAE)	0,11m ³ (0,14yd ³)	0,11m ³ (0,14yd ³)
A Alcance máximo de escavação	5.090mm (16'8")	5.200mm (17'1")
B Profundidade máx. da parede vertical	2.560mm (8'5")	2.630mm (8'8")
C Profundidade máxima de escavação	3.025mm (9'11")	3.155mm (10'4")
D Altura máx. de carregamento	3.350mm (11')	3.410mm (11'2")
E Altura máx. de escavação	4.840mm (15'11")	4.880mm (16')
F Raio de giro mín.	2.210mm (7'3")	2.060mm (6'9")

CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO

DX
35z



[Lâmina levantada]

Métrico Lança : 2.405 mm (7' 11") Braço : 1.200 mm (3' 11") Caçamba : SAE 0,11m³ (0,14 yd³) CECE 0,094m³ (0,12yd³) Sapata : 300 mm (1") Unidade : 1.000kg

A(m)	2		3		4		Alcance máximo		A(m)
	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	
4							*0,77	*0,77	2,76
3			0,67	0,67			0,48	0,47	3,76
2			0,70	0,69	0,43	0,42	0,39	0,38	4,21
1			0,67	0,65	0,42	0,41	0,36	0,36	4,34
0 (Solo)	1,23	1,18	0,64	0,63	0,41	0,40	0,38	0,38	4,18
-1	1,25	1,20	0,64	0,63			0,47	0,46	3,68
-2	1,30	1,25					*0,84	0,83	2,59

Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	6		8		10		12		14		Alcance máximo		A(ft)
	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	
12					1,54	1,51					1,41	1,38	10'6"
10					*1,48	*1,48	1,12	1,10			1,08	1,06	12'3"
8					1,54	1,51	1,12	1,10			0,92	0,91	13'4"
6			2,16	2,10	1,50	1,47	1,11	1,09			0,84	0,83	13'12"
4			2,04	1,99	1,45	1,42	1,08	1,06	0,83	0,82	0,81	0,79	14'3"
2			1,97	1,92	1,41	1,37	1,06	1,04	0,82	0,81	0,81	0,79	14'2"
0 (Solo)			1,95	1,90	1,38	1,35	1,04	1,02			0,84	0,83	13'9"
-2	3,20	3,07	1,95	1,90	1,38	1,35	1,04	1,02			0,94	0,92	12'11"
-4	3,25	3,12	1,98	1,92	1,39	1,36					1,13	1,10	11'6"
-6	3,32	3,19	2,03	1,97							1,59	1,56	9'4"

Métrico Lança : 2.405 mm (7' 11") Braço : 1.330 mm (4' 4") Caçamba : SAE 0,11m³ (0,14 yd³) CECE 0,094m³ (0,12yd³) Sapata : 300 mm (1") Unidade : 1.000kg

A(m)	2		3		4		Alcance máximo		A(m)
	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	
4							*0,71	*0,71	2,95
3							0,46	0,45	3,89
2			0,71	0,69	0,43	0,42	0,37	0,36	4,33
1			0,67	0,65	0,42	0,40	0,35	0,34	4,45
0 (Solo)	1,22	1,18	0,64	0,62	0,44	0,40	0,36	0,36	4,30
-1	1,24	1,19	0,64	0,62			0,44	0,43	3,82
-2	1,28	1,24					0,74	0,73	2,80

Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	6		8		10		12		14		Alcance máximo		A(ft)
	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	☺	☹	
12					*1,39	*1,39					1,30	1,28	11'0"
10					*1,35	*1,35	1,13	1,11			1,02	1,00	12'8"
8					1,55	1,52	1,13	1,11			0,88	0,86	13'8"
6			2,17	2,11	1,50	1,47	1,11	1,09	0,84	0,83	0,80	0,79	14'4"
4			2,06	2,00	1,45	1,42	1,08	1,06	0,83	0,81	0,77	0,76	14'7"
2			1,97	1,92	1,40	1,37	1,06	1,03	0,82	0,80	0,77	0,75	14'6"
0 (Solo)	*2,55	*2,55	1,94	1,89	1,37	1,34	1,04	1,02	0,81	0,80	0,80	0,79	14'1"
-2	3,17	3,05	1,94	1,89	1,37	1,34	1,04	1,01			0,88	0,87	13'3"
-4	3,22	3,09	1,96	1,90	1,38	1,35					1,05	1,03	11'12"
-6	3,29	3,16	2,06	1,95							1,43	1,40	9'12"

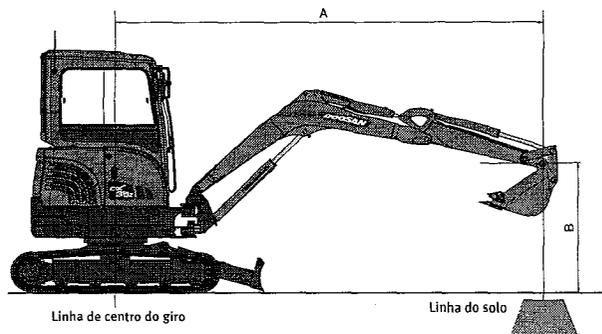
1. O ponto de carga é um gancho localizado atrás da caçamba.
2. * As cargas nominais baseiam-se na capacidade hidráulica.
3. As cargas nominais não excedem 87% da capacidade hidráulica ou 75% da capacidade de tombamento.

☺ : Medição pela frente

☹ : Medição pelo lado ou 360 graus



LIFTING CAPACITY



[Lâmina abaixada]

Métrico Lança : 2.405 mm (7' 11") Braço: 1.200 mm (3' 11") Caçamba: SAE 0,11m³ (0,14 yd³) CECE 0,094m³ (0,12yd³) Sapata: 300 mm (1") Unidade : 1.000kg

A(m)	2		3		4		Alcance máximo		A(m)
4							*0,77	*0,77	2,76
3			*0,67	*0,67			*0,73	0,47	3,76
2			*0,88	0,69	*0,75	0,41	*0,74	0,38	4,21
1			*1,18	0,65	*0,84	0,40	*0,78	0,36	4,34
0 (Solo)	*1,29	1,18	*1,34	0,63	*0,89	0,39	*0,82	0,38	4,18
-1	*2,17	1,20	*1,26	0,63			*0,87	0,46	3,68
-2	*1,31	1,25					*0,84	0,83	2,59

Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	6		8		10		12		14		Alcance máximo		A(ft)
12					*1,56	1,51					*1,64	1,38	10'6"
10					*1,48	*1,48	*1,58	1,10			*1,61	1,06	12'3"
8					*1,67	1,51	*1,59	1,10			*1,62	0,91	13'4"
6			*2,61	2,10	*2,02	1,47	*1,75	1,09			*1,65	0,83	13'12"
4			*3,46	1,99	*2,42	1,42	*1,96	1,06		0,82	*1,70	0,79	14'3"
2			*3,97	1,92	*2,74	1,37	*2,13	1,04	*1,78	0,81	*1,75	0,79	14'2"
0 (Solo)			*4,08	1,90	*2,89	1,35	*2,22	1,02			*1,81	0,83	13'9"
-2	*4,42	3,07	*3,93	1,90	*2,85	1,35	*2,16	1,02			*1,88	0,92	12'11"
-4	*5,07	3,12	*3,51	1,92	*2,56	1,36					*1,93	1,10	11'6"
-6	*3,77	3,49	*2,62	1,97							*1,91	1,56	9'4"

Métrico Lança : 2.405 mm (7' 11") Braço: 1.330 mm (4' 4") Caçamba: SAE 0,11m³ (0,14 yd³) CECE 0,094m³ (0,12yd³) Sapata: 300 mm (1") Unidade : 1.000kg

A(m)	2		3		4		Alcance máximo		A(m)
4							*0,71	*0,71	2,95
3							*0,69	0,45	3,89
2			*0,82	0,69	*0,71	0,42	*0,71	0,36	4,33
1			*1,14	0,65	*0,81	0,40	*0,74	0,34	4,45
0 (Solo)	*1,46	1,18	*1,33	0,62	*0,88	0,40	*0,79	0,36	4,30
-1	*2,26	1,19	*1,28	0,62			*0,85	0,43	3,82
-2	*1,49	1,24					*0,86	0,73	2,80

Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	6		8		10		12		14		Alcance máximo		A(ft)
12					*1,39	*1,39					*1,52	1,28	11'0"
10					*1,35	*1,35	*1,45	1,11			*1,51	1,00	12'8"
8					*1,55	1,52	*1,50	1,11			*1,53	0,86	13'8"
6			*2,40	2,11	*1,99	1,47	*1,67	1,09	*1,57	0,83	*1,57	0,79	14'4"
4			*3,28	2,00	*2,32	1,42	*1,89	1,06	*1,66	0,81	*1,62	0,76	14'7"
2			*3,87	1,92	*2,67	1,37	*2,08	1,03	*1,75	0,80	*1,68	0,75	14'6"
0 (Solo)	*2,55	*2,55	*4,07	1,89	*2,86	1,34	*2,20	1,02	1,76	0,80	*1,74	0,79	14'1"
-2	*4,37	3,05	*3,98	1,89	*2,87	1,34	*2,18	1,01			*1,82	0,87	13'3"
-4	*5,34	3,09	*3,63	1,90	*2,64	1,35					*1,89	1,03	11'12"
-6	*4,16	3,16	*2,87	1,95							*1,92	1,40	9'12"

- O ponto de carga é um gancho localizado atrás da caçamba.
- * As cargas nominais baseiam-se na capacidade hidráulica.
- As cargas nominais não excedem 87% da capacidade hidráulica ou 75% da capacidade de tombamento.

: Medição pela frente

: Medição pelo lado ou 360 graus

EQUIPAMENTOS PADRÃO E OPCIONAIS

EQUIPAMENTOS PADRÃO

• Cabine e parte interna

- Cabine tipo com isolamento acústico todo clima
- Assento com suspensão ajustável
- Janela dianteira tipo de puxar e janela dianteira inferior removível
- Luz Interna
- Acendedor de cigarros
- Porta-copos
- Aquecedor e desembaçador
- Filtro do ar externo
- Caixa de armazenagem

• Segurança

- Cabine ROPS e TOPS
- Alavanca de bloqueio de segurança hidráulica
- Vidro de segurança
- Martelo para fuga de emergência

• Outros

- Filtro de ar com elemento duplo
- Separador de água
- Alternador (12V, 40 A)
- Buzina elétrica
- Refletores de trabalho de halogênio (Montado na lança 1)
- Tubulação para martelo (Uma via) e para rotação (Duas vias)
- Sapata de borracha
- Bateria selada

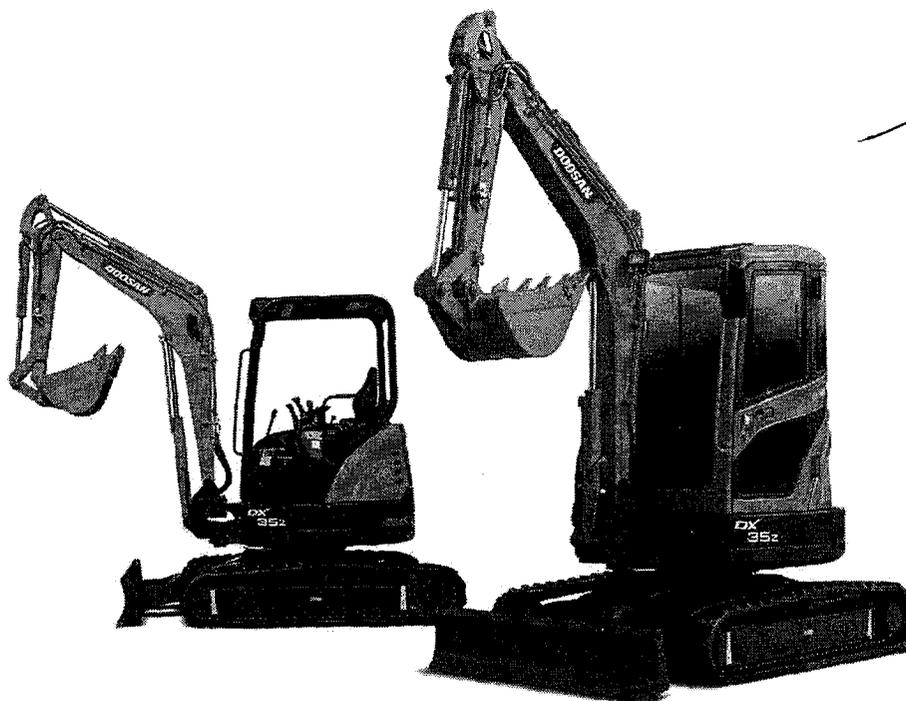
EQUIPAMENTOS OPCIONAIS

• Segurança

- Capota ROPS e TOPS (4 colunas)
- Farol giratório
- Acumulador (Controle de pressão do piloto)
- Alarme de movimento
- Espelho lateral

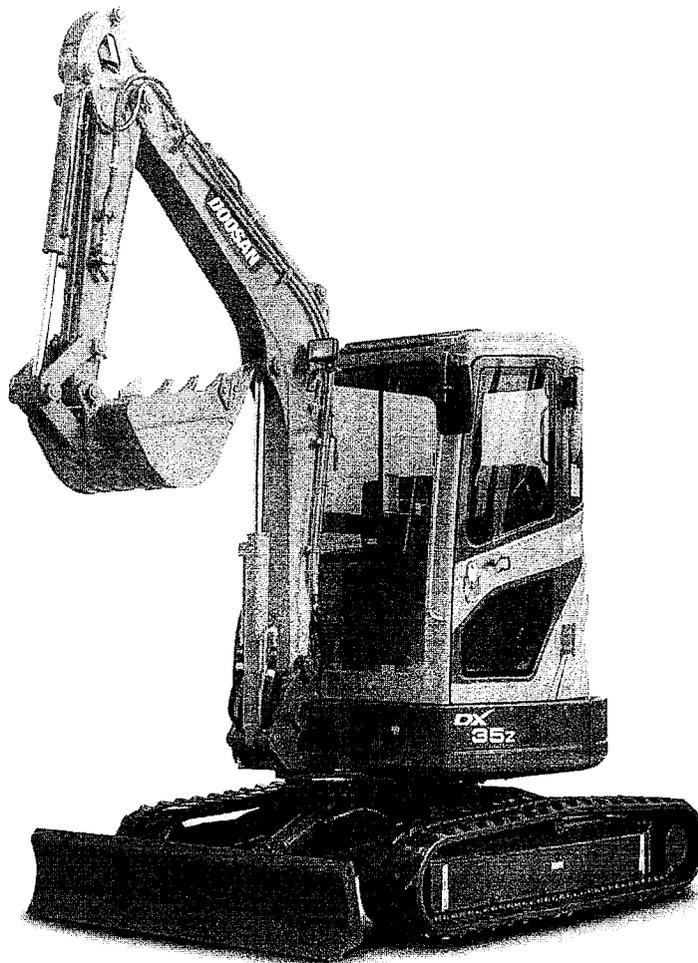
• Outros

- Proteções da esteira (Dianteiras)
- Refletores de trabalho de halogênio
 - Montados na lança 2
 - Montados na cabine 2
- Tubulação para fixação rápida
- Válvula de troca do padrão da alavanca
- Ar-condicionado



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Escavadeira DX35Z



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60

91.595.678/0001-10
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR
Fone: +55 (41) 3131.2195
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B
CEP: 84279-000
Bairro: Vila Lagoa
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rodovia BR 376, nº 11.474
CEP: 83010-500
Bairro: Cruzeiro
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (41) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Maringá - PR

Filial Americana - SP
Fone: +55 (19) 3471.9133
Av. Doosan, nº 777
CEP: 13469-765
Bairro: Parque São Jerônimo
Americana - SP

Filial São Paulo - SP
Fone: +55 (11) 3539.7772
Rua Condessa do Pinhal, nº 87
CEP: 04610-060
Bairro: Parque Colonial
São Paulo - SP

000048

Marialva 18 de janeiro de 2019.

Prezado Sr.

Disponibilizando produtos da mais alta tecnologia e contando com profissionais capacitados, a Romac se consolida como uma empresa inovadora, prática e de preços competitivos.

Dessa forma, além de toda a tradição, a empresa também é reconhecida por oferecer excelentes soluções e garantia de satisfação plena de seus clientes.

Diferenciais:

- Marcas líderes e equipamentos de alta qualidade;
- A melhor relação Custo x Benefício do mercado.
- Grande estoque de peças de reposição, proporcionando o menor tempo de equipamento parado;
- Foco no pós-venda e na capacitação de nossos profissionais.

Com a segurança de estarmos oferecendo uma solução tecnológica e econômica de seu interesse, temos a satisfação de encaminhar nossa proposta para fornecimento dos equipamentos "Doosan", conforme descrição anexa.

Atenciosamente,



Wagner Bataglia
Gerente Comercial
(44) 99125-1774
w.bataglia@romac.com.br



Matriz Gravatal - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, n° 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravatal - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, n° 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Giordano Cella, n° 880
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR
Fone: +55 (41) 3131.2195
Av. Araucária, n° 11 - Área A e B
CEP: 84279-000
Bairro: Vila Lagoa
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rodovia BR 376, N 11474
CEP: 83010-500
Bairro: Cruzeiro
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, n° 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial São Michel
Marialva - PR

Filial Americana - SP
Fone: +55 (19) 3471.9133
Av. Doosan, n° 777
CEP: 13469-765
Bairro: Parque São Jerônimo
Americana - SP

Filial São Paulo - SP
Fone: +55 (11) 3539.7772
Rua Condessa do Pinhal, n° 87
CEP: 04610-060
Bairro: Parque Colonial
São Paulo - SP

Equipamento: Escavadeira DX35Z

Características do Equipamento Padrão:

Potência do motor:

19,5 kW / 26,1 HP a 2.200 rpm

Peso operacional: 3.660kg

Capacidade da cunamba (SAB):

11 m³

Braco: 1.210mm

Lança: 2.405mm

ESTEIRA DE AÇO

A escavadeira hidráulica DX35Z oferece valor adicional ao operador e foi desenvolvida com o conceito de "dar o maior valor ao usuário final". Em termos concretos, isto traduz-se em;

Maior capacidade de produção e economia de combustível melhorada obtida com a otimização eletrônica do sistema hidráulico e o motor da nova geração.

Maior confiabilidade através da utilização de materiais com alta durabilidade. O desenvolvimento de novos métodos de cálculo das estruturas aumenta a duração das peças e reduz assim os custos de manutenção.

Manutenção reduzida aumentando a disponibilidade da escavadeira e reduzindo custos de operação.

Ela garante o melhor desempenho em quaisquer condições de trabalho. Com seu sistema hidráulico avançado combinado com um motor potente fornece elevadas forças de rompimento e tração para uma operação eficiente. Como resultado, a DX35Z fornece um desempenho excepcional, eficiência de trabalho e capacidade de adaptação a qualquer ambiente de trabalho.

Sua cabine é ergonomicamente desenhada tendo em conta o conforto.

Com design completamente inovador, a DX35Z fornece ao operador o máximo conforto e várias funções úteis. O espaço da cabine é mais confortável do que em qualquer outra escavadeira na sua classe.

A comodidade e facilidade das tarefas da manutenção são fatores de distinção da DX35Z. O estado e o diagnóstico de todos os componentes podem ser verificados rapidamente. A tecnologia mais avançada, desenvolvida pela Doosan, foi integrada na escavadeira DX35Z para dar potência e simplicidade na operação, bem como para possibilitar uma manutenção fácil. Esta proporciona ao operador pontos de diagnóstico convenientes e maximiza a eficiência de trabalho.

Opcionais:

CABINE FECHADA COM AR COND.

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3489.3488
Rod. RS 118, Km 16, n. 5193
CEP: 94130-190
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3527
Rod. BR 101, Km 194, n. 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Giordano Cella, n. 880
Paralela a Av. Plínio Arlindo de Mes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telemaco Borba - PR
Fone: +55 (41) 3131.2195
Av. Araucária, n. 11 - Área A e B
CEP: 84279-000
Bairro: Vila Lagoa
Telemaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rodovia BR 376, N. 11474
CEP: 83010-500
Bairro: Cruzceiro
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (41) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, n. 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Adchel
Maringá - PR

Filial Americana - SP
Fone: +55 (19) 3471.9133
Av. Doosan, n. 777
CEP: 13469-765
Bairro: Parque São Jerônimo
Americana - SP

Filial São Paulo - SP
Fone: +55 (11) 3539.7772
Rua Condessa do Pinhal, n. 87
CEP: 04610-060
Bairro: Parque Colonial
São Paulo - SP

000050

Condições Gerais de Fornecimento

Preço unitário do Equipamento: R\$ 185.000.00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Prazo de Entrega: 60 dias após autorização de entrega

Condições de Pagamento: À vista ou através de financiamento bancário (sujeito à aprovação da instituição financeira).

Observação	No pedido de compra constarão todas as condições acordadas e a configuração definitiva do equipamento.
ICMS:	12%
Impostos e Tributos	Estão calculados de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração antes do faturamento do equipamento, serão repassados ao preço negociado.

Garantia do Equipamento:

Os Equipamentos “Doosan”, ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses ou 2.000 horas, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no certificado de garantia dos fabricantes.

A Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.

Local de Entrega:

O Equipamento ofertado será entregue no pátio de uma de nossas unidades: São José dos Pinhais/PR, Biguaçu/SC Gravataí/RS, sem ônus adicionais, ou conforme solicitação de edital.

Assistência Técnica:

A Romac Máquinas e Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos “Doosan”. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados nas instalações da Romac Máquinas e Equipamentos Ltda.

- | | | | |
|---|---|---|--|
| <p>Matriz Gravataí - RS
 Fone: +55 (51) 3488.3488
 Rod. R5 118, Km 18, n° 5195
 CEP: 94130-390
 Bairro: Bom Sucesso
 Gravataí - RS</p> | <p>Filial Biguaçu - SC
 Fone: +55 (48) 3243.3577
 Rod. BR 101, Km 194, n° 300
 CEP: 88160-000
 Bairro: Universitário
 Biguaçu - SC</p> | <p>Filial Chapecó - SC
 Fone: +55 (49) 3324.0035
 Av. Pedro Giordano Cella, n° 880
 Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Hes
 CEP: 89810-750
 Bairro: Trevo - Chapecó - SC</p> | <p>Filial Telêmaco Borba - PR
 Fone: +55 (41) 3131.2195
 Av. Araucária, n° 11 - Área A e B
 CEP: 84279-000
 Bairro: Vila Lagoa
 Telêmaco Borba - PR</p> |
| <p>Filial São José dos Pinhais - PR
 Fone: +55 (41) 3398.8828
 Rodovia BR 376, N° 11474
 CEP: 83010-500
 Bairro: Cruzeiro
 São José dos Pinhais - PR</p> | <p>Filial Maringá - PR
 Fone: +55 (44) 3232.1717
 Rod. BR 376, Km 189,5, n° 4727
 CEP: 86990-000
 Bairro: Prq. Industrial San Mehel
 Marialva - PR</p> | <p>Filial Americana - SP
 Fone: +55 (19) 3471.9133
 Av. Doosan, n° 777
 CEP: 13469-765
 Bairro: Parque São Jerônimo
 Americana - SP</p> | <p>Filial São Paulo - SP
 Fone: +55 (11) 3539.7772
 Rua Condessa do Pinhal, n° 87
 CEP: 04610-060
 Bairro: Parque Colonial
 São Paulo - SP</p> |

Validade da Proposta:

000051

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Depois de expirado o prazo de validade, os preços, o prazo de entrega, além das demais informações ficam sujeitas a nossa confirmação por ocasião do pedido.

Distribuidor Autorizado: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RS 118, km 22 – nº 5195

94130-390 – Gravataí - RS

CNPJ/MF: 91.595.678/0001-10

Estadual: 0570069874

Conta corrente: Banco Santander - Agência 3917 - C/C 130004729

Banco do Brasil – Agência 3415-0 – C/C 18.314-8

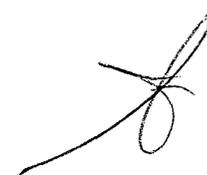
Convictos de que estamos oferecendo um negócio realmente seguro e uma excelente oportunidade para que V.sa, possa comprovar a eficiência dos nossos serviços, ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Wagner Bataglia
Gerente Comercial
(44) 99125-1774

w.bataglia@romac.com.br



91.595.678/0001-10
Romac Técnica de Máquinas e
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195
CEP: 94130-390
Bairro: Bom Sucesso
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3241.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
Fone: +55 (49) 3324.0035
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
Paralelo a Av. Pinho Arindo de Mes
CEP: 89610-750
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR
Fone: +55 (41) 3131.2195
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B
CEP: 84279-000
Bairro: Vila Lagoa
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rodovia BR 376, N.º 11474
CEP: 83010-500
Bairro: Cruzeiro
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (41) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Maringá - PR

Filial Americana - SP
Fone: +55 (19) 3471.9133
Av. Doosan, nº 777
CEP: 13469-765
Bairro: Parque São Jerônimo
Americana - SP

Filial São Paulo - SP
Fone: +55 (11) 3539.7772
Rua Condessa do Pinhal, nº 87
CEP: 04610-060
Bairro: Parque Colonial
São Paulo - SP

De: Wagner Bataglia <w.bataglia@romac.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 15:39
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: newmar pertile
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE Mini Escavadeira DX35Z com esteira de aço
Anexos: Proposta DOOSAN ESCAVADEIRA DX35Z.pdf

Segue como solicitado,

desde agradecemos por vossa cotação.

att.

Wagner João Bataglia

Gerente Comercial

Telefone: +55 (44) 9125.1774 Ramal: 3506

E-mail: w.bataglia@romac.com.br

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda



Filial Maringá/PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, km 189,5, nº 4727
CEP 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel

www.romac.com.br



From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Friday, January 18, 2019 9:43 AM
To: w.bataglia@romac.com.br
Subject: ORÇAMENTO DE Mini Escavadeira DX35Z com esteira de aço

Bom dia Wagner!

Solicito orçamento atualizado da Mini Escavadeira DX35Z com esteira de aço!

Fico no aguardo da proposta!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000053



PROPOSTA Nº 10/0119/106

Curitiba, 17 de Janeiro de 2019

Ao Município de Capanema
A/C. Sr. Maicon
Capanema - PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua William Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, Inscrição Estadual nº 9025762310, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Escavadeira Compacta marca JCB, modelo 55Z-I, equipada com Motor Perkins turbo, modelo 404D-22 Estágio 3A, com 44,4 hp à 2.600 rpm, cabine totalmente fechada com certificação ROPS e limpador intermitente programável com, função de lavagem/limpeza, aquecedor/desembaçador de 3 velocidades com 4 passagens de ar ajustáveis, visor de LCD colorido, relógio digital, porta-copos, gancho para casaco, rede, tomada de 12 V para acessórios, luz interna, sistemas completos de advertências sonoras/visuais, acelerador com marcha lenta automática, sistema de marcha abaixo de lenta, marcha lenta com um toque, 4 faixas de potência (light,eco, heavy e heavy plus), servocontroles ISO com alavanca da lâmina eletro-hidráulica, alta vazão auxiliar de atuação simples controlada por botão eletroproporcional, 10 vazões auxiliares selecionáveis, interruptor do rompedor instalado no joystick, partida em neutro, isolamento de controle total, isolamento hidráulico "2GO", assento com suspensão, tapete removível para o assoalho, translação de duas velocidades, motores de translação com redução automática, esteiras de aço de passo curto de 400 mm, filtro de ar com dois elementos, alternador para serviços pesados, bateria para serviços pesados, sistema hidráulico com ORFS, mangueiras hidráulicas com código de cores, proteção reforçada do cilindro da lança, luzes de trabalho da lança com proteção, acopladores auxiliares tipo engate rápido, carroceria 100% em aço, pontos dedicados de amarração e levantamento, JCB LiveLink. Chassi com 1 rolete superior e 4 inferiores. Comprimento do braço 1570 mm, comprimento da lança 2866 mm, alcance de escavação máximo no solo 5995 mm, profundidade de escavação máxima – lâmina frontal levantada 3606 mm, caçamba de 24", altura máxima de descarga 4274 mm, velocidade de giro 8,3 RPM, comprimento da lâmina frontal 1141 mm, tanque de combustível com capacidade para 76 litros. Peso Operacional 5266 Kg.



PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 55Z-I, descrição acima:

R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Prazo de Entrega: À combinar.

Local da Entrega: Pátio da Engepeças Curitiba-PR.

Forma de Pagamento: Leasing, CDC ou outra forma de pagamento combinada antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a contar da data da proposta.

Garantia: 12 meses (01 ano), sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

Nivea Maria Guisso Guia
Diretora Comercial
ENGEPEÇAS/JCB – PR
041-3386-8151
041-98421-1350
vendasjcb@engepeças.com.br

05.063.653/0001-33
ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA
R. WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080
Curitiba-PR

NEW



ESCAVADEIRA COMPACTA | 55z-1

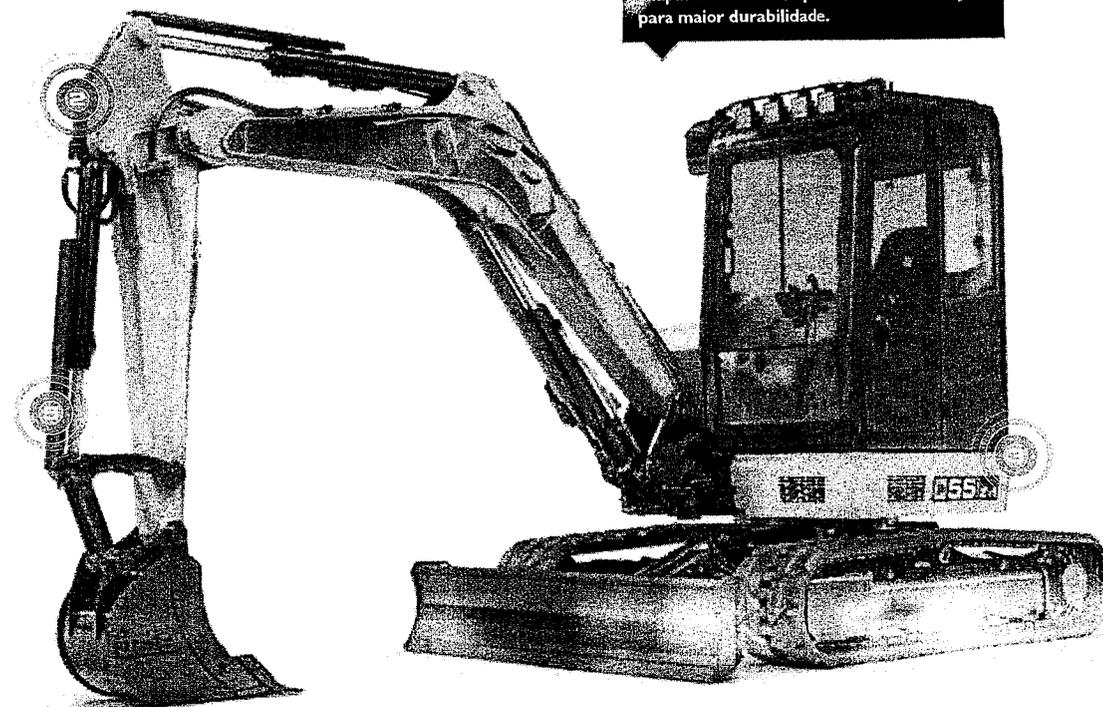
Peso de operação: 5.366 kg - Potência líquida do motor: 44,4hp / 33,1kW

 **JCB**

000055

POTÊNCIA DA NOVA GERAÇÃO

ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS FAZEM PARTE DA FABRICAÇÃO DA JCB HÁ MAIS DE 50 ANOS. COM TODA ESSA EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO, NOSSAS NOVAS MINI ESCAVADEIRAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA SUPERAR AS EXPECTATIVAS DOS NOSSOS CLIENTES. A JCB 55Z-1 É UMA PARTE DA NOSSA NOVA GERAÇÃO DE MÁQUINAS, COM MAIOR POTENCIA E MELHOR DESEMPENHO QUE JÁ PRODUZIMOS.



Lança e braço totalmente soldados por robôs e fabricados em aço de alta resistência, com chapas defletoras na parte interna da lança para maior durabilidade.

A forma mais exigente.

Com uma estrutura projetada para serviços pesados através de análise de elementos finitos e uma construção simplificada em forma de H, o chassi de nossa mini escavadeira é durável e confiável por longas horas.

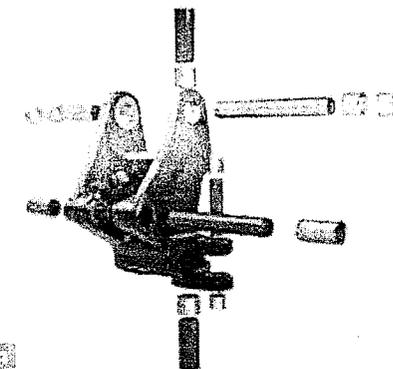
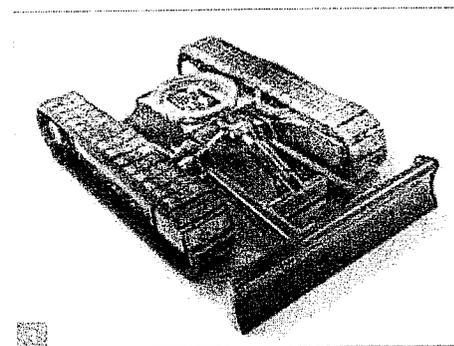
O projeto simples do braço, com quatro placas de maior dimensão, oferece maior resistência estrutural.

Nossa nova 55Z-1 não utiliza nenhum painel de plástico nas carenagens externas; ao invés disso, apresentam uma carroceria 100% de aço estampado por alta pressão.

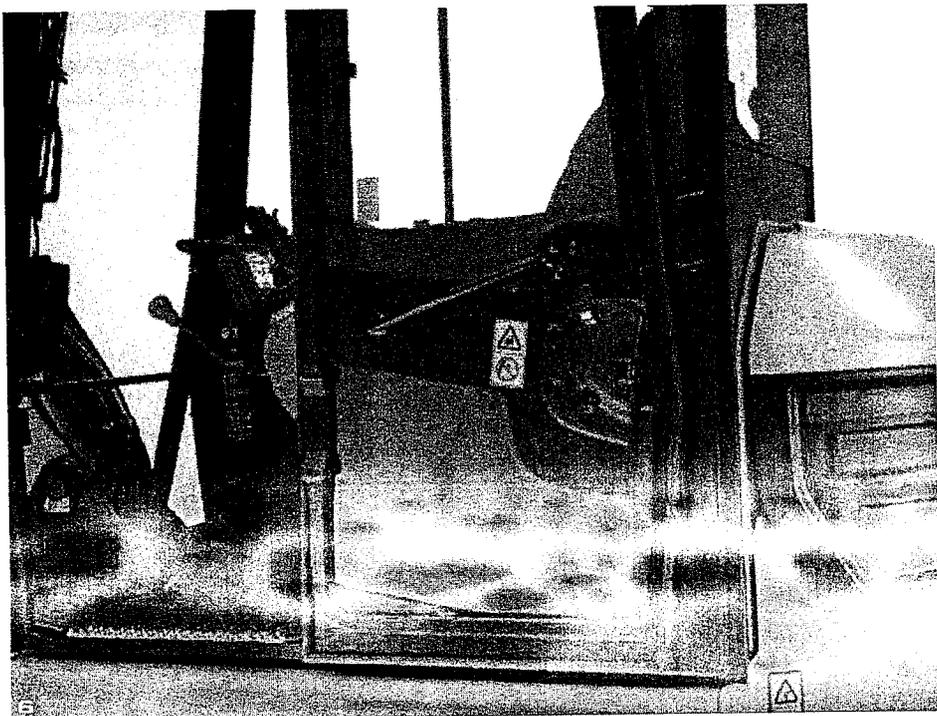
Durabilidade da extremidade de escavação.

A mesa de apoio da lança conta com sistema de offset como padrão, além de pinos e buchas de alta qualidade e facilmente substituíveis.

Mesmo nos trabalhos e ambientes mais difíceis, com as proteções opcionais dos cilindros hidráulicos na lança, braço e caçamba seu equipamento tem mais segurança e durabilidade.



000056

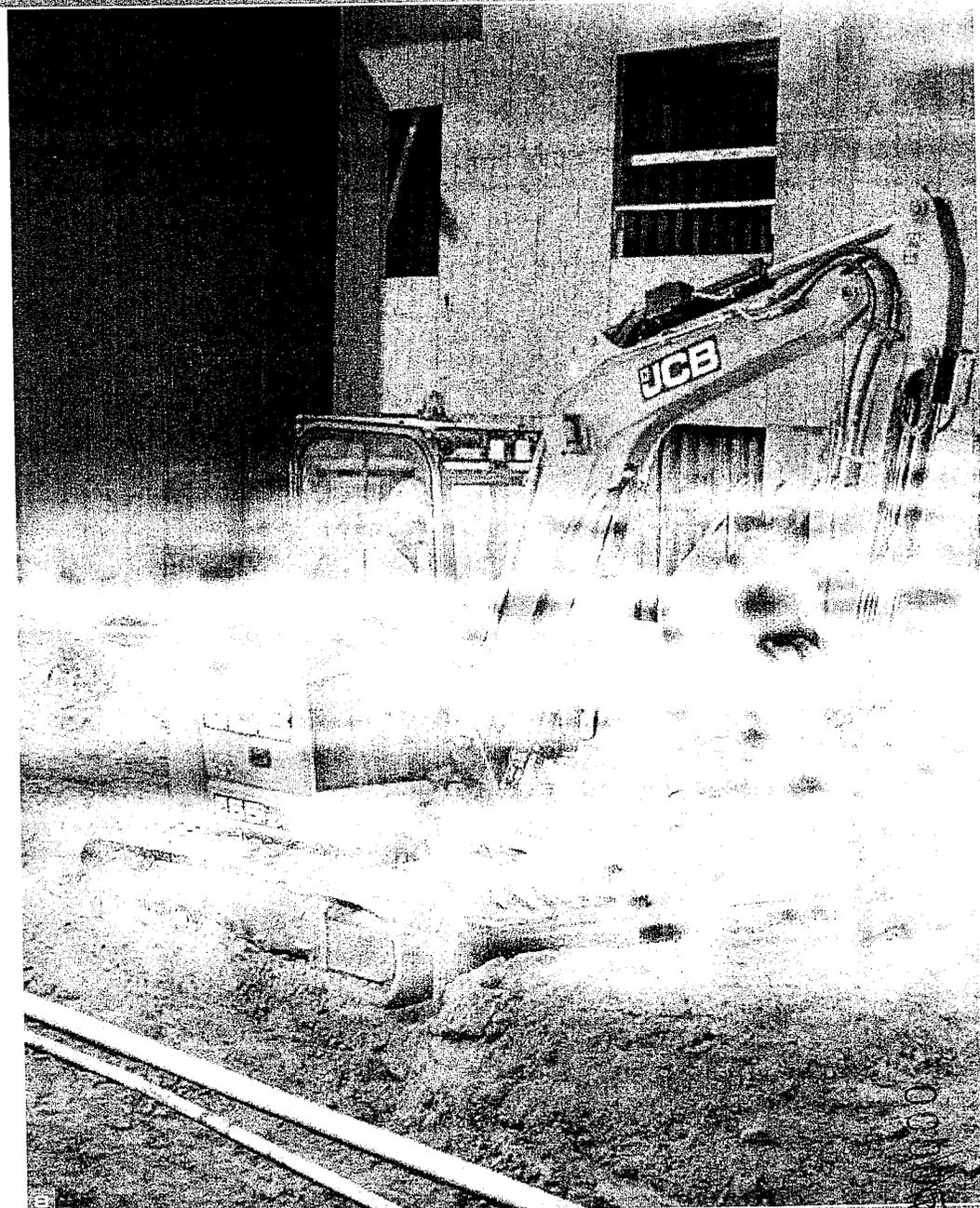
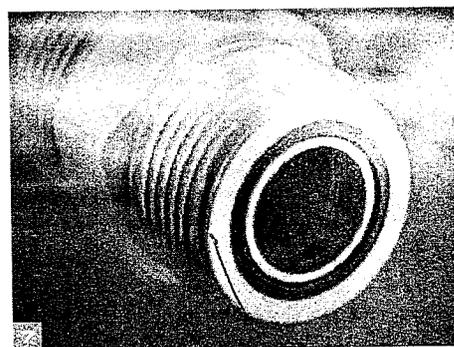


Componentes de alta qualidade.

Porta da cabine com abertura total e encaixe perfeito na estrutura. Isso mantém a porta fora de risco durante toda a operação da máquina.

Sistema hidráulico com conexões do tipo "O-Ring" (ORFS), que oferecem excelente capacidade de vedação, reduzindo vazamentos e paradas para manutenção.

Trabalhamos somente com fabricantes confiáveis e das melhores marcas como motores Perkins, componentes hidráulicos Nachi e Bosch-Rexroth e esteiras Bridgestone (quando equipada com esteira de borracha).



000007

De: Juliana Jacomite <juliana@engepecas.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 18:34
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Elida Fagundes; Leticia Cardoso
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MINIESCAVADEIRA 8035 ZTS
Anexos: Proposta Comercial 106 - 55Z - PM Capanema.pdf; 55Z-1.pdf

Boa tarde Sr. Maicon!

Segue proposta de equipamento conforme solicitado.

Estamos a disposição para o esclarecimento de duvidas.

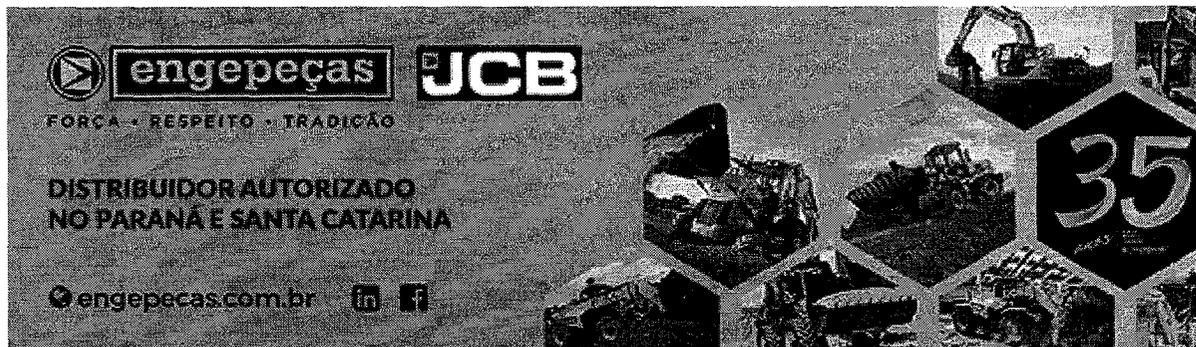
Att

JULIANA JACOMITE BAZAN

Vendas JCB | 41 3386-8152 | 41 98421-1350 | juliana@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua William Booth, 2093 | Curitiba-PR | CEP: 81.730-080 | www.engepecas.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 17:27

Para: Juliana Jacomite

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MINIESCAVADEIRA 8035 ZTS

Boa tarde Juliana!

Por gentileza nos envie uma proposta da mini escavadeira 55Z!

Fico no aguardo!

De: Juliana Jacomite <juliana@engepecas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 15:37

De: Marcelo Pegoraro <pegoraro_marcelo@pesa.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 11:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE Miniescavadeira Hidráulica 303.5D

Bom dia, Maicon.

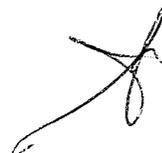
Infelizmente não temos o equipamento novo disponível.
Fico à disposição.

Obrigado.

Abraço,

MARCELO FRANCIS PEGORARO
PESA – Vendas de Máquinas
Cel.: +55 46 98803 0693
pegoraro_marcelo@pesa.com.br
www.pesa.com.br

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado: terça-feira, 18 de dezembro 17:13
Assunto: ORÇAMENTO DE Miniescavadeira Hidráulica 303.5D
Para: Marcelo Pegoraro

Boa tarde Marcelo!
Solicito orçamento de Miniescavadeira Hidráulica 303.5D, com cabine fechada e esteira de borracha!
Peço que nos envie uma proposta com imagens e características do equipamento!
Fico no aguardo!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000060

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 15
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

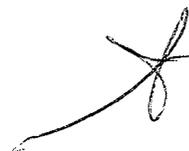
Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000031

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 15

Capanema - PR, 15 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

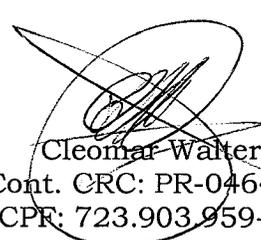
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 15/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2821	10.001.20.606.2001.1209	872	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

Processo: 313/2019

Data: 18/02/2019 11:28

Situação: Encaminhado

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Documento: 632.258.249-68

000062

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Ocorrência: 4 Data: 01/03/2019 15:27:00 Previsão: 22/03/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 18/02/2019 13:16:00 Previsão: 01/03/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 18/02/2019 11:28:00 Previsão: 11/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Ocorrência: 1 Data: 18/02/2019 11:28:05 Previsão: 11/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000063

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado dia 03/04/2019, com início às 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Unificada
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VI**– Proposta de preços;
- **Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.
- **Anexo VIII**- Modelo de Declaração da Distância da Assistência Técnica

1.7.Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO..., conforme especificações constantes no Termo de Referência.



000064

Município de Capanema - PR

2.1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.3. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2821	10.001.20.606.2001.1209	872	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000065

Município de Capanema - PR

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.7. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via



000066

Município de Capanema - PR

original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

a.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

a.3. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 15/2019
DATA DE ABERTURA: 03/04/2019- as 14h00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 15/2019
DATA DE ABERTURA: 03/04/2019- as 14h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



000067

Município de Capanema - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 15/2019
DATA DE ABERTURA: 03/04/2019- as 14h00min

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.3. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.9. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.10. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



000068

Município de Capanema - PR

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.



000069

Município de Capanema - PR

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



000070

Município de Capanema - PR

- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa:
- g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- m) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



0000/71

Município de Capanema - PR

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.1. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar o Prospecto do equipamento, redigida em língua portuguesa, junto a proposta de preços.

b) A empresa vencedora deverá apresentar declaração que dispõe de ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada, a uma distância máxima da sede do Município de Capanema de 600 KM para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas (Modelo Anexo VIII)

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



000072

Município de Capanema - PR

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000073

Município de Capanema - PR

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá **entrega técnica** da Mini Escavadeira em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

19.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

19.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

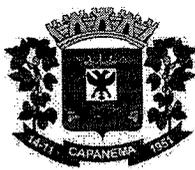
19.4. **Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

19.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.**

19.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 19.1, deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

19.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

19.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



000074

Município de Capanema - PR

19.9. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

19.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

19.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.13. A notificação a que se refere o item 19.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;



000075

Município de Capanema - PR

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



099076

Município de Capanema - PR

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;



000077

Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

a.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000078

Município de Capanema - PR

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000079

Município de Capanema - PR

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



000030

Município de Capanema - PR

- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.



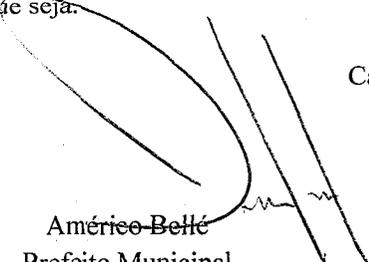
000081

Município de Capanema - PR

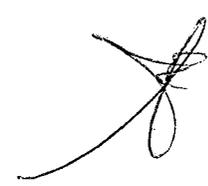
30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 07 de março de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000082

Município de Capanema - PR

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º15/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.**, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INICIO DA SESSÃO

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado;

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INICIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000083

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N°

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: 

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° Usuário do Windows e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000084

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000086

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/15/2019 e encerramento em xx/15/2019.



000087

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6 /
I		100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar a Mini Escavadeira em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

9.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.



000088

Município de Capanema - PR

9.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2821	10.001.20.606.2001.1209	872	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Lucir Rupulo, funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000089

Município de Capanema - PR

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



000090

Município de Capanema - PR

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "SARANDI TRATORES LTDA", com sede e foro de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Ademar Bórnia, 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Quarta Alteração Contratual sob Nº 20160877989, por despacho em sessão do dia 08.03.2016, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR VITORIANO** e **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, privativa e individualmente, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
 PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160957907. NIRE: 41201636178.
 SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da alteração ora ajustada os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da Sociedade Empresarial que gira sob o nome de "SARANDI TRATORES LTDA", com sede e foro na cidade de Sarandí, Estado do Paraná, à Avenida Ademar Bórnica, 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº. 412016361-78 por despacho em sessão do dia 15.10.1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "SARANDI TRATORES LTDA" e tem sua sede e foro na Avenida Ademar Bórnica, 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, na cidade de Sarandí - Pr.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
 PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160957907. NIRE: 41201636178.
 SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, parcialmente integralizado, sendo R\$ 1.226.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil reais) totalmente integralizados e R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2016, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	CAPITAL
1) ODAIR VITORIANO	750.000	50,00	R\$	750.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	570.000	38,00	R\$	570.000,00
3) ODAURO VITORIANO	150.000	10,00	R\$	150.000,00
4) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: "Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Máquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos".

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ODAIR VITORIANO e MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO, privativa e individualmente, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160957907. NIRE: 41201636178.
SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA SETIMA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas a disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160957907. NIRE: 41201636178.
SARANDI TRATORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



000092

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/15/2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

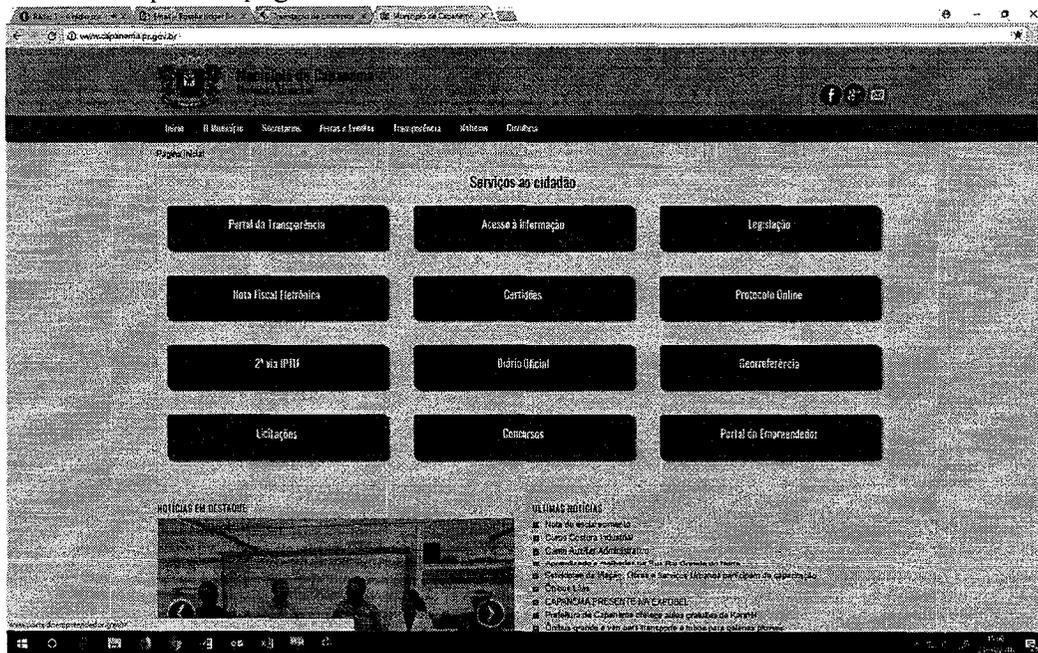


000093

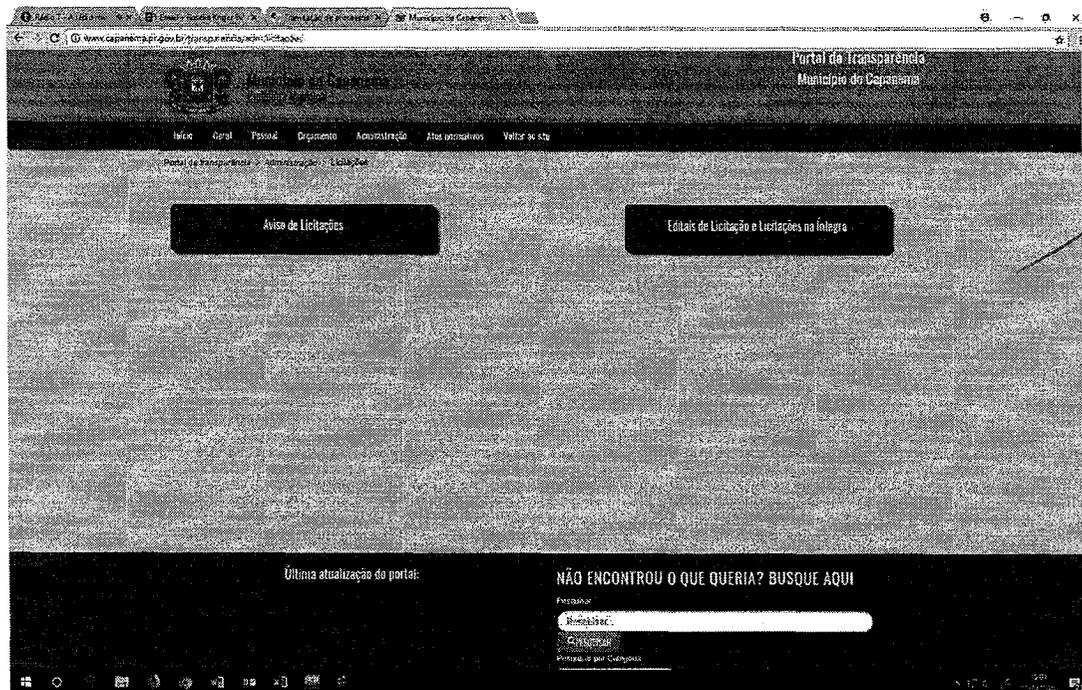
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000094

Município de Capanema - PR



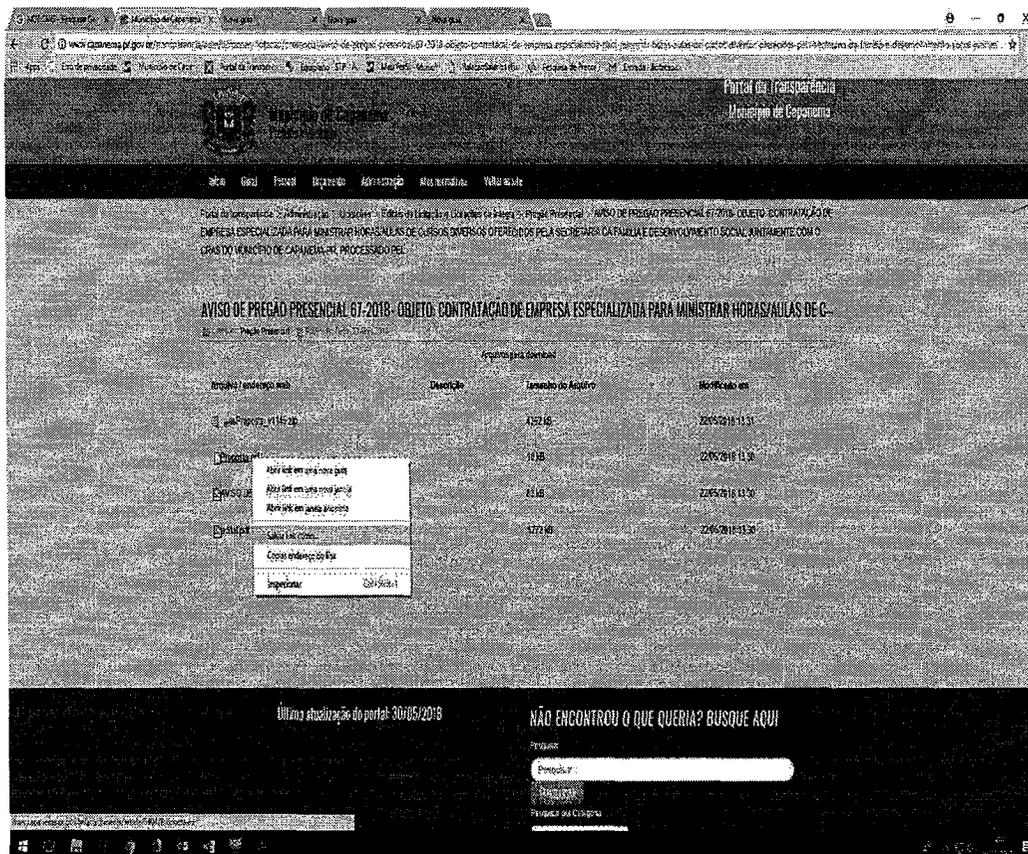
Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

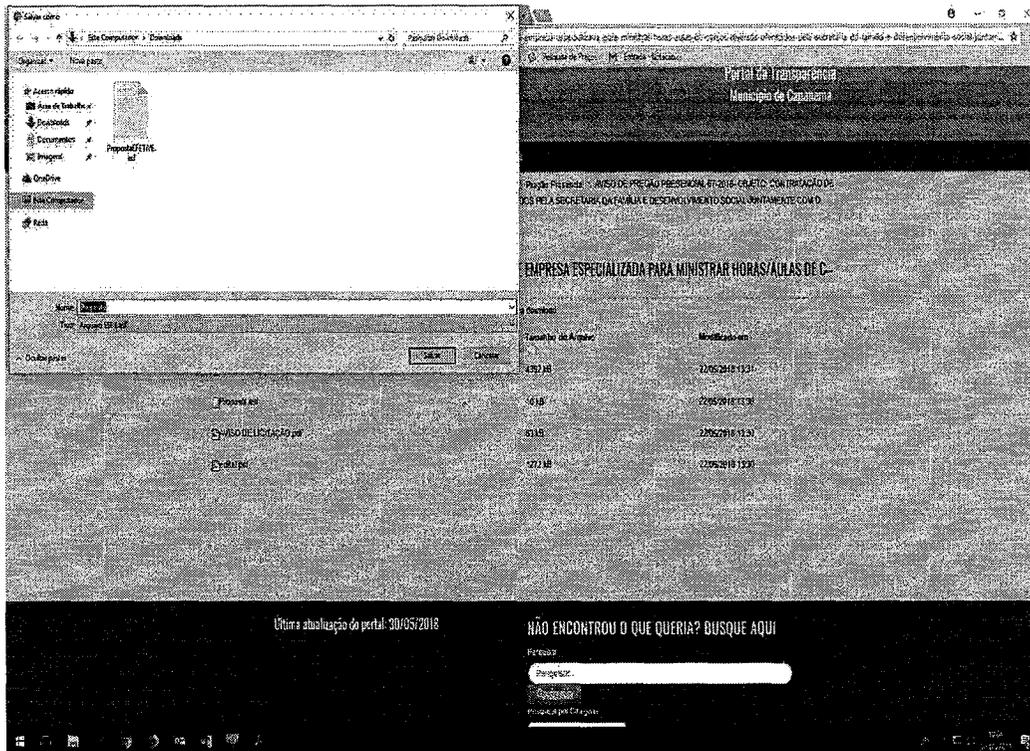
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000095

Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

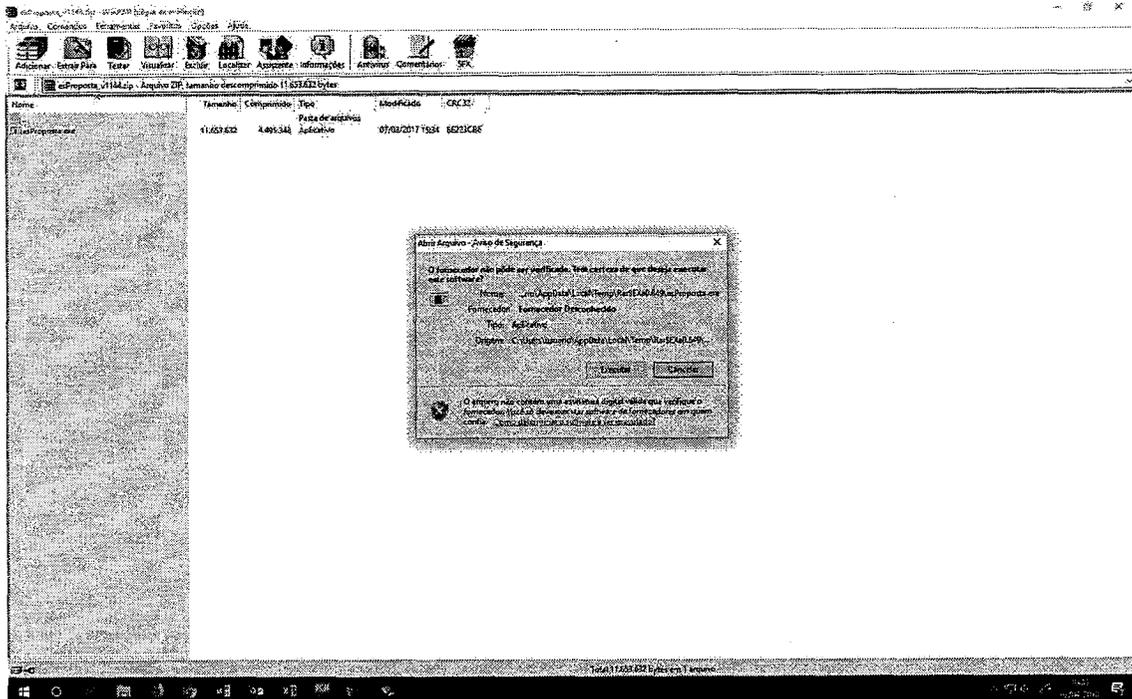
3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



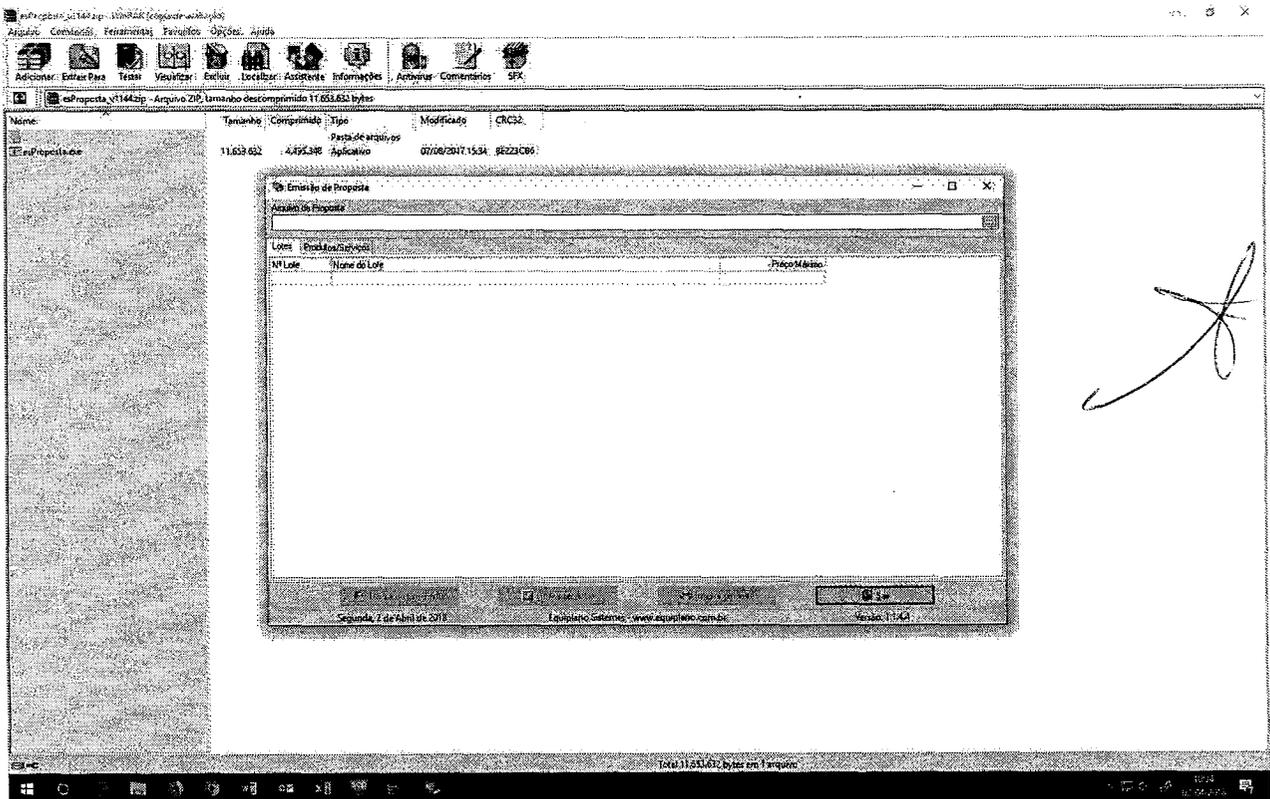
000096

Município de Capanema - PR



3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



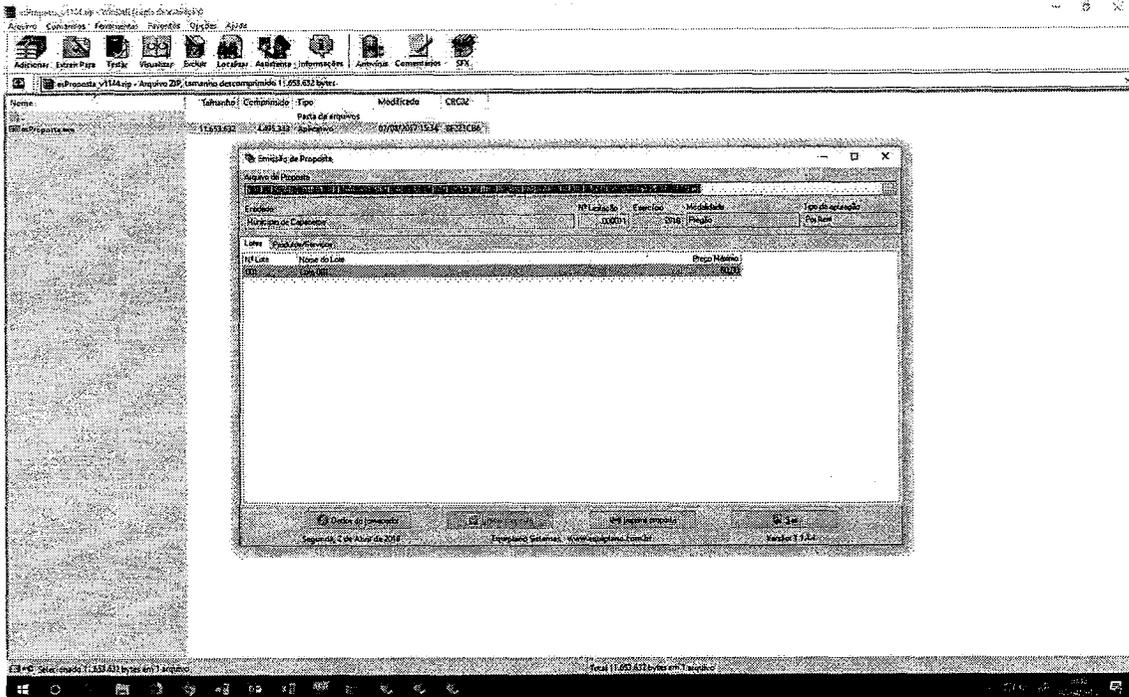
3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



000097

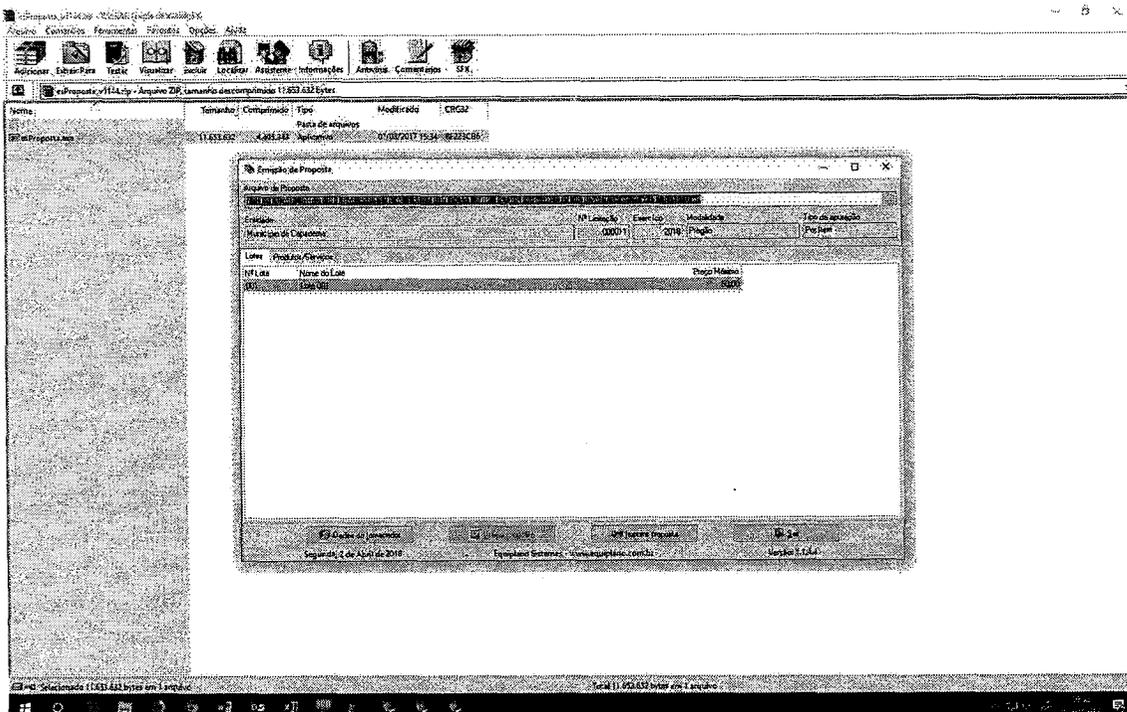
Município de Capanema - PR



3.4. Próximos passos: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000098

Município de Capanema - PR

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.

ANEXO VIII

(Modelo de declaração de Assistência Técnica)

DECLARAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000099

Município de Capanema - PR

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ possui no endereço _____ local próprio, que fica a _____ KM de distância do **Município de Capanema para a manutenção, assistência técnica e revisões periódicas no equipamento MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO.**

Capanema, xx de xxxxxxxx de 2019

Assinatura do Representante Legal da empresa

Essa Declaração deverá estar com o timbre da empresa



009100

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 70/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 15/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de uma mini escavadeira em atendimento ao Termo de Convênio n° 092/2018, celebrado entre o Município de Capanema e a SEAB, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 05 e 26/59,
- V) Convênio 092/2018 – Município e SEAB – fls. 06/19 e 20/25;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 60;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 61;
- VIII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 62;
- IX) Minuta do edital – fls. 63/81; e,
- X) Anexo 01 a 04 – fls. 82/84; Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 85/92; Anexo 07 – fls. 93/98; e, Anexo 08 – fl. 98/99. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000102

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos



000103

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação das disposições da LC 123/2006:



00010

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que o item pretendido é indivisível e extrapola o valor de R\$ 80.000,00 reais, situação que impossibilita o enquadramento da licitação nas hipóteses possíveis de aplicação das benesses de participação exclusiva ou de cota reservada às ME's e EPP's.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 18 de março de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000105

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 18 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 15/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº15/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM
ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB
– SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO..
Valor: R\$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 18 de março de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000100



000107

1.2.A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá XXXXXX, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

LEIA-SE:

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29/03/2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº15/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO..

Valor: R\$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº16/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA AEPETI, CONFORME PORTARIA Nº 2601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Valor: R\$44.921,42 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.626 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Concede Revisão nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, conforme Lei Municipal nº 1.600, de 01 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.600/2016 de 1º de setembro de 2016, fica fixado em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) o percentual de revisão dos Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, retroativos a janeiro de 2019, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de Janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês março de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 10 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Atualiza os valores das diárias da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 02/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Resolução nº 02/2014, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º O percentual aplicado para atualização foi de 3,94%, que corresponde ao índice acumulado de inflação nos últimos doze meses (entre março de 2018 e fevereiro de 2019), registrado pelo INPC/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 18 de março de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

TABELA I

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A VEREADORES

DESTINO	VALOR
Brasília – DF	R\$ 660,26
Curitiba – PR	R\$ 528,22
Demais Municípios	R\$ 435,78

TABELA II

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSO-NADOS

DESTINO	VALOR
Brasília – DF	R\$ 660,26
Curitiba – PR	R\$ 488,58
Demais Municípios	R\$ 396,16

000103

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/19 COM COTA EXCLUSIVO ME E EPP REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RM - 1C E CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO A MANUTENÇÃO,CONSERVAÇÃO E REPARO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS

ABERTURA: 02/04/2019 às 08: 30 horas.

Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2.019.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

22527/2019

TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2019

COM ITENS EXCLUSIVO ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, comunica aos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2019, em sua sede, na Avenida Padre Natal Pigato, nº 925 – Bloco 07, propostas para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do ABRIGO SANTA RITA E REFORMA DOS BLOCOS 17 E 13 DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMPO LARGO.

TIPO DE LICITAÇÃO: De Menor Preço global

VALOR MÁXIMO FIXADO: R\$ 593.951,98 (quinhentos e noventa e três mil com noventa e cinco e um real e noventa e oito centavos)

Os interessados poderão fazer o download do edital no site www.campolargo.pr.gov.br - Empresas - Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de março de 2019.

LUCIANO ERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22790/2019

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO..

Valor: R\$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

22438/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 02/04/2019 às 09h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 19 de março de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

22549/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

Objeto: Registro de preços pelo período de (12) meses, para aquisição de peças e serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, odontológicos, compressores e lavanderia industrial, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 03/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 3.814.051,23. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 19 de março de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

22911/2019

Conselheiro Mairinck

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos. Torna Público Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei: CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL: 40 H SEMANAIS Classificação 9ª: Roni Jader Azevedo O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

22448/2019

Corbélia

RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA

QUE:

Com referência ao Pregão Presencial n. 017.2019 de 06.03.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 06.03.2019 edição nº 0747, Diário Oficial do Estado DIOE dia 07.03.2019 edição 10389 e no Diário Oficial da União dia 11.03.2019 edição 47.

RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ:

2.1.1. DIMENSÕES:

- Dimensões mínimas de 5.000 mm de comprimento;
- Dimensões máximas de 5.350 mm de comprimento;
- Dimensões mínimas de 2.400 mm de largura;
- Dimensões máximas de 2.500 mm de largura;
- Altura mínima de 2.450 mm;
- Altura máxima de 2.800 mm;

LEIA – SE:

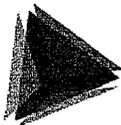
2.1.1. DIMENSÕES:

- Dimensões mínimas de 6.000 mm de comprimento;
- Dimensões máximas de 8000 mm de comprimento;
- Dimensões mínimas de 2.400 mm de largura;
- Dimensões máximas de 2.500 mm de largura;
- Altura mínima de 2.900 mm;
- Altura máxima de 3.100 mm;

ONDE SE LÊ:

2.1.2. EIXOS, RODAS E PNEUS:

- 02 (dois) eixos interligados por sistema tracionado de movimentação integrada e 04 (quatro) pneus de 08 (oito) lonas, rodas "aro 16" de ferro com furação 5x100.


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000109

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	10001206062001120928204490S2		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	185.000,00		
Data de Lançamento do Edital	20/03/2019	Data Registro	20/03/2019
Data da Abertura das Propostas	03/04/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 63225824968 (Logout)

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 29 de março de 2019 09:35
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Yanmar South América Indústria de Máquinas Ltda

CNPJ: 08.263.434/0001-96

Endereço: Rua Eduardo Borsari 1595

Telefone: 1938018957

e-mail: gisele_godoy@yanmar.com

Modalidade/Edital: PP/15/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 09:11
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda

CNPJ: 91595678000110

Endereço: Rod Rs 118 - KM 22 - nº 5195 - Gravataí - RS

Telefone: 513488-3488

E-mail: servicospva@romac.com.br

Modalidade/Edital: PE/15/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 08:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Endereço: AVENIDA ADEMAR BORNIA, Nº629, JARDIM EUROPA

Telefone: (44)3224-3033

E-mail: LICITACAO@SARANDITRATORES.COM.BR

Modalidade/Edital: PREGÃO/15/2019

000113

CREDENCIAMENTO EMPRESA

***YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA
DE MÁQUINAS LTDA.***



000114

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro, CEP: 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. °15/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Yanmar South América Indústria de Máquinas LTDA., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO., conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 03 de abril de 2019.

Otavio Costa

RG 4595814-0 / CPF 675.280.589-04
Representante Legal / Procurador

YANMAR**YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**

Matriz: Av. Presidente Vargas, 1.400 - Vila Vitória II - Indaiatuba - SP - CEP: 13.338-901 Fone: (19) 3801-9200 / Fax.: (19) 3834-4454

Filial I: Rua Jonathas Pedrosa, 50 - Centro - Manaus - AM - CEP: 69.020-110 Fone: (92) 3347-9205 / Fax.: (92) 3347-9206

Filial II: Rua Frei Egidio Laurent. 341 - Vila dos Remédios - Osasco - SP - CEP: 06.298-020 Fone: (11) 2284-2350

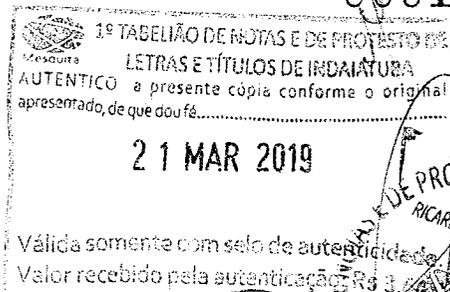
www.yanmar.com/br



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03.04.19
[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

000117



CNPJ/MF n.º 08.263.434/0001-96
NIRE 35.220.920.841

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

14ª Alteração

- Extinção de Filial
- Alteração de Endereço
- Alteração de objeto social
- Consolidação

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

YANMAR CO., LTD., sociedade devidamente constituída sob as leis do Japão, com sede em 1-32, Chayamachi, Kita-ku, Osaka, 530-8311, Japão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.571.944/0001-32, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora, **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 26.565, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.118.309 e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.096.277-91, com escritório na Rua Dr. Arnaldo, 1980, Sumaré, CEP 01255-000, conforme instrumento particular de procuração anexa.

IMOBILIÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUL AMÉRICA S.A., sociedade devidamente constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.337.146/0001-30, NIRE nº 35.3.0006024-5, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.413, conjunto 111, na Cidade de São Paulo, Capital, CEP 01452-000, neste ato devidamente representado por seu Diretor-Presidente (constituído pela Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2016 e registrada nesta Junta Comercial sob o nº 165.131/16-0, em 15 de abril de 2016), **KAZUO YAMAOKA**, japonês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE W-205234-D, expedida pela SE/DPMA/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 059.405.418-44, residente na Avenida Paulista nº 1.195 Apto. nº 122 – Bela Vista – São Paulo-SP.



- únicos sócios da sociedade limitada, com prazo de duração por tempo indeterminado, denominada **YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**, com sede na Rodovia SP-73, nº 4509, NR Condomínio Empresarial Indaiatuba, Módulo 01 e 02, Bairro Pimenta – Distrito Industrial, CEP 13347-390, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.220.920.841, em sessão de 25.08.2006 e última alteração arquivada na mesma repartição sob o nº 64.212/18-0 em sessão de 07 de fevereiro de 2018;

têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da referida sociedade, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, resolvem os sócios, por unanimidade, encerrar a filial registrada sob o NIRE 3590535297-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.263.434/0006-09 e localizada na Rua Eduardo Borsari, 1595, Distrito Industrial Domingos Giomi, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13347-320.

CLÁUSULA SEGUNDA – Também neste ato, decidem os sócios, por unanimidade, alterar o endereço da sede social para Rua Eduardo Borsari, 1595, Distrito Industrial Domingos Giomi, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13347-320.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações mencionadas acima, a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª – A Sociedade tem a sua Sede e Foro na Rua Eduardo Borsari, 1595, Distrito Industrial Domingos Giomi, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13347-320.

Parágrafo 1º – A Sociedade tem quatro filiais, sendo os respectivos endereços os abaixo relacionados:

Filial 1: Avenida Presidente Vargas, 1400, sala 01, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13338-901, CNPJ 08.263.434/0002-77, NIRE 35903121041, sendo o escritório administrativo/comercial;

Filial 2: Avenida Presidente Vargas, 1400, galpão 01, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP CEP13338-901, CNPJ 08.263.434/0003-58, NIRE 35903121033, sendo o depósito fechado;

Filial 3: Rua Jonathas Pedrosa nº 50 Centro Cep: 69020-110, cidade de

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right, a signature below it, and a signature at the bottom right near the page number '2'.



Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 08.263.434/0004-39, NIRE 13999021762;

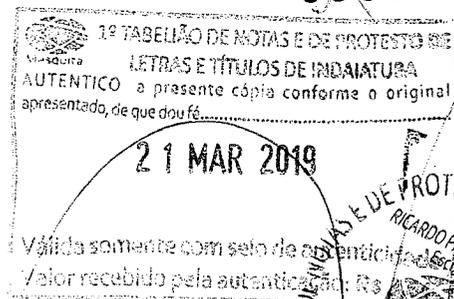
Filial 4: Rua Frei Egídio Laurent, 341, 4ª e 4B, Vila dos Remédios, Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06298-020, CNPJ 08.263.434/0005-10, NIRE 35904857041; e

Parágrafo 2º – As filiais têm o nome fantasia “Yanmar”.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios decidem, nesse ato, alterar o objeto social da matriz. Diante de tal deliberação, a cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª – A matriz da Sociedade, localizada na Cidade de Indaiatuba e Estado de São Paulo, têm por objeto:

- I – Fabricação de tratores agrícolas, inclusive peças e acessórios;
- II – Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbina e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças, exceto para aviões e veículos rodoviários;
- III- Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, inclusive peças;
- IV – Fabricação de tratores agrícolas, inclusive peças;
- V – Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção, inclusive peças;
- VI – Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças;
- VII - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para outros usos não especificados anteriormente, inclusive suas peças e acessórios;
- VIII – representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves;



VIX – Outros serviços técnicos especializados e todas e quaisquer atividades relacionadas aos itens precedentes.

As filiais têm o mesmo objeto da matriz, exceto a filial de Manaus e a filial de Osasco, que possuem os seguintes objetos:

Filial Manaus:

- I - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para outros usos não especificados anteriormente, inclusive suas peças e acessórios;
- II – representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves;
- III – Outros serviços técnicos especializados e todas e quaisquer atividades relacionadas aos itens precedentes;
- IV – instalação de máquinas e equipamentos industriais.

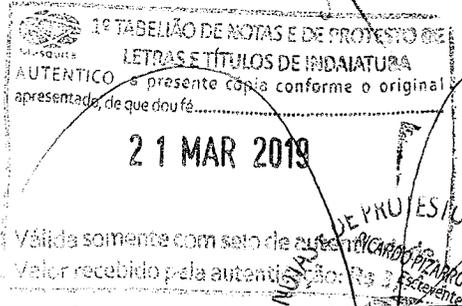
Filial Osasco:

- I – Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; Partes e peças;
- II – Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- III – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- IV – Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.”

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Resolvem, finalmente, os sócios, tendo em vista a alteração ora levada a efeito, proceder a uma nova Consolidação dos artigos do Contrato Social, conforme abaixo:

000121



“CONTRATO SOCIAL DA YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.”

**Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração**

Cláusula 1ª – A Sociedade Limitada, opera sob o nome empresarial **YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.** e rege-se pelo presente CONTRATO SOCIAL e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem a sua Sede e Foro na Rua Eduardo Borsari, 1595, Distrito Industrial Domingos Giomi, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13347-320.

Parágrafo 1º – A Sociedade tem quatro filiais, sendo os respectivos endereços os abaixo relacionados:

Filial 1: Avenida Presidente Vargas, 1400, sala 01, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13338-901, CNPJ 08.263.434/0002-77, NIRE 3590312104-1, sendo o escritório administrativo/comercial;

Filial 2: Avenida Presidente Vargas, 1400, galpão 01, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13338-901, CNPJ 08.263.434/0003-58, NIRE 35903121033, sendo o depósito fechado;

Filial 3: Rua Jonathas Pedrosa nº 50 Centro Cep: 69020-110, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ 08.263.434/0004-39, NIRE 13999021762;

Filial 4: Rua Frei Egídio Laurent, 341, 4ª e 4B, Vila dos Remédios, Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06298-020, CNPJ 08.263.434/0005-10, NIRE 35904857041; e

Parágrafo 2º – As filiais têm o nome fantasia “Yanmar”.

Cláusula 3ª – A Sociedade pode, em qualquer tempo, em todo território nacional, ou no exterior, instituir ou encerrar filiais ou outras dependências, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II



Do Objeto Social

Cláusula 5ª – A matriz da Sociedade, localizada na Cidade de Indaiatuba e Estado de São Paulo, têm por objeto:

- I – Fabricação de tratores agrícolas, inclusive peças e acessórios;
- II – Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbina e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças, exceto para aviões e veículos rodoviários;
- III- Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, inclusive peças;
- IV – Fabricação de tratores agrícolas, inclusive peças;
- V – Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção, inclusive peças;
- VI – Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças;
- VII - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para outros usos não especificados anteriormente, inclusive suas peças e acessórios;
- VIII – representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves;
- VIX – Outros serviços técnicos especializados e todas e quaisquer atividades relacionadas aos itens precedentes.

As filiais têm o mesmo objeto da matriz, exceto a filial de Manaus e a filial de Osasco, que possuem os seguintes objetos:

Filial Manaus:

- I - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para outros

000123



usos não especificados anteriormente, inclusive suas peças e acessórios;

II – representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves;

III – Outros serviços técnicos especializados e todas e quaisquer atividades relacionadas aos itens precedentes;

IV – instalação de máquinas e equipamentos industriais.

Filial Osasco:

I – Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; Partes e peças;

II – Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

III – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

IV – Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

**Capítulo III
Do Capital Social**

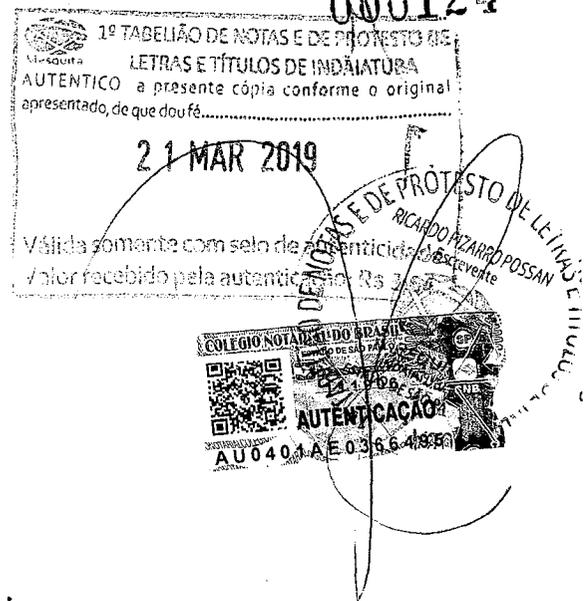
Cláusula 6ª – O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 48.416.170,00 (quarenta e oito milhões e quatrocentos e dezesseis mil e cento e setenta reais), dividido em 48.416.170 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:

I. YANMAR CO., LTD., com 48.415.170 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 48.415.170,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta reais);

II. IMOBILIÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUL AMÉRICA S.A, com 1.000 (hum mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo R\$1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula 7ª – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

(Handwritten signatures and initials)



Capítulo IV Da Responsabilidade de cada Sócio

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada Sócio, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Capítulo V Da Cessão de Cotas

Cláusula 9ª – As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, os quais terão, em igualdade de preço e condições, direito de preferência na sua aquisição.

Capítulo VI

Cláusula 10 – A Sociedade será administrada pelo Diretor-Presidente e/ou por seus Diretores, sócios ou não, com os mais amplos poderes para representar a Sociedade em todos os assuntos do Interesse Social.

Parágrafo 1º – A designação do Diretor-Presidente ou de qualquer dos Diretores depende da aprovação dos sócios nos termos do art. 1.061 do Código Civil.

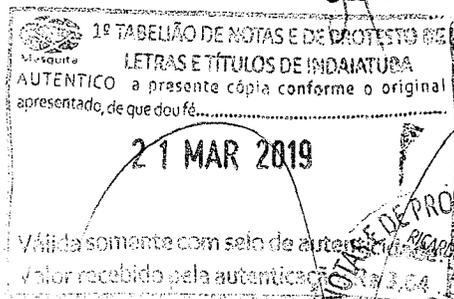
Parágrafo 2º - Os Sócios, por deliberação, poderão designar, em ato separado, Administradores não sócios, nos termos dos artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 11 – Os poderes de administração da sociedade estendem-se, automaticamente, aos sócios, pessoas físicas, admitidos na sociedade, por subscrição de capital ou por cessão e transferência de quotas, posteriormente a esta constituição.

Cláusula 12 – Os Administradores, agindo individualmente, terão poderes para validamente obrigar a sociedade para todos os seus fins, especialmente:

- representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito, a abertura de crédito

000125



com ou sem garantias;

- celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos instrumentos.;
- constituir em nome da sociedade procuradores “*ad negotia*” ou “*ad judicia*”; e
- emitir cheques, duplicatas, ordens de pagamento e notas promissórias; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; depositar como caução quaisquer títulos de crédito de interesse social

Parágrafo Único – A alienação ou a oneração de bens imóveis da sociedade ou de itens substanciais de seu ativo fixo, bem como a concessão de garantias a terceiros, estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, avais e outras garantias de favor, são operações e atos que dependem sempre, como condição para sua validade, da prévia aprovação de sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 13 – É conferida a designação de **Diretor-Presidente**, ao Sr. **KENJI KITAHARA**, japonês, casado sob regime de participação final dos aquestos, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro nº V568120-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.525.518-55, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, 369, Apartamento 141, 4º Andar, Paraíso, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04002-002; e **Diretor**, ao Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.118.309, e inscrito no CPF/MF sob nº 806.096.277-91, com escritório na Avenida Doutor Arnaldo, 1980, Bairro Sumaré, CEP 01255-000, Cidade e Estado de São Paulo, tudo com a aprovação unânime dos Sócios.

Capítulo VII Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 14 – As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, por maioria de votos, contados segundo o número de quotas pertencentes a cada sócio.

Parágrafo 1º – A Reunião de Sócios deverá ser convocada pelos Administradores, por comunicado escrito, com antecedência mínima de 8 dias.

Parágrafo 2º – A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.



Parágrafo 3º – Ao final da Reunião de Sócios, será lavrado um documento constando as deliberações tomadas, com as assinaturas dos sócios presentes.

Cláusula 15 – As Reuniões de Sócios, inclusive suas convocações, são dispensadas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre o objeto da deliberação.

**Capítulo VIII
Das Modificações do Contrato Social**

Cláusula 16 – Este Contrato Social poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação dos sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Cláusula 17 – A transformação da Sociedade depende de deliberação dos sócios, representando no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social, observados os demais preceitos legais.

**Capítulo IX
Dos Honorários Mensais**

Cláusula 18 – Os Administradores poderão receber honorários mensais a título de “Pro-labore”, importância esta fixada de comum acordo, entre os sócios.

**Capítulo X
Da Exclusão de Sócio por Justa Causa**

Cláusula 19 – A maioria dos Sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, quando entender que um Sócio está pondo em risco a continuidade da Empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluir tal Sócio da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, nos termos dos Artigos 1.085 e seu parágrafo único e 1.086 e outros que lhes sejam conexos, todos do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**Capítulo XI
Do Exercício Social**

Cláusula 20 – O Exercício Social coincidirá com o ano calendário, devendo o primeiro exercício social encerrar-se em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 21 – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão



contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, previstos em lei.

Cláusula 22 – O Lucro Líquido verificado no Balanço Patrimonial Anual, por resolução dos sócios, poderá ser:

- (a) distribuído entre os Sócios na proporção de suas quotas;
- (b) retido total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
- (c) capitalizado.

Cláusula 23 – Os Sócios, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, em Reunião de Sócios, deverão deliberar sobre as contas nos termos do Art. 1.078 e Parágrafos do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**Capítulo XII
Da Continuação da Sociedade**

Cláusula 24 – A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Esta continuará com o sócio remanescente que terá o direito de adquirir as quotas do sócio retirante, falecido, incapacitado, concordatário ou falido e poderá recompor a sociedade com terceiros, até o término do exercício social então em curso.

**Capítulo XIII
Da Forma de Dissolução**

Cláusula 25 – Na hipótese de dissolução da Sociedade, seja por força de mandado legal ou resolução dos Sócios, será levantado o Balanço Geral, e após apuração dos valores líquidos, far-se-á o rateio entre os Sócios na proporção das quotas do Capital que tiverem na Sociedade.

**Capítulo XIV
Da Inexistência de Impedimento**

Cláusula 26 – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dinu fé.

21 MAR 2019

Válida somente com selo de autenticação
Valor recebido pela autenticação

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1-1-90
AUTENTICAÇÃO
AU040004E03514930

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA

impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de Defesa da Concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo XV
Da Lei Aplicável

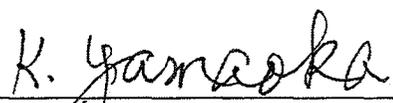
Cláusula 27 – O presente contrato social rege-se pelas disposições do Capítulo IV – Da sociedade Limitada, Livro II – Direito de Empresa do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e, subsidiariamente no que for aplicável, pela lei das Sociedades por Ações.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Indaiatuba-SP, 21 de junho de 2018.



YANMAR CO., LTD.
Masato Ninomiya



IMOBILIÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUL AMÉRICA S.A.
Kazuo Yamaoka

JUCESP
06 AGO. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. FERREIRA LAYES
SECRETARIA GERAL

353.047/18-1



SOC01570
TT/ry



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35220920841		25/08/2006	15/08/2006				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
08.263.434/0001-96		RUA EDUARDO BORSARI			1595		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
DISTRITO INDUSTRIAL		INDAIATUBA		SP	13347-320	R\$	48.416.170,00

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO							
NOME							
IMOBILIARIA E DESENVOLVIMENTO SUL AMERICA S.A.							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA				2413	CJ.111		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
		SAO PAULO			SP	01452-000	
NIRE	CARGO						QUANTIDADE COTAS
35300060245	SÓCIO						1.000,00

DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR							
NOME							
KENJI KITAHARA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA MARIA FIGUEIREDO				369	4 APTO. 141		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
PARAISO		SAO PAULO			SP	04002-002	V5681201
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
233.525.518-55	DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR						

DIRETOR E ADMINISTRADOR

NOME MASATO NINOMIYA					
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ARNALDO			NÚMERO 1980	COMPLEMENTO	
BAIRRO SUMARE		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01255-000
RG 4118309		CARGO DIRETOR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS
CPF 806.096.277-91					

SÓCIO					
NOME YANMAR CO., LTD.					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP
DOCUMENTO 05571944000		CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 48.415.170,00

PROCURADOR					
NOME AUREA CHRISTINE TANAKA					
ENDEREÇO RUA DR. ARNALDO			NÚMERO 1980	COMPLEMENTO	
BAIRRO SUMARE		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01255-000
RG 21321191		CARGO PROCURADOR			QUANTIDADE COTAS
CPF 181.789.838-85					

REPRESENTANTE					
NOME KAZUO YAMAOKA					
ENDEREÇO AV. PAULISTA			NÚMERO 1195	COMPLEMENTO AP 122	
BAIRRO BELA VISTA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP W205234D
RG W205234D		CARGO REPRESENTANTE			QUANTIDADE COTAS
CPF 059.405.418-44					

FILIAIS					
NIRE 35903121041		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO VILA VITORIA II		MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP	CEP 13338-901
NIRE 35903121033		CNPJ			

ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO GALPAO 01	
BAIRRO VILA VITORIA II	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP	CEP 13338-901	
NIRE 13999021762		CNPJ		
ENDEREÇO RUA JONATHAS PEDROSA		NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69020-110	
NIRE 35904857041		CNPJ 08.263.434/0005-10		
ENDEREÇO RUA FREI EGIDIO LAURENT		NÚMERO 341	COMPLEMENTO 4 E 4B	
BAIRRO REMEDIOS	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06298-020	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
01/03/2019	129.636/19-8	
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 15/02/2019. ORDEM DO DIA: EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO, BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2018 E DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO. DELIBERACOES: FOI APRESENTADO PELO ADMIN. DA SOCIEDADE, DESIGNADO DIRETOR-PRESIDENTE CONFORME A CLAUSULA 10 DO CONTRATO SOCIAL, O SR. KENJI KITAHARA, JAPONES, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA RNE N V568120-1, INSCRITO NO CPF/MF SOB N 233.525.518-55, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA FIGUEIREDO, 369, APARTAMENTO 141, 4 ANDAR, PARAISO, CIDADE DE SAO PAULO-SP, CONFORME DESIGNACAO NA CLAUSULA 13 DO CONTRATO SOCIAL, AS CONTAS DE SUA ADMINISTRACAO, REFERENTE O EXERCICIO FINDO EM 31/12/2018, ENTENDIDAS, ESSAS CONTAS, COMO O BALANCO PATRIMONIAL, O BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO OU DRE E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS. O ADMINISTRADOR INFORMOU QUE A SOCIEDADE NO EXERCICIO DE 2018, APUROU PREJUIZO NO VALOR DE R\$ 2.823.327,60 (DOIS MILHOES, OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) SERA TRANSFERIDO PARA CONTA DE PREJUIZOS ACUMULADOS. APOS A ANALISE E DISCUSSAO DO QUE FOI APRESENTADO, OS SOCIOS DERAM COMO RATIFICADAS E APROVADAS AS CONTAS APRESENTADAS. O PRESIDENTE DA MESA INFORMOU AOS SOCIOS, QUE SEGUNDO O ARTIGO 1.078, PARAGRAFO 3 DO CODIGO CIVIL - LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, A APROVACAO DAS CONTAS EXONERA DE RESPONSABILIDADE OS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE E QUE SEGUNDO O ARTIGO 1.078, PARAGRAFO 4 DA MESMA LEI, EXTINGUE-SE EM 2 (DOIS) ANOS O DIREITO DE ALGUM SOCIO CONTESTAR A APROVACAO DAS CONTAS DA ADMINISTRACAO DADA NESTE ATO. ENCERRAMENTO E APROVACAO DA ATA: TERMINADOS OS TRABALHOS, INEXISTINDO QUALQUER OUTRA MANIFESTACAO, LAVROU-SE A PRESENTE ATA EM LIVRO PROPRIO, QUE, LIDA, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. INDAIATUBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019. ASS.: MASATO NINOMIYA PRESIDENTE DA MESA; JOSE DONIZETI LUIZ SECRETARIO. SOCIOS: YANMAR CO., LTD., (P.P. MASATO NINOMIYA); IMOBILIARIA E DESENVOLVIMENTO SUL AMERICA S/A- KAZUO YAMAOKA, DIRETOR PRESIDENTE/ADMINISTRADOR: KENJI KITAHARA. CERTIFICO QUE A PRESENTE ATA E COPIA FIEL DO ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PROPRIO.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220920841
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2019

Certidão Simplificada emitida para CARLOS ALBERTO PAVAN JUNIOR : 26406335899. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a



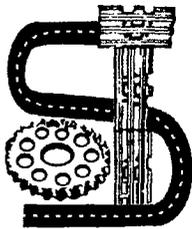
documento
assinado
digitalmente

autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 114890065, sexta-feira, 29 de março de 2019 às 11:06:08.

000134

CREDENCIAMENTO EMPRESA

SARANDI TRATORES LTDA.



Desde 1976

SARANDI TRATORES LTDA.

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

000135

Sarandi, 01 de Abril de 2019.

À
PREF. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição De Uma Mini Escavadeira Em Atendimento Ao Termo De Convênio Nº 092/2018, Celebrado Entre O Município De Capanema E A Seab - Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento., Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Sarandi Tratores Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019, cujo objeto é a Aquisição De Uma Mini Escavadeira Em Atendimento Ao Termo De Convênio Nº 092/2018, Celebrado Entre O Município De Capanema E A Seab - Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento., Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência

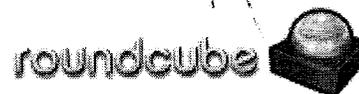

SARANDI TRATORES LTDA.

ODAIR VITORIANO / SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F: 206.385.409-25 R.G.: 1.503.448-3 SSP-PR

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES
LTDA

Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR

Assunto **ENC: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO**
De <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para <LICITACAO@SARANDITRATORES.COM.BR>
Data 2019-04-01 13:50



CADASTRO RECEBIDO!

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 08:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

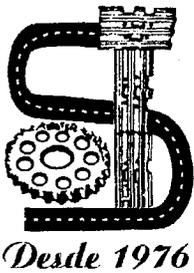
Endereço: AVENIDA ADEMAR BORNIA, Nº629, JARDIM EUROPA

Telefone: (44)3224-3033

e-mail: LICITACAO@SARANDITRATORES.COM.BR

Modalidade/Edital: PREGÃO/15/2019

Three handwritten signatures in black ink are visible in the lower right quadrant of the page. The top signature is a complex scribble, the middle one is a simple loop, and the bottom one is a vertical stroke with a hook.



SARANDI TRATORES LTDA. 000137

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

À Sarandi, 01 de Abril de 2019.

À
PREF. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição De Uma Mini Escavadeira Em Atendimento Ao Termo De Convênio Nº 092/2018, Celebrado Entre O Município De Capanema E A Seab - Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento., Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Sarandi Tratores Ltda, com sede na Avenida Ademar Bornia, Nº 629, inscrita no CNPJ sob n.º 77.266.575/0001-85 e Inscrição Estadual sob n.º 70109638-04, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Odair Vitoriano, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.503.448-3 e CPF n.º 206.385.409-25, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Marlon Castro Pavesi Pini, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.029.070-7 e CPF n.º 024.418.469-06, a quem confereimos amplos poderes para representar a empresa Sarandi Tratores Ltda perante a prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 03/04/2019



Odair Vitoriano
SARANDI TRATORES LTDA.

ODAIR VITORIANO / SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 206.385.409-25 R.G.: 1.503.448-3 SSP-PR

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES
LTDA

Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR

Cartório Água Boa
VIDE VERSO

000138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME: MARLON CASTRO PAVESI PINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7029070-7 SESP PR

CPF: 024.418.469-06 DATA NASCIMENTO: 23/01/1979

FILIAÇÃO: ADEMAR PINI
GLEIDE PAVESI PINI

PERMISSÃO: ACC CAT. HNB: AC

Nº REGISTRO: 01274415144 VALIDADE: 07/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 14/02/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: MARUMBI, PR DATA EMISSÃO: 07/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 00461020568 PR9122904

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1389279852

PROIBIDO PLASTIFICAR 1389279852

Serviço Dist. de Água/Boa-Pr
AUTENTICACAO
CERTIFICADO que a Presente fotocópia
confere com o seu original do que dou fé.

01 ABR 2019

Maria de Fátima Dias Midaur-Tabella
Edner Roger Midaur Seghesi-Aux. Jus
Sharlene Midaur Seghesi - Escrevente

SELO FUNARPE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FDF16614

Serviço Dist. de Água/Boa-Pr
Comarca de Marumbi
Maria de Fátima Dias Midaur
Edner Roger Midaur Seghesi
Sharlene Midaur Seghesi
Rua São João 530 - Fone: 2401721 - CEP: 87151-000 - Marumbi, PR

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "SARANDI TRATORES LTDA", com sede e foro de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Ademar Bórnica, 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Quarta Alteração Contratual sob Nº 20160877989, por despacho em sessão do dia 08.03.2016, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR VITORIANO** e **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, privativa e individualmente, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
 PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160957907. NIRE: 41201636178.
 SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, parcialmente integralizado, sendo R\$ 1.226.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil reais) totalmente integralizados e R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2016, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	CAPITAL
1) ODAIR VITORIANO	750.000	50,00	R\$	750.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	570.000	38,00	R\$	570.000,00
3) ODAURO VITORIANO	150.000	10,00	R\$	150.000,00
4) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: "Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Máquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos".

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ODAIR VITORIANO e MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO, privativa e individualmente, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Jc', 'A Vitoriano', and 'M L']

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160957907. NIRE: 41201636178.
SARANDI TRATORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



000141

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração em uma via de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - PR, 11 de Março 2016.

SÓCIOS

[Handwritten signature]
ODAIR VITORIANO



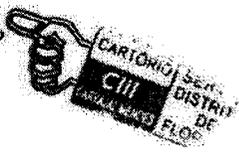
[Handwritten signature]
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO



[Handwritten signature]
ODAURO VITORIANO



[Handwritten signature]
JOSE ALVES DOS SANTOS



[Handwritten marks]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160957907. NIRE: 41201636178.
SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SARANDI TRATORES LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0163617-8	77.266.575/0001-85	15/10/1976	15/10/1976	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Ademar Bornia, 629-TERREO TERREO, Jardim Europa, SARANDI, PR, 87.113-000				
Objeto Social COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PEÇAS NOVAS E USADAS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.				
Capital: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 1.226.000,00 (UM MILHAO DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)		Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ODAIR VITORIANO 206.385.409-25	750.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ODAURO VITORIANO 240.292.899-91	150.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO 442.371.469-87	570.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE ALVES DOS SANTOS 634.410.809-63	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 24/03/2016	Número: 20160957907		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de março de 2019

19/128399-1
*19128399

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signature



000143

PROPOSTA EMPRESA

***YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA
DE MÁQUINAS LTDA.***

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.263.434/0001-96 Fornecedor : Yanmar South América Indústria de Máquinas Ltda

E-mail: gisele_godoy@yanmar.com

Endereço : Rua Eduardo Borsari 1595 - Dist Ind Domingos Giomi - Indaiatuba/SP - CEP 13347-320

Telefone: 19 38018957

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 353238430114

Contador: José Donizeti Luiz

Telefone contador: 19 38018957

Representante: Otavio Costa

CPF: 675.280.589-04

RG: 45958140

Endereço representante: Rua Rosemary Alves 16 Q04 D06 - Marajoara - Londrina/PR - CEP 86080-770

Telefone representante: 41 3344-4988

E-mail representante: otavio.novafase@sercomtel.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1 - Indaiatuba/SP

Conta: 12500-8

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)	1,00	UN	185.000,00	Yanmar	VIO35-6	184.800,00	184.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 184.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 184.800,00

Validade da proposta: 60 dias


Yanmar South América Indústria de Máquinas Ltda
CNPJ: 08.263.434/0001-96



YANMAR
000145/V
MINIESCAVADEIRA

Vi030-6B Vi035-6B



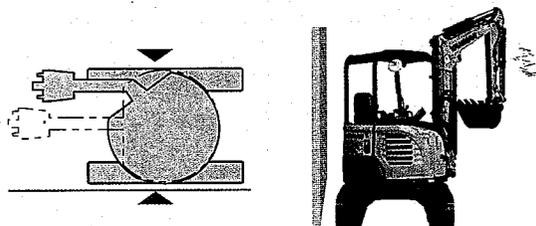
Yanmar Série ViO
O VERDADEIRO GIRO ZERO

02 ANOS DE GARANTIA*

YANMAR - A SUA MELHOR PARCEIRA NA CONSTRUÇÃO DO FUTURO

Características

Com o verdadeiro giro zero não se preocupe com a traseira.

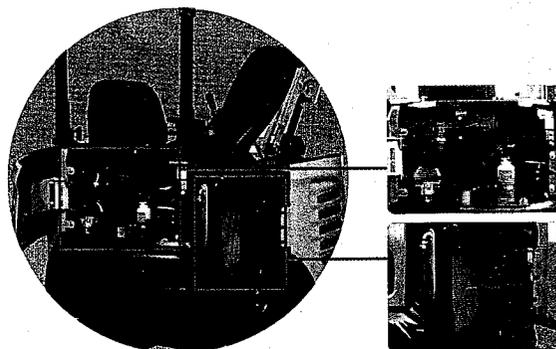


Escavação lateral de valas bem próxima à parede sem sair do alinhamento.

Fácil manutenção

A facilidade de acesso ao motor traz grandes melhorias para a eficiência da manutenção!

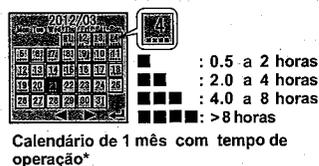
A ampla abertura do capô juntamente com a tampa lateral do chassi removível, torna fácil a manutenção.



LCD

O display LCD fornece informações como o tempo que a máquina já operou e alertas de manutenção.

Tela do monitor de LCD

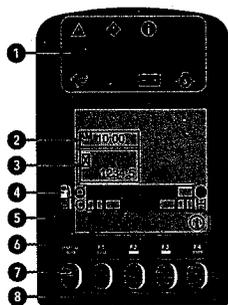


Calendário de 1 mês com tempo de operação*

exibe até 3 meses*



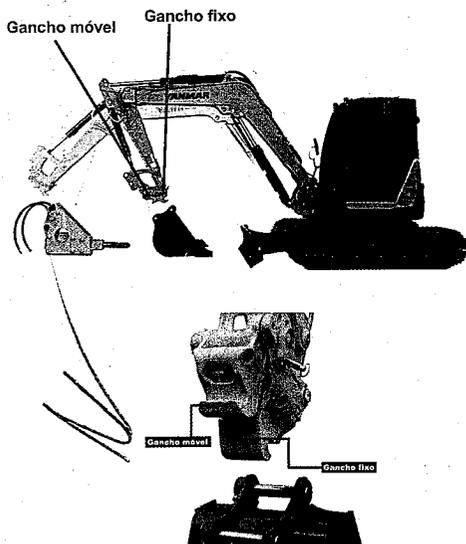
horas de funcionamento diárias.



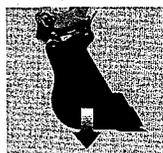
- 1 Lâmpada de aviso
- 2 Lâmpada de cuidado
- 3 Lâmpada de informação
- 4 Lâmpada de aviso segunda velocidade ativada
- 5 Lâmpada de aviso carga na bateria
- 6 Lâmpada de aviso pressão do óleo de motor

- 7 A lâmpada LED pisca ao exibir aviso e informações
- 8 Relógio
- 9 Horímetro
- 10 Tanque de combustível
- 11 Temperatura da água
- 12 F1-F4 – Guia
- 13 Menu principal
- 14 F1-F4 – Botões de navegação

Troca de acessórios de forma rápida, simples e fácil.



Remoção



Coloque a concha no chão.



Puxe o pino da trava de segurança.



Vire o interruptor para remover.



Levante o braço para remoção.

Acoplamento



Fixe o implemento no gancho de engate.



Movimente o implemento certificando que o mesmo está na posição correta.



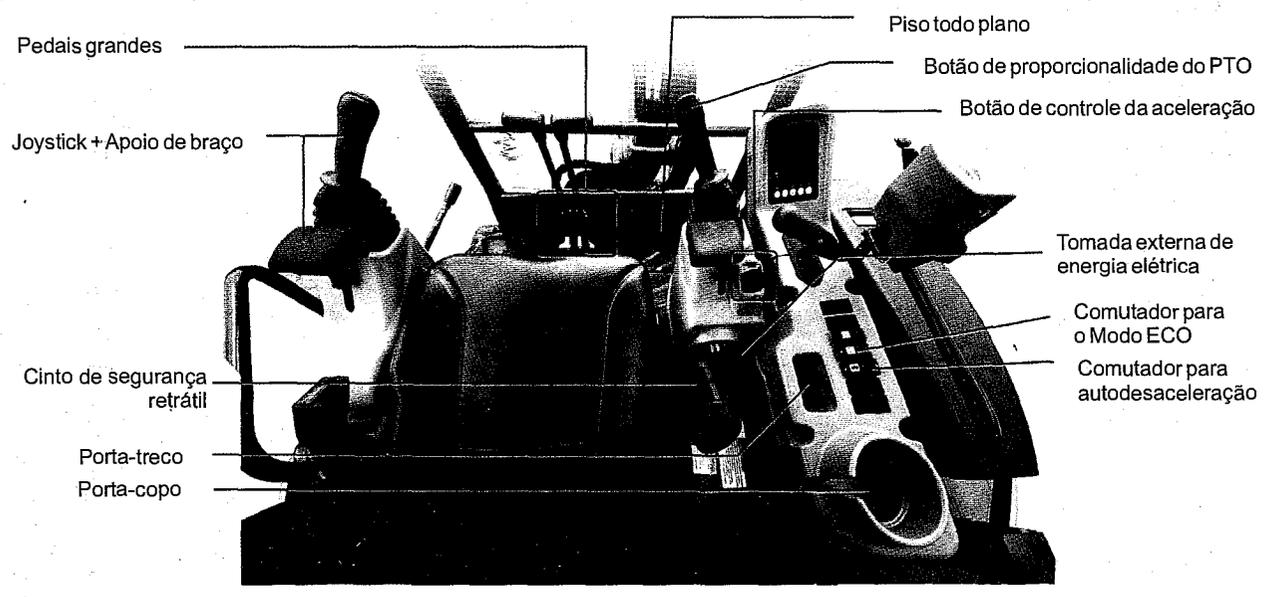
Ligue o interruptor para fixar.



Coloque o pino da trava de segurança e aperte-o.

800146/V

Conforto



Limpo & Silencioso

Ar condicionado *opcional

Mantém a temperatura ideal da cabine todo tempo.



Equipada com motor diesel **YANMAR 3TNV70** que fornece uma potência de



20,4 kW

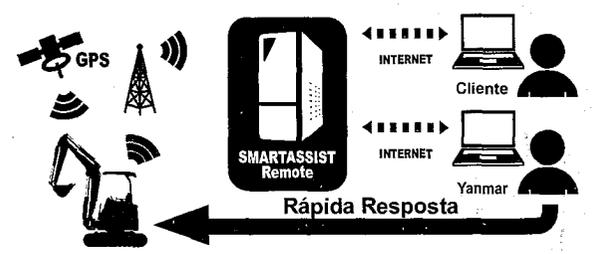
SMARTASSIST Remote

Fornecendo serviços que mantêm você no caminho certo
SMARTASSIST Remote (SA-R)



Uso eficiente das máquinas devido ao monitoramento remoto

Nossas miniescavadeiras são equipadas com GPS e terminais de comunicação, permitindo que você gerencie informações de localização através desse sistema de comunicação. O sistema também permite que a YANMAR monitore remotamente sua máquina, mantendo os intervalos de manutenções adequados, identificando rapidamente os problemas da máquina e fornecendo os serviços e suporte necessários a qualquer momento.

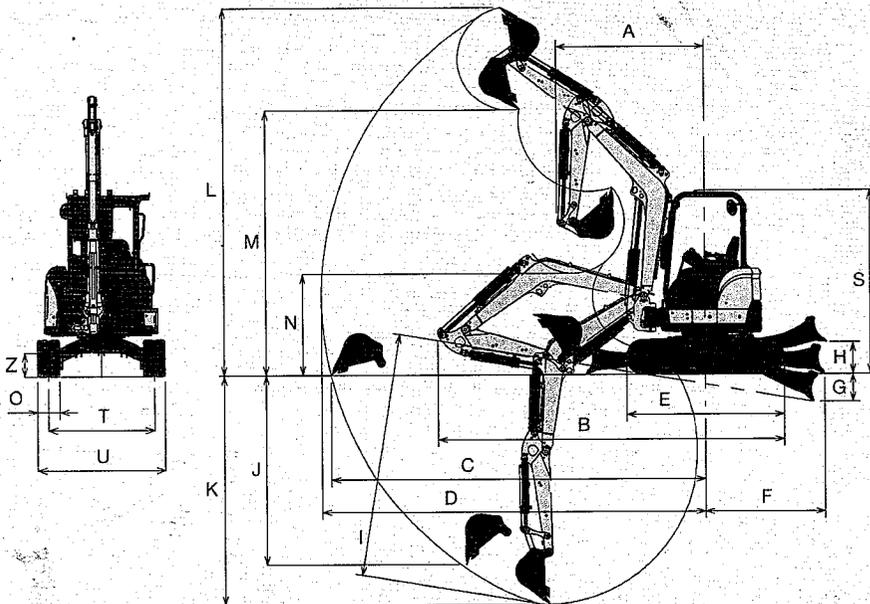
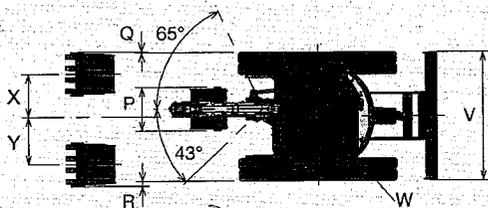


Proporcionando tranquilidade, apoiando o seu negócio

<p>Sistema de prevenção de roubo</p> <p>Esse recurso de prevenção contra roubo envia um e-mail para você quando a máquina sai de uma área pré-determinada.</p>	<p>Serviço de notificação de erro</p> <p>De forma rápida identifique o erro em caso de problemas com sua máquina.</p>	<p>Ferramenta de gerenciamento de manutenção</p> <p>Gerenciar inspeção/ informação de manutenção.</p>	<p>Ferramenta de gerenciamento de status operacional</p> <p>Visualize o status operacional da máquina.</p>	<p>Ferramenta de criação de cronograma de trabalho</p> <p>Grave dados de trabalho e melhore a eficiência.</p>
---	--	--	---	--

Especificações Técnicas

Vi030-6B Vi035-6B



- Giro da cabine de 360° sem que a parte traseira saia do limite da esteira.

Dimensões

	Vi030-6B		Vi035-6B	
	Cabine Aberta	Cabine Fechada	Cabine Aberta	Cabine Fechada
A	2200		2170	
B	4520		4770	
C	4890		5270	
D	5020		5390	
E	2160		2160	
F	1480		1630	
G	325		370	
H	375		425	
I	3110		3440	
J	2160		2410	
K	2970		3250	
L	4710		5110	
M	3010		3410	
N	1110		1240	
O	300		300	
P	540		590	
Q	85		15	
R	135		65	
S	2460		2470	
T	1250		1440	
U	1550		1740	
V	1550		1740	
W	R 775		R 775	
X	590		590	
Y	640		640	
Z	320		320	

Especificações

MODELO	Vi030-6B			Vi035-6B		
	ABERTA	FECHADA		ABERTA	FECHADA	
CABINE						
PESO (MASSA)			Kg	3175 / 3275	3315 / 3415	3585 / 3685
MOTOR			Ciclo Diesel	YANMAR 3TNV88-ZSBV		
			POTÊNCIA	20.4 (27.3) / 2200		
			POTÊNCIA	20.4 (27.3) / 2200		
			CAÇAMBA			
			CAPACIDADE	0.10		0.11
			LARGURA	540		590
			FORÇA DE ESCAVAÇÃO	23.5		25.1
DESEMPENHO			VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO		4.5 / 2.7	
			VELOCIDADE DE GIRO	10.5		9.5
			ÂNGULO DE GIRO DA LANÇA (ESQUERDA/DIREITA)	43 / 65		
PRESSÃO DE CONTATO			ESTEIRA DE BORRACHA / AÇO	29.3 (4.25) / 30.2 (4.38)	30.6 (4.44) / 31.4 (4.55)	33.1 (4.80) / 34.0 (4.93)
						34.3 (4.97) / 35.2 (5.11)
SISTEMA HIDRÁULICO			CAPACIDADE DA BOMBA	37.4 (P1 e P2)		
			BOMBA DE DESLOCAMENTO VARIÁVEL	20.9 (P3) e 9.9 (P4)		
			BOMBA DE ENGENHAGEM	26.18 (P3), 10.78 (P4)		
			PRESSÃO DE ALÍVIO DO SISTEMA	22.1 (3205) P1 e P2, 21.1 (3060) P3		
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL				41		
P.T.O. HIDRÁULICO			FLUXO COMBINADO DE AÇÃO DUPLA	20.6 (2988)		22.1 (3205)
				58.3		63.2

*P.T.O. (Power take-off). Sistema de acionamento da bomba hidráulica para operação dos acessórios.

YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

Matriz: Av. Presidente Vargas, 1.400 - Vila Vitória II - Indaiatuba - SP - CEP: 13.338-901 Fone: (19) 3801-9200 / Fax.: (19) 3834-4454
 Filial São Paulo: Rua Frei Egídio Laurent, 341 - Vila dos Remédios - Osasco - SP - CEP: 06.298-020 Fone: (11) 2284-2350
 Filial Manaus: Rua Jonathas Pedrosa, 50 - Centro - Manaus - AM - CEP: 69.020-110 Fone: (92) 3347-9205 / Fax.: (92) 3347-9206
www.yanmar.com/br

As imagens são meramente ilustrativas. Todas as informações contidas neste catálogo estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.
 * Consulte o regulamento com o revendedor mais próximo.

000147

PROPOSTA EMPRESA

SARANDI TRATORES LTDA.

Pregão Presencial 15/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.266.575/0001-85 Fornecedor : SARANDI TRATORES LTDA

E-mail: Licitacao@saranditratores.com.br

Endereço : AVENIDA ADEMAR BORNIA 629 - JARDIM EUROPA - Sarandi/PR - CEP 87113-000

Telefone: (44) 3224-3033 Fax:

Celular: (44) 9 9852-

Inscrição Estadual: 7010963804

Contador:

Telefone contador:

Representante: ODAIR VITORIANO

CPF: 206.385.409-25

RG: 1.503.448-3

Endereço representante: Rua Imbuia 101 Casa - Jardim Vitória - Maringá/PR - CEP 87023-690

Telefone representante:

E-mail representante: licitacao@saranditratores.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1187-8 - Maringá - Maringá/PR

Conta: 111147-7

Data de abertura: 01/01/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)	1,00	UN	185.000,00	TAKEUCHI	TB250	185.000,00	185.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 185.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 185.000,00

Validade da proposta: 60 dias

SARANDI TRATORES LTDA


SARANDI TRATORES LTDA
 CNPJ: 77.266.575/0001-85

77.266.575/0001-85

SARANDI TRATORES

LTDA

Av. Ademar Bornia, 629
 Jd. Europa - CEP: 87.113-000

SARANDI - PR

000148

TAKEUCHI

Quem conhece, conhece Takeuchi.

DESEMPENHO

Peso Operacional	Cabine Aberta	4.829 kg
	Cabine Fechada	4.966 kg
Profundidade Máxima de Escavação		3.785 mm
Altura Máxima de Carregamento		4.175 mm
Alcance Máximo		6.135 mm
Força Máxima de Escavação - Concha		5.003 kg
Força Máxima de Escavação - Braço		2.335 kg
Comprimento do Braço		1.760 mm
Velocidade de Rotação		9,8 rpm
Força de Tração		5.722 kg

MOTOR

Maca / Modelo	Yanmar / 4TNV88
Tipo	Interim Tier 4
Cilindros / Capacidade	4 / 2,1 L
Potência Bruta (SAE J1995)	39,7 hp
Potência Líquida (SAE 1349)	38,0 hp
Rotação	2.400 rpm
Torque Máximo	142,8 Nm @ 1,440 rpm
Lubrificante do Motor	7,4 L
Sistema de Arrefecimento	12,4 L
Capacidade Tanque de Combustível	74,0 L
Consumo de Combustível Médio	4,5 L / hr
Sistema Elétrico	12 volts / 40 amps

RODANTE

Tipo de Unidade de Tração	Redução Planetária e Redução Automática
Freio Estacionário	Mola, Acionada Hidraulicamente, Múltiplos Discos Banhados
Tipo de Rolete	Roletes com Tripla Flange, Blindados
Roletes	5 per side
Largura da Esteira	400 mm
Comprimento da Esteira com Solo	1.985 mm
Pressão no Solo	Cab. Aberta 3,9 psi (27,3 kPa) Cab. Fechada 4,0 psi (28,1 kPa)
Velocidade Máxima	
Reduzida	2,8 km / hr
Alta	5,2 km / hr

HIDRÁULICO

Tipo da Bomba	Bomba de Pistões de Deslocamento Variável com Duas Bombas de Engrenagem
Vazão Hidráulica Total	166,0 L / min
Vazão Hidráulica Auxiliar	96,9 L / min
Pressão Operacional do Sistema	3.045 psi (21 MPa)
Capacidade do Reservatório Hidráulico	52,0 L
Capacidade do Sistema Hidráulico	88,0 L

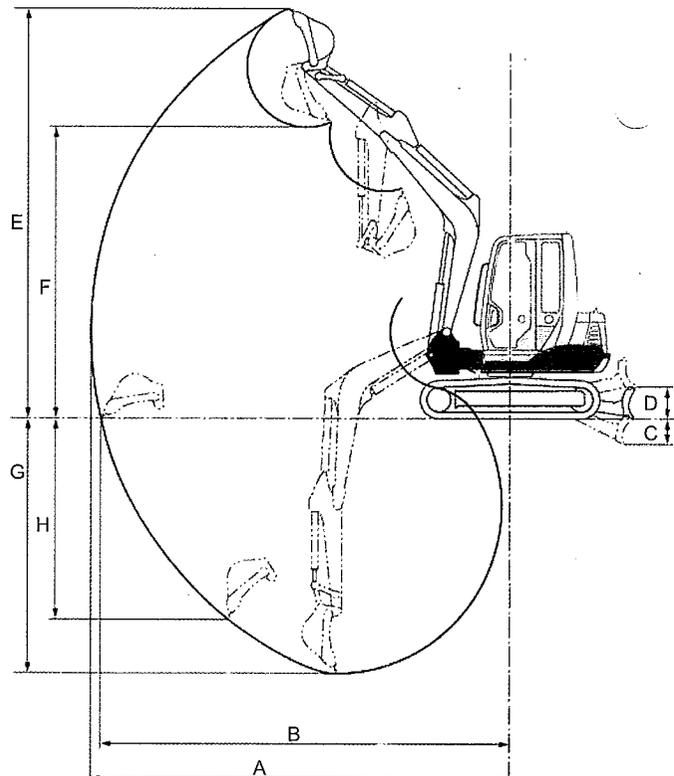
CAPACIDADES DE LEVANTAMENTO

	No raio de 3,0 m	
	Para Frente, Lâmina Apoiada	Para o Lado
2,0 m	1.337 kg	1.161 kg
Nível do Solo	2.148 kg	987 kg
1,0 m	2.096 kg	965 kg



DIMENSÕES DE TRABALHO

A. Alcance Máximo	6.135 mm
B. Alcance Máximo ao Nível do Solo	5.995 mm
C. Profundidade Máxima da Lâmina	435 mm
D. Levantamento Máximo da Lâmina	355 mm
E. Altura Máxima de Alcance	5.800 mm
F. Altura Máxima de Carregamento	4.175 mm
G. Profundidade Máxima de Escavação	3.785 mm
H. Profundidade Máxima de Escavação Vertical	2.921 mm



Características do Produto

MOTOR

- ◆ EPA Tier 4 Compliant
- ◆ Sistema de Sangramento Automático de Combustível
- ◆ Líquido de Arrefecimento Duravel
- ◆ Duplo Elemento Filtrante de Ar
- ◆ Acelerador Automático

ELÉTRICA

- ◆ Medidor de Temperatura e Nível de Combustível
- ◆ Indicador Visual e Sonóro da Tensão da Bateria, Pressão do Óleo Lubrificante, Temperatura do Arrefecedor do Motor, Indicador de Restrição do Filtro de Ar, Alta Velocidade de Deslocamento, Pré-Aquecimento do Motor.
- ◆ Sistema 12V/40A
- ◆ Luzes de Trabalho: Lança, Tampa Lateral.
- ◆ Pré-Aquecimento do Motor
- ◆ Horímetro
- ◆ Alarme de Deslocamento

DANTE E CHASSI

- ◆ Roletes com Tripla Flange
- ◆ Chassi com Centro Aberto
- ◆ 2 Velocidades com Mudança Automática
- ◆ Lâmina para Trabalho Pesado
- ◆ Contrapeso de Ferro Revestido com Protetor
- ◆ Esteiras de Borracha de 400 mm
- Lâmina Angulável com Flutuação

HIDRÁULICO

- ◆ Cilindros da Lança, Braço e Giro da Lança com Amortecimento
- ◆ Controles Precisos e Ágeis
- ◆ Interruptor Proporcional do Controle do Circuito Auxiliar
- ◆ Circuito Hidráulico Auxiliar Primário Canalizado para o Braço com 1-Via e 2-Vias de Operação
- ◆ Retenção Auxiliar (Circuito Primário)
- ◆ Hidráulico Auxiliar Primário de Alta Vazão, 96,9 L / min
- ◆ Acumulador
- ◆ Tanque Reservatório Hidráulico com Visor de Nível
- ◆ Alta Capacidade de Resfriamento de Óleo Hidraulico com Radiador Lado-a-Lado

EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

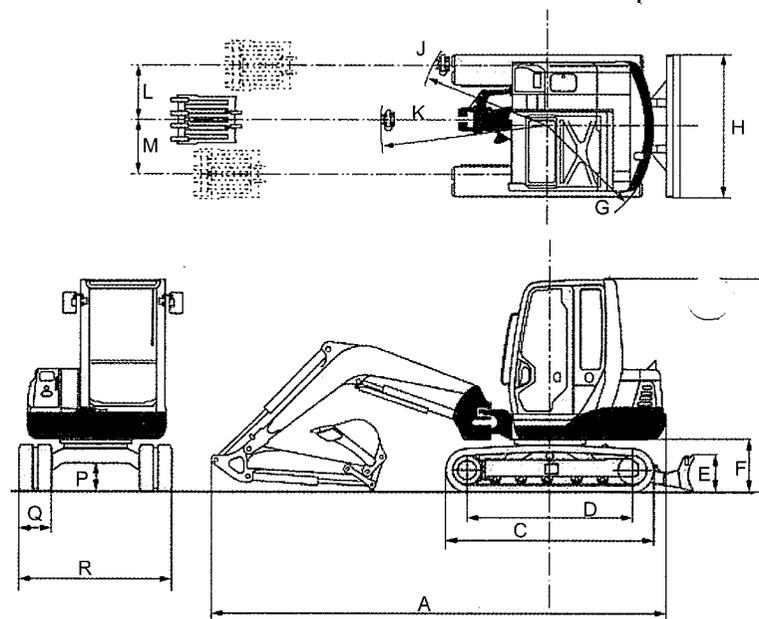
- ◆ Lança com Válvula de Retenção e Alarme de Elevação
- ◆ Cilindro da Lança com Protetor
- ◆ Braço Longo com Suporte para Thumb
- Concha com 2 Posições de Pino
- Concha com Engate Rápido Mecânico
- Pino para Thumb

CABINE OPERACIONAL

- ◆ ROPS / TOPS / FOPS Cabine Aberta
- ◆ Cabine de Operação Escamoteavel
- ◆ Suspensão do Assento Ajustável 6-posições com Ajuste do Descanço de Braço
- ◆ Mudança de Tipos de Controle (ISO or SAE)
- ◆ Cinto 2 Pontos Retrático
- Cinto 3 Pontos
- Cabine com Ar Condicionado, Aquecedor, Limpador de Parabrisa e Esguicho, Rádio AM / FM / MP3

DIMENSÕES

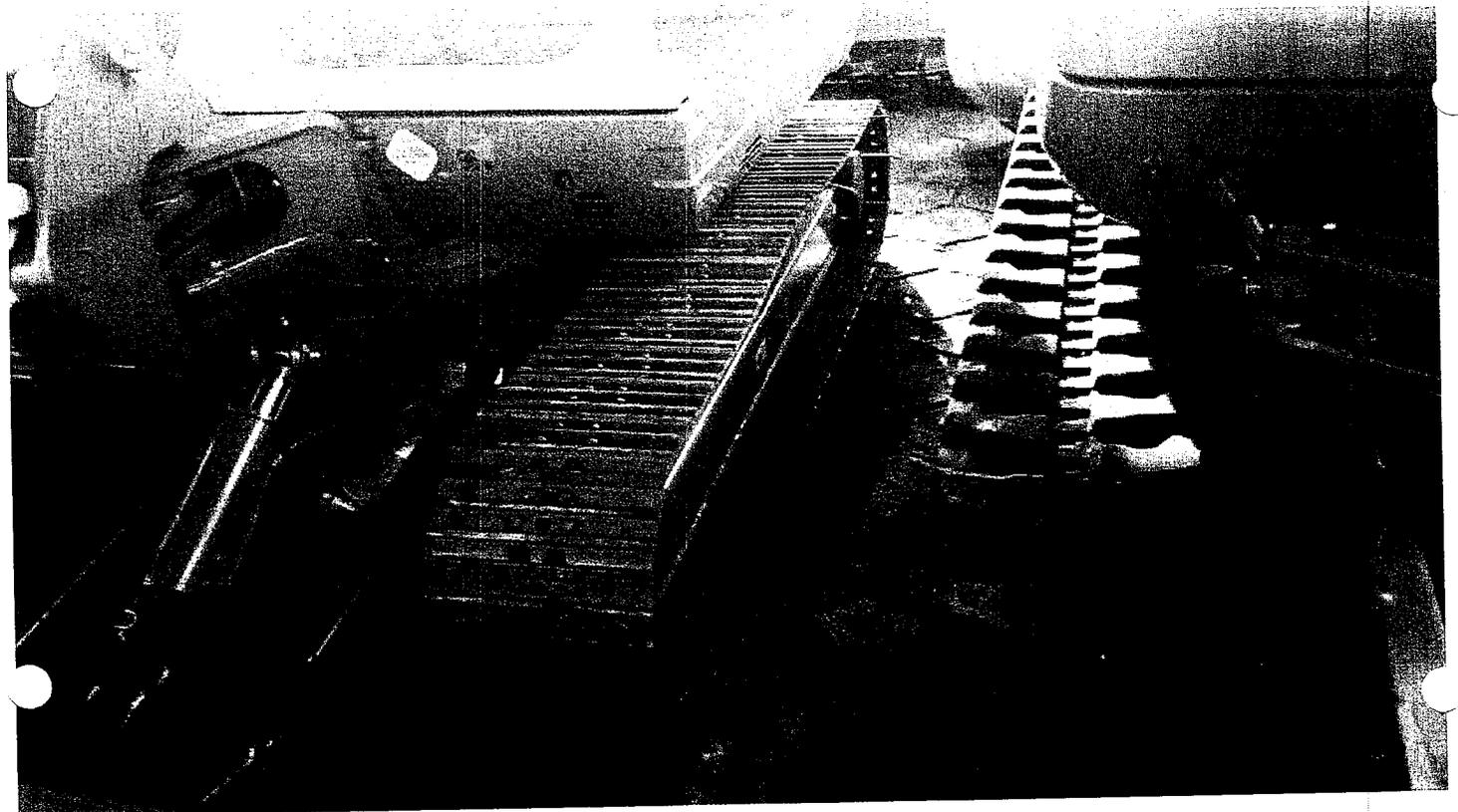
A. Comprimento de Transporte	5.550 mm
B. Altura de Transporte	2.515 mm
C. Comprimento Rodante	2.500 mm
D. Contato da Esteira com Solo	1.985 mm
E. Altura da Lâmina	430 mm
F. Altura em Relação ao solo da Plataforma	630 mm
G. Raio de Giro da Traseira	1.435 mm
H. Largura da Lâmina	1.840 mm
J. Raio Frontal Mínimo (Deslocado)	1.740 mm
K. Raio Frontal Mínimo (Reto)	2.235 mm
L. Distância de Trabalho Deslocado (Direita)	710 mm @ 60°
M. Distância de Trabalho Deslocado (Esquerda)	715 mm @ 80°
P. Altura do Solo	335 mm
Q. Largura da Esteira	400 mm
R. Largura do Rodante	1.840 mm



TAKEUCHI
 Quem conhece, conhece Takeuchi.

◆ - Série ○ - Opcional

~~000150~~



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

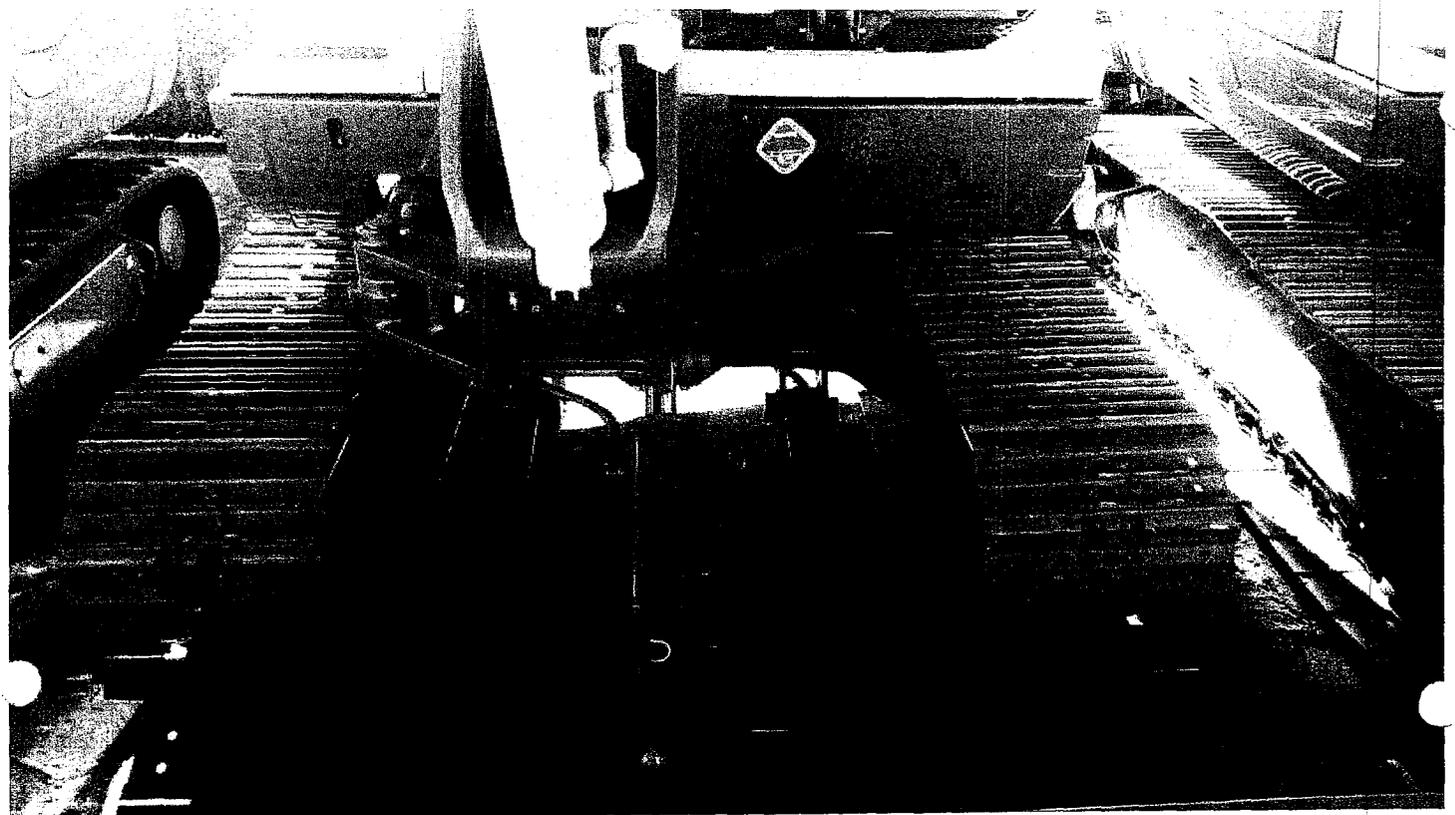
000151



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000152



[Handwritten signature]

HABILITAÇÃO EMPRESA

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. N.º 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia N.º 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG N.º 1.503.448-3 SSP-PR e CPF N.º 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna N.º 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG N.º 3.429.104-7 SSP-PR e CPF N.º 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna N.º 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG N.º 1.659.642 SSP-PR e CPF N.º 240.292.899-91, e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso n.º 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG n.º 4.500.494-5 SSP-PR e CPF n.º 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Ademir Bórnia, 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Quarta Alteração Contratual sob N.º 20160877989, por despacho em sessão do dia 08.03.2016, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR VITORIANO** e **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, privativa e individualmente, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB N.º 20160957907.
 PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160957907. NIRE: 41201636178.
 SARANDI TRATORES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da alteração ora ajustada os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuía Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da Sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Ademar Bórnica, 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº. 412016361-78 por despacho em sessão do dia 15.10.1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SARANDI TRATORES LTDA**" e tem sua sede e foro na Avenida Ademar Bórnica, 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, na cidade de Sarandi - Pr.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
 PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160957907. NIRE: 41201636178.
 SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, parcialmente integralizado, sendo R\$ 1.226.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil reais) totalmente integralizados e R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2016, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	CAPITAL
1) ODAIR VITORIANO	750.000	50,00	R\$	750.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	570.000	38,00	R\$	570.000,00
3) ODAURO VITORIANO	150.000	10,00	R\$	150.000,00
4) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: "Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Máquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos".

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ODAIR VITORIANO e MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO, privativa e individualmente, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
 PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160957907. NIRE: 41201636178.
 SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA SETIMA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas a disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB N° 20160957907.
 PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160957907. NIRE: 41201636178.
 SARANDI TRATORES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SARANDI TRATORES LTDA
C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração em uma via de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - PR, 11 de Março 2016.

SÓCIOS

[Handwritten signature]
ODAIR VITORIANO



[Handwritten signature]
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO



[Handwritten signature]
ODAURO VITORIANO



[Handwritten signature]
JOSE ALVES DOS SANTOS



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 14:48 SOB Nº 20160957907.
PROTOCOLO: 160957907 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160957907. NIRE: 41201636178.
SARANDI TRATORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SARANDI TRATORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0163617-8	CNPJ 77.266.575/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/1976	Data de Início de Atividade 15/10/1976
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Ademir Bornia, 629-TERREO TERREO, Jardim Europa, SARANDI, PR, 87.113-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PEÇAS NOVAS E USADAS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
Capital: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.226.000,00 (UM MILHAO DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ODAIR VITORIANO 206.385.409-25	750.000,00	SOCIO	Administrador
ODAURO VITORIANO 240.292.899-91	150.000,00	SOCIO	
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO 442.371.469-87	570.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE ALVES DOS SANTOS 634.410.809-63	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 24/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20160957907	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA / PR, 11 de março de 2019

19/128399-1

*19128399

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro Marcós Raysel Biscaia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.266.575/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1976
NOME EMPRESARIAL SARANDI TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARANDI TRATORES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADEMAR BORNIA	NÚMERO 629	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.113-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO SARANDI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3224-3033		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **19/03/2019** às **17:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77266575/0001-85
Razão Social: SARANDI TRATORES LTDA
Nome Fantasia: SARANDI TRATORES
Endereço: AV ADEMAR BORNIA 629 TERREO / JARDIM EUROPA / SARANDI / PR
/ 87113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031402014989145373

Informação obtida em 19/03/2019, às 17:45:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:59 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2019.
Código de controle da certidão: **B42C.0BAE.98FA.2198**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000161

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019684231-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.266.575/0001-85**
Nome: **SARANDI TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000162



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2368 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SARANDI TRATORES LTDA, CPF/CNPJ n° 77.266.575/0001-85, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de SARANDI TRATORES LTDA, CPF/CNPJ n° 77.266.575/0001-85, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

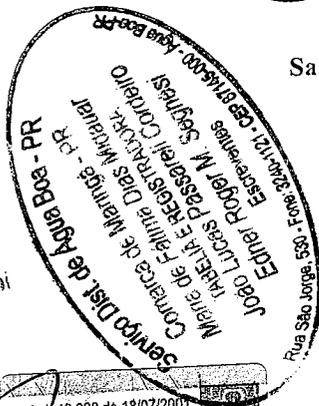
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81AD06AFA5BBB9699F090BC5C52A1B69

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/05/2019

FUNCIONÁRIO:MARLENE

Sarandí, 25 de março de 2019

MARLENE ADRIANA RAMPAZI
Aux. Administrativo
RG 5 795 850-1



JULIANA TONON CHINARELLI ROCHA
RG.: 8.101.762-0
Agente Fiscal

Serviço Dist. de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a Presente cópia
confere com o original de que dou fé
25 MAR 2019



Maria de Fátima Dias Midaur-Tabella
Edner Roger Midaur Seghesi-Aux. Jur.
Sharlene Midaur Seghesi - Escrivã

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADO
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

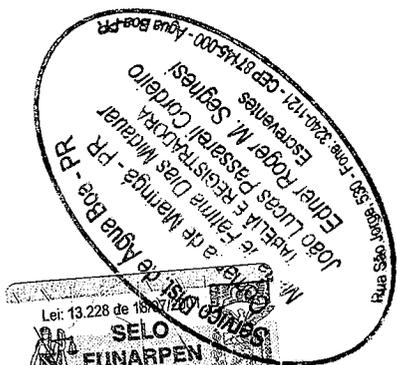
SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ 77.266.575/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SARANDI/PR, 22 de Março de 2019, 13:26:04

[Handwritten Signature]
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER



[Handwritten Signature]
Serviço Dist. de Agua Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original do que dou fé.
25 MAR 2019
Márcia de Fátima Dias Mitrejar-Tabeliã
Ednei Roger Mitrejar Seghesi-Aux. Jur.
João Lucas Passarali Seghesi - Escrevente

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARANDI TRATORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.266.575/0001-85

Certidão n°: 165543322/2019

Expedição: 03/01/2019, às 09:25:32

Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.266.575/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
70109638-04
Inscrição CNPJ
77.266.575/0001-85
Início das Atividades
08/1978

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SARANDI TRATORES LTDA

Título do Estabelecimento SARANDI TRATORES

Endereço do Estabelecimento AV ADEMAR BORNIA, 629, TERREO - JARDIM EUROPA - CEP 87113-000
FONE: (44) 3031-6709
Município de Instalação SARANDI - PR, DESDE 12/2015
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	442.371.469-87	MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	240.292.899-91	ODAURO VITORIANO	SÓCIO
CPF	206.385.409-25	ODAIR VITORIANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	634.410.809-63	JOSE ALVES DOS SANTOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/04/2019.

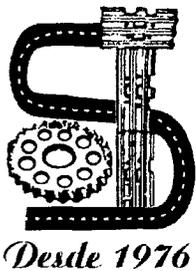
 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70109638-04

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Emitido Eletronicamente via Internet
27/03/2019 10:33:16

 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



SARANDI TRATORES LTDA.

1000166

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

À Sarandi, 01 de Abril de 2019.

À
PREF. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição De Uma Mini Escavadeira Em Atendimento Ao Termo De Convênio Nº 092/2018, Celebrado Entre O Município De Capanema E A Seab - Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento., Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.266.575/0001-85, possui no endereço Ademar Bornia, Nº629, Jardim Europa, Sarandi - Pr, CEP: 87113-000, local próprio, que fica a 406km de distância do Município de Capanema para a manutenção, assistência técnica e revisões periódicas no equipamento :

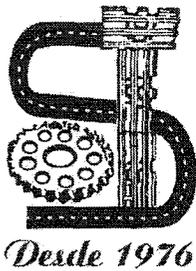
MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO.


SARANDI TRATORES LTDA.

ODAIR VITORIANO / SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F: 206.385.409-25 R.G.: 1.503.448-3 SSP-PR

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES
LTDA
Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR





SARANDI TRATORES LTDA.

000167

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

À Sarandi, 01 de Abril de 2019.

À
PREF. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição De Uma Mini Escavadeira Em Atendimento Ao Termo De Convênio Nº 092/2018, Celebrado Entre O Município De Capanema E A Seab - Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento., Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência

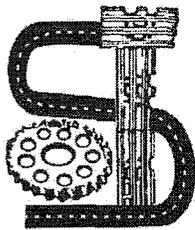
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO - III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Sarandi Tratores Ltda CNPJ nº 77.266.575/0001-85 com sede na Avenida Ademar Bornia, Nº629, CEP: 87113-000, jardim Europa, Sarandi - Pr através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Odair Vitoriano, Portador do RG sob nº 1.503.48-3. e CPF nº 206.385.409-25, cuja cargo é sócio administrador , **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

SARANDI TRATORES LTDA



Desde 1976

SARANDI TRATORES LTDA.

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

000168

- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@saranditratores.com.br

Telefone: (44) 3224-3033 ou (44) 9 9852-5469

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor Marlon Castro Pavesi Pini, portador do CPF sob n.º024.418.469-06, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 15/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

SARANDI TRATORES LTDA. LTDA

ODAIR VITORIANO / SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F: 206.385.409-25 R.G. : 1.503.448-3 SSP-PR

77.266.575/0001-851
SARANDI TRATORES
LTDA

Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR



Município de Capanema - 2019
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 15/2019

000169

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/201

Lote: 0001 Item: 0001 MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
73879		SARANDI TRATORES LTDA	1,00	Vencedor
Rodada		TAKEUCHI TB250		
Lance Inicial	185.000,00			
1	184.700,00			
2	184.400,00			
3	184.000,00			
4	183.600,00			
5	182.900,00			
6	182.700,00			
73948		YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		Declinou
Rodada		YANMAR RVI035-6		
Lance Inicial	184.800,00			
1	184.500,00			
2	184.100,00			
3	183.800,00			
4	183.000,00			
5	182.800,00			

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

Maicon Douglas de Castro Coito

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Yanmar South America Industria de Maquinas Ltda

YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Sarandi Tratores Ltda

SARANDI TRATORES LTDA
KODAIR VITORIANO



000170

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2018

Aos três dias de abril de 2019, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 015, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, representada pelo Sr. Otávio Costa, SARANDI TRATORES LTDA, representa pelo Sr. Marlon Castro Pavesi Pini. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, representada pelo Sr. Otávio Costa, SARANDI TRATORES LTDA, representa pelo Sr. Marlon Castro Pavesi Pini. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

SARANDI TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e	TAKEUCHI	TB250	UN	1,00	182.700,00	182.700,00



000171

Município de Capanema - PR

	INMETRO em sua versão mais recente)							
TOTAL								182.700,00

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do equipamento as comprovações que o equipamento está dentro das normas da ABNT e INMETRO. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

SARANDI TRATORES LTDA
77.266.575/0001-85
AV. ADEMAR BORNIA, 629 - CEP: 87113000 -
BAIRRO: JARDIM EUROPA CIDADE/UF:
Sarandi/PR
QD AIR VITORIANO
206.385.409-25

YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA
08.263.434/0001-96
R EDUARDO BORSARI, 1595 - CEP: 13347320
- BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL GIOMI
CIDADE/UF: Indaiatuba/SP



000172

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 015/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SARANDI TRATORES LTDA	1	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)	TAKEUCHI	1,00	182.700,00

Capanema - PR, 03 abril de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000173

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 7.368, DE 03 DE ABRIL DE 2019.*****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 015/2019.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **15/2019**, objeto AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SARANDI TRATORES LTDA	1	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)	TAKEUCHI	1,00	182.700,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **015/2019**, é de R\$ 182.700,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de abril de 2019


Américo Belle
Prefeito Municipal



000174

- b) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;
- c) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 04 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 31/2019, com a alteração alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO EDITAL ITEM 15.4.5. -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde Lia-se:

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;
- a)1. A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle/área farmacêutica da empresa produtora (CBPDA), em conforme RDC nº 39/213-Anvisa. Em conformidade com a Resolução nº 460 de 14/11/99 – ANVISA (vedada a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido).
- d) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Leia-se

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;
- a)1. A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;
- c) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em

atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 04 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.368, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 015/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, objeto AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SARANDI TRATORES LTDA	1	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HE, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAIMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)	TAKBUCHI	1,00	182.700,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 015/2019, é de R\$ 182.700,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

Pregão Nº 015/2019

Data da Assinatura: 04/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SARANDI TRATORES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Valor total: R\$182.700,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000175

b) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;
c) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 04 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 31/2019, com a alteração alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO EDITAL ITEM 15.4.5. -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde Lia-se:

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

a)1. A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

b) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle/área farmacêutica da empresa produtora (CBPDA), em conforme RDC nº 39/213-Anvisa. Em conformidade com a Resolução nº 460 de 14/11/99 – ANVISA (vedada a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido).

d) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Leia-se

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

a)1. A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

b) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

c) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em

atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 04 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.368, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 015/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, objeto AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SARANDI TRATORES LTDA	1	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTIVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRACO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROFS/POPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)	TAKEUCHI	1,00	182.700,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 015/2019, é de R\$ 182.700,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

Pregão Nº 015/2019

Data da Assinatura: 04/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SARANDI TRATORES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Valor total: R\$182.700,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



176

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 88/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SARANDI TRATORES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **SARANDI TRATORES LTDA**, CNPJ **77.266.575/0001-85**, AV. **ADEMAR BORNIA, 629 TERREO - CEP: 87113000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, MUNICÍPIO DE Sarandi/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ODAIR VITORIANO**, CPF nº **206.385.409-25**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 15/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar a Mini Escavadeira em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

2.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

2.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

2.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

2.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
------	------------------------------	------------------	------------	---------------	----------------	-------------

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

SARANDI TRATORES LTDA



000177

Município de Capanema - PR

			medid a			
1	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000mm, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200mm, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (Esse equipamento deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente)	TAKEUC HI	UN	1,00	182.700,00	182.700,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 182.700,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Município de Capanema - PR

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/04/2019 e encerramento em 03/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6 /
I	100)	
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar a Mini Escavadeira em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.



Município de Capanema - PR

9.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2821	10.001.20.606.2001.1209	872	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Lucir Rupulo, funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



180

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



183

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

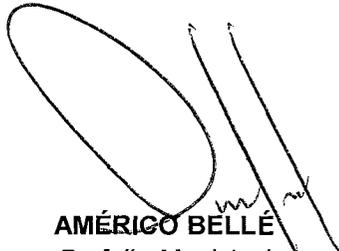
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 04 de abril de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


SARANDI TRATORES LTDA
ODAIR VITORIANO
Representante Legal
SARANDI TRATORES LTDA
Contratada

177.266.575/0001-851
SARANDI TRATORES
LTDA
Av. Ademar Bornia, 628
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR